http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0009/2026	**Data de Abertura: 09/09/2026 às 10:00 no sítio:** www.bnc.org.br
Unidade(s) Contratante(s):	
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEI	
Objeto:	
Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, incluindo serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares, em vias localizadas no perímetro urbano do Município de Portel/PA, contemplando a Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-097096.	
Valor Total Estimado	
R$ 1.966.416,31 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).	

Registro de Preços?	**Forma de Contratação**	**Vistoria**	**Modo de Disputa**	**Critério de Julgamento**
NÃO	01 (UM) LOTE ÚNICO	FACULTATIVA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Modalidade**	**Reserva Cota ME/EPP?**	**Regime de Execução**	**Fundamento Legal**
NÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	NÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	Lei: 14.133/21

Composição do Lote Único:

- Passagem Edson Guedes – R$ 290.131,60;
- Passagem Emaús – R$ 256.041,28;
- Rua Castanheira – R$ 409.818,18;
- Rua Rita Elza – R$ 1.010.425,25.

Valor Total do Lote Único: R$ 1.966.416,31.

Recebimento de propostas:

Início: 21/08/2026 Término: 09/09/2026 às 10:00 Horas

Limite para impugnação:

Até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

Prazo para envio da proposta/documentação complementar após convocação:

Até **2 (duas) horas** após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
www.bnc.org.br	www.bnc.org.br

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01507069/26

O **MUNICÍPIO DE PORTEL**, por meio da Prefeitura Municipal de Portel, inscrita no CNPJ sob o nº **04.876.447/0001-80**, por intermédio do Agente de Contratação designado pela **Portaria nº 5.133/2026-GP**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação**, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. O Agente de Contratação acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará as demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento do certame, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos meios oficiais de divulgação aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **TCM-PA/GEO-OBRAS**, no **Portal da Transparência do Município de Portel/PA** e na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, incluindo serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares, em vias localizadas no perímetro urbano do Município de Portel/PA, contemplando a Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-097096**.

1.2. A contratação será realizada em **01 (um) Lote Único**, composto pelas intervenções previstas nas seguintes vias:

I – **Passagem Edson Guedes**;
II – **Passagem Emaús**;
III – **Rua Castanheira**; e
IV – **Rua Rita Elza**.

1.2.1. Cada via possui sua respectiva planilha orçamentária, quantitativos, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos, conforme aplicável, os quais integram o conjunto de documentos técnicos da contratação.

1.2.2. As quatro intervenções integram o mesmo **Lote Único**, devendo a licitante apresentar proposta contemplando a integralidade dos serviços e quantitativos previstos para todas as vias, não sendo admitida proposta parcial para apenas uma ou algumas das intervenções que compõem o lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para fins de julgamento, o valor global ofertado para o **Lote Único**, observados os preços unitários, quantitativos, especificações, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a execução, medição e pagamento realizados com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados, observadas as disposições do Projeto Básico, das planilhas orçamentárias, do contrato e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

1.5. O objeto encontra-se vinculado ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, devendo a execução observar, além das disposições deste Edital e do futuro contrato, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, composição do BDI, ART/RRT e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.6. Os documentos técnicos que integram o Projeto Básico e os demais anexos deste Edital possuem caráter vinculante para fins de formulação das propostas, execução, medição, fiscalização e recebimento da obra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 1.966.416,31 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, correspondente ao valor global do **Lote Único**, composto pelas intervenções previstas na Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza.

2.1.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado com fundamento nas referências oficiais de custos adotadas nos documentos técnicos de engenharia, considerando as seguintes bases e respectivas datas de referência:

- **SINAPI – 01/2026;**
- **SEOP – 10/2024;**
- **ORSE – 11/2025.**

2.1.2. O valor estimado encontra-se detalhado nas planilhas orçamentárias, composições de custos, memórias de cálculo, composição do BDI e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico e deste procedimento licitatório.

2.1.3. Para fins de composição do **Lote Único**, o valor estimado encontra-se distribuído da seguinte forma:

I – **Passagem Edson Guedes:** R$ 290.131,60;
II – **Passagem Emaús:** R$ 256.041,28;
III – **Rua Castanheira:** R$ 409.818,18;
IV – **Rua Rita Elza:** R$ 1.010.425,25.

Valor Total Estimado do Lote Único: R$ 1.966.416,31.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Portel/PA, observada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI
Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Portel
Exercício: 2026
Projeto/Atividade:
15.451.0035.1.010 – Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas
Fontes de Recursos:
15000000 – Recurso Ordinário;
17000000 – Outros Convênios da União.
Classificação Econômica:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento:
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

2.3. A existência de dotação orçamentária para atendimento da despesa foi devidamente certificada nos autos do **Processo Administrativo nº 01507069/26**, tendo sido igualmente declarada sua adequação orçamentária e financeira e sua compatibilidade com o **Plano Plurianual – PPA**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, em conformidade com a legislação vigente.

2.4. A contratação encontra-se vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, devendo a aplicação dos recursos observar as condições, finalidades e demais disposições aplicáveis à respectiva transferência, além das normas pertinentes à execução da despesa pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se previamente perante o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico – **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, devendo informar-se acerca de seu funcionamento, regulamento e procedimentos necessários à correta utilização da plataforma.
3.2.1. Os interessados em se credenciar na **Bolsa Nacional de Compras – BNC** poderão obter maiores informações no endereço eletrônico www.bnc.org.br, inclusive quanto aos procedimentos de cadastramento, credenciamento e utilização da plataforma.
3.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados por meio da plataforma.
3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Portel/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. O credenciamento junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC** implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório, bem como o pleno conhecimento das condições de utilização do sistema eletrônico.
3.5. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para adoção das providências necessárias ao bloqueio do acesso.
3.6. A presente Concorrência Eletrônica será conduzida pelo **Agente de Contratação** designado pela Administração Municipal, com apoio técnico e operacional da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, que atuará como provedora do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.
3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, da ausência de acompanhamento ou de sua desconexão.
3.8. O credenciamento do licitante e a manutenção de sua regularidade junto ao sistema eletrônico são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à atualização de seus dados cadastrais.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados junto ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
4.2. Será assegurado às **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições do **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021** e as demais condições estabelecidas neste Edital.
4.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado, para fins de aplicação do limite previsto no subitem anterior, o valor anual do contrato, na forma do art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
4.3.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade;
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, quando exigível;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.3.4. aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

d) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.5. Não poderá participar a empresa cuja situação jurídica ou econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável e das exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, inviabilize sua participação ou contratação, assegurada à empresa em recuperação judicial a possibilidade de demonstrar sua aptidão econômico-financeira para execução do objeto, na forma admitida pela legislação aplicável.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.4.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas neste Edital.

4.4.2. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por seus representantes legais, contendo, no mínimo:

I – indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

II – definição das responsabilidades e obrigações de cada empresa consorciada;

III – indicação da participação de cada empresa consorciada na execução do objeto; e

IV – compromisso de constituição formal do consórcio, caso seja vencedor do certame.

4.4.3. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

4.4.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato.

4.4.5. Não será permitida a participação de uma mesma empresa:

I – em mais de um consórcio participante desta licitação; ou

II – isoladamente e, simultaneamente, como integrante de consórcio participante desta licitação.

4.4.6. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas integrantes do consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Edital.

4.4.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais exigências estabelecidas neste Edital.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.4.8. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser comprovadas individualmente por cada empresa integrante do consórcio.
4.4.9. Para consórcio que não seja integralmente constituído por microempresas ou empresas de pequeno porte, poderá ser estabelecido acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira, caso tal exigência seja expressamente estabelecida neste Edital, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4.10. O consórcio vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.
4.4.11. A substituição de consorciado deverá observar as hipóteses, requisitos e procedimentos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, dependendo de prévia autorização da Administração quando legalmente cabível.
4.4.12. Aplicam-se aos consórcios todas as demais disposições relativas à habilitação, julgamento, contratação e execução previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5. DAS DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá prestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações disponibilizadas pela plataforma e exigidas para participação no certame, sem prejuízo das demais declarações e documentos previstos neste Edital.
4.5.1. Quando se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5.1.1. Considerando que a presente licitação, constituída por **01 (um) Lote Único**, não é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a indicação de não enquadramento no regime favorecido não impedirá a participação da licitante no certame, produzindo apenas o efeito de não lhe serem aplicáveis os benefícios destinados às ME/EPP, quando cabíveis.
4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
4.5.3. Que atende aos requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventual ocorrência superveniente.
4.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
4.5.6. Que sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação aplicável.
4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.
4.5.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais reservas legalmente previstas, quando aplicáveis.
4.5.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5.10. A prestação das declarações em campo próprio do sistema eletrônico não afasta a obrigação de apresentação das declarações, documentos ou comprovações complementares expressamente exigidos neste Edital para fins de habilitação ou contratação.
4.6. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.
4.7. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo, quando aplicável, o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, o **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Administrativa e Inelegibilidade e demais bases oficiais disponíveis, para verificação da existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço www.bnc.org.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados a forma, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, quando será encerrada a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar sua proposta com base neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo de sua responsabilidade a adequada composição dos custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal do licitante no sistema eletrônico.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente será definida após a realização da fase competitiva e dos procedimentos de julgamento e negociação previstos neste Edital.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e acesso público na forma e no momento estabelecidos pela legislação e pelo sistema eletrônico.

5.7. O Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação são complementares entre si e deverão ser considerados conjuntamente para fins de elaboração da proposta e execução do objeto.

5.7.1. Eventuais divergências, omissões, inconsistências ou dúvidas identificadas pelos interessados nos documentos que integram o Edital deverão ser submetidas à Administração durante o prazo destinado aos pedidos de esclarecimentos e impugnações.

5.7.2. A apresentação da proposta pressupõe que a licitante examinou os documentos disponibilizados pela Administração e considerou, na formação de seus preços, as condições necessárias à execução do objeto, ressalvadas as situações supervenientes, as alterações promovidas pela Administração e as demais hipóteses que, nos termos da legislação, possam justificar revisão, alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.8. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e a responsabilidade da licitante pelas informações, preços e condições nela consignados.

5.9. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, administração local, BDI e demais despesas incidentes, observada a forma de apropriação de cada parcela estabelecida nos documentos técnicos.

6. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, observando as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1. Considerando que a contratação será realizada em **01 (um) Lote Único**, composto pelas intervenções da **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, a proposta deverá

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

contemplar a integralidade do lote, não sendo admitida proposta parcial para apenas uma ou algumas das vias que o compõem.

6.1.2. A proposta deverá indicar o **valor global do Lote Único**, sem prejuízo da apresentação dos respectivos preços unitários e totais de cada serviço nas planilhas orçamentárias que compõem a proposta.

6.1.3. A descrição do objeto deverá estar em conformidade com o Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Edital.

6.2. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam a futura Contratada, observadas as disposições deste Edital, do contrato e da legislação aplicável.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive custos operacionais, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, seguros, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa competitiva serão de responsabilidade do licitante, ressalvadas as hipóteses de correção de erros materiais, saneamento, diligência e demais situações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração indevida do preço ofertado.

6.4.1. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos documentos técnicos que integram a contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.6. Os preços propostos deverão observar os valores máximos admitidos pela Administração, conforme orçamento estimado e documentos técnicos integrantes deste Edital.

6.6.1. A análise da exequibilidade das propostas observará as disposições do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive as regras específicas aplicáveis às licitações de obras e serviços de engenharia, podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração.

6.6.2. A desclassificação por inexequibilidade será precedida da análise e das diligências cabíveis, quando necessárias, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

6.7. DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS QUE A COMPÕEM

6.7. Quando convocado pelo Agente de Contratação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a **proposta readequada ao último valor ofertado**, acompanhada dos documentos que compõem sua proposta financeira, no prazo estabelecido neste Edital e na convocação realizada pelo sistema eletrônico.

6.7.1. A proposta financeira deverá contemplar integralmente o **Lote Único** e será composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

I – Planilhas Orçamentárias;
II – Composições de Preços Unitários – CPU;
III – Composição Analítica do BDI;
IV – Demonstrativo Analítico dos Encargos Sociais;
V – Cronogramas Físico-Financeiros;
VI – demais documentos de composição de preços expressamente exigidos neste Edital e nos documentos técnicos de engenharia.

6.7.2. DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

6.7.2. As **Planilhas Orçamentárias** deverão ser apresentadas de acordo com os modelos integrantes do **ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, contemplando separadamente as intervenções correspondentes à:

I – Passagem Edson Guedes;
II – Passagem Emaús;
III – Rua Castanheira;
IV – Rua Rita Elza.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

6.7.2.1. As quatro planilhas integram o mesmo **Lote Único**, devendo a soma dos respectivos valores corresponder ao valor global da proposta readequada apresentada pela licitante.
6.7.2.2. Os itens, descrições, unidades e quantitativos estabelecidos pela Administração deverão ser preservados, ressalvadas as alterações formalmente promovidas por errata, esclarecimento, retificação do Edital ou outra providência regularmente divulgada pela Administração.
6.7.2.3. Os preços unitários e totais apresentados deverão guardar compatibilidade entre si e com o valor global ofertado para o Lote Único.
6.7.3. DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU
6.7.3. A licitante deverá apresentar as **Composições de Preços Unitários – CPU** correspondentes aos serviços constantes das planilhas orçamentárias, demonstrando os insumos, coeficientes, mão de obra, materiais, equipamentos e demais componentes utilizados na formação dos preços ofertados, conforme exigências e modelos constantes dos documentos técnicos de engenharia.
6.7.4. DA COMPOSIÇÃO DO BDI
6.7.4. A licitante deverá apresentar a **Composição Analítica da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI**, discriminando os componentes e respectivos percentuais utilizados na formação dos preços.
6.7.4.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro e demais parcelas passíveis de apropriação como custos diretos da obra deverão ser tratados conforme previsto nas planilhas e documentos técnicos, não podendo ser indevidamente incorporados ao BDI.
6.7.4.2. As alíquotas dos tributos consideradas pela licitante deverão observar os limites e condições estabelecidos na legislação tributária aplicável ao seu regime de tributação.
6.7.4.3. O **Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ** e a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL** não deverão integrar a composição do BDI como parcelas específicas, observadas as disposições aplicáveis e o entendimento consolidado na **Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União – TCU**.
6.7.4.4. Quando aplicável ao regime tributário da licitante, os percentuais de **PIS e COFINS** considerados na composição do BDI deverão guardar compatibilidade com a tributação efetivamente aplicável à empresa, podendo a Administração solicitar documentação ou demonstrativos necessários à verificação dos percentuais utilizados.
6.7.4.5. As empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar composição de BDI e encargos sociais compatível com seu efetivo regime tributário, observando as alíquotas e obrigações legalmente aplicáveis.
6.7.4.6. Caso os documentos técnicos da Administração estabeleçam **BDI diferenciado** para parcelas específicas de fornecimento de materiais ou equipamentos, a licitante deverá observar os respectivos parâmetros na elaboração de sua proposta.
6.7.5. DOS ENCARGOS SOCIAIS
6.7.5. A licitante deverá apresentar **Demonstrativo Analítico dos Encargos Sociais** adotados na formação de seus preços, compatível com seu regime tributário, com a legislação trabalhista e previdenciária aplicável e com as condições utilizadas nas respectivas composições de custos.
6.7.6. DOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS
6.7.6. A licitante deverá apresentar **Cronogramas Físico-Financeiros** compatíveis com sua proposta e com os documentos técnicos disponibilizados pela Administração, observando os prazos e as etapas previstas para execução das intervenções.
6.7.6.1. Os cronogramas deverão guardar compatibilidade com os valores das respectivas planilhas orçamentárias e com o valor global do Lote Único.
6.7.6.2. Não será admitida previsão de pagamento antecipado, devendo os pagamentos observar os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, na forma estabelecida neste Edital e no contrato.
6.7.6.3. O pagamento da **administração local**, quando prevista como item específico da planilha orçamentária, deverá observar proporcionalidade com a evolução física da obra, na forma estabelecida nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

6.8. As declarações exigidas neste Edital e que não sejam disponibilizadas automaticamente pelo sistema eletrônico deverão ser apresentadas pela licitante na forma e no momento definidos neste instrumento convocatório.
6.9. A falsidade de declaração ou de documento apresentado no procedimento licitatório sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.
6.10. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação, do sistema e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
6.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e manifestações.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, na data e horário estabelecidos neste Edital.
7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas ou apresentem desconformidade manifesta com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.2.1. Também será desclassificada, nesta etapa, a proposta cuja identificação do licitante, quando vedada pelo sistema eletrônico antes do encerramento da fase competitiva, comprometa o sigilo da autoria da proposta.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com disponibilização da respectiva decisão aos participantes.
7.2.3. A classificação preliminar da proposta para participação na etapa de lances não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação na fase de análise e aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva.
7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.
7.5.1. Os lances deverão ser ofertados sobre o **valor global do Lote Único**, observadas as condições deste Edital.
7.5.2. A redução do valor global durante a etapa de lances deverá ser posteriormente refletida na **proposta readequada e nas 04 (quatro) planilhas orçamentárias que compõem o Lote Único**, mantendo-se a compatibilidade entre os preços unitários, os valores de cada planilha e o valor global final ofertado.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema**.
7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.
7.9. Os lances deverão observar os intervalos temporais e demais regras operacionais estabelecidos pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sendo automaticamente rejeitados aqueles apresentados em desacordo com as funcionalidades e regras da plataforma.
7.10. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, na forma estabelecida neste Edital e operacionalizada pelo sistema eletrônico.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

7.12. A prorrogação automática será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.
7.13. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.
7.14. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o Agente de Contratação, justificadamente e quando admitido pelas regras do sistema eletrônico, determinar o reinício da etapa de lances com o objetivo de alcançar condição mais vantajosa para a Administração.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
7.16. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor da oferta enquanto perdurar o sigilo previsto para essa fase.
7.17. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes, com divulgação da nova data e horário de reabertura pelos meios disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras operacionais aplicáveis à plataforma.
7.19. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as condições de aceitabilidade, exequibilidade e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente registrada, desde que esta seja considerada válida e classificada.
7.21. DO EMPATE FICTO PARA ME/EPP
7.21. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, para fins de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que preencham os requisitos legais para usufruí-lo.
7.22. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do mesmo regime.
7.23. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada provisoriamente mais bem classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contado da convocação, sob pena de preclusão.
7.24. Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, observada a ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista neste item, será realizado sorteio, na forma admitida pelo sistema eletrônico, para identificação daquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
7.26. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.26. Encerrada a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, caso permaneça empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na seguinte ordem:
7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.27. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.27.1. empresas estabelecidas no território do **Estado do Pará**;
7.27.2. empresas brasileiras;
7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Federal nº 12.187/2009**.
7.28. DA NEGOCIAÇÃO
7.28. Encerrada a etapa competitiva e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração.
7.28.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2. O licitante convocado deverá manifestar-se no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.
7.28.3. A negociação não poderá resultar em condições incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.29. DA PROPOSTA READEQUADA
7.29. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação, a **proposta readequada ao último valor ofertado**, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital.
7.29.1. A proposta readequada deverá contemplar integralmente o **Lote Único** e conter, no mínimo:
I – proposta de preços readequada ao valor final ofertado;
II – as **04 (quatro) Planilhas Orçamentárias**, correspondentes à:
a) Passagem Edson Guedes;
b) Passagem Emaús;
c) Rua Castanheira; e
d) Rua Rita Elza;
III – Composições de Preços Unitários – CPU;
IV – Composição Analítica do BDI;
V – Demonstrativo Analítico dos Encargos Sociais;
VI – Cronogramas Físico-Financeiros readequados; e
VII – demais documentos de composição de preços exigidos neste Edital.
7.29.2. A soma dos valores das quatro planilhas deverá corresponder exatamente ao **valor global final ofertado para o Lote Único**, ressalvadas exclusivamente diferenças de arredondamento tecnicamente justificáveis e aceitas pela Administração.
7.29.3. A readequação dos preços unitários deverá preservar a coerência da proposta, os quantitativos estabelecidos pela Administração e as condições deste Edital, não sendo admitida alteração do objeto, das unidades ou dos quantitativos definidos nos documentos técnicos, salvo correções formalmente determinadas ou admitidas pela Administração nos termos da legislação.
7.29.4. O Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada, prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada quando houver solicitação tempestiva e justificativa aceita pela Administração, observadas as condições previstas neste Edital.
7.30. Após o recebimento da proposta readequada, o Agente de Contratação procederá à fase de **julgamento e aceitação da proposta**, verificando sua conformidade com o Edital, o valor global ofertado, os preços unitários, as planilhas, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, os cronogramas e os demais documentos exigidos.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, à compatibilidade do valor global e dos preços unitários com os limites estabelecidos pela Administração e à exequibilidade da proposta.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, encaminhe a **proposta readequada ao último valor ofertado**, acompanhada dos documentos que compõem a proposta financeira exigidos neste Edital.

8.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, desde que a justificativa seja considerada pertinente pela Administração.

8.2.2. A proposta readequada deverá refletir integralmente o valor final ofertado para o **Lote Único**, mantendo compatibilidade entre o valor global, os preços unitários e os valores das **04 (quatro) planilhas orçamentárias** correspondentes à Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza.

8.3. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

8.3. A proposta readequada deverá ser apresentada em conformidade com o último valor ofertado e conter, no mínimo:

a) identificação da proponente, razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação do representante legal e referência à presente licitação;

b) valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

c) as **04 (quatro) Planilhas Orçamentárias**, correspondentes à:

I – Passagem Edson Guedes;

II – Passagem Emaús;

III – Rua Castanheira;

IV – Rua Rita Elza;

d) Composições de Preços Unitários – CPU;

e) Composição Analítica do BDI;

f) Demonstrativo Analítico dos Encargos Sociais;

g) Cronogramas Físico-Financeiros compatíveis com a proposta readequada;

h) prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contado da data de sua apresentação;

i) preços unitários e totais de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias;

j) indicação dos dados bancários para fins de pagamento, quando exigidos nesta etapa;

k) declaração de que os preços apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, BDI e demais despesas incidentes; e

l) demais documentos de composição de preços expressamente exigidos neste Edital.

8.3.1. A soma dos valores das quatro planilhas orçamentárias deverá corresponder ao **valor global final ofertado para o Lote Único**, ressalvadas diferenças exclusivamente decorrentes de arredondamento, desde que devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.3.2. Os itens, descrições, unidades e quantitativos estabelecidos pela Administração não poderão ser alterados pela licitante, ressalvadas as modificações formalmente determinadas ou autorizadas pela Administração.

8.3.3. Eventuais erros materiais, falhas formais ou inconsistências sanáveis na proposta poderão ser objeto de diligência ou correção, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do valor global ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

8.3.4. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido, ou a apresentação de proposta que permaneça em desconformidade insanável com as exigências deste Edital, poderá acarretar sua desclassificação, após a análise das circunstâncias do caso e das possibilidades de saneamento admitidas pela legislação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.3.5. A eventual desclassificação da proposta não implica automaticamente aplicação de sanção ao licitante, devendo qualquer responsabilização administrativa observar procedimento próprio, contraditório, ampla defesa e demonstração da conduta legalmente sancionável.

8.4. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.4. Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas no Edital e em seus anexos;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração; ou

V – apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital.

8.4.1. A desclassificação deverá ser motivada e registrada no sistema eletrônico.

8.5. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

8.5. A análise da exequibilidade observará as disposições do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as características específicas da presente contratação de obra de engenharia.

8.5.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.5.2. Para o licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida **garantia adicional**, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3. Sempre que necessário, a Administração poderá realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante demonstração de sua capacidade de executar o objeto pelo preço ofertado, observados os critérios legais.

8.5.4. A demonstração da exequibilidade poderá compreender, conforme o caso, análise das composições de preços unitários, produtividade, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, BDI, logística, condições de fornecimento e demais elementos relevantes para a formação do preço.

8.6. Qualquer interessado poderá apresentar elementos que indiquem eventual inexequibilidade ou ilegalidade de proposta, cabendo à Administração avaliar sua pertinência e adotar as diligências que considerar necessárias.

8.7. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

8.7. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e verificar a exequibilidade e regularidade das informações apresentadas.

8.7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante diligência, a apresentação de documentos ou informações necessários para:

I – complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.2. Não será admitida diligência destinada a criar condição de participação ou habilitação inexistente na data exigida pelo Edital, nem a permitir alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

8.7.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para envio de documentos, esclarecimentos ou informações por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para atendimento.

8.7.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada pelo licitante, desde que aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligência ou análise técnica, o Agente de Contratação informará no sistema eletrônico a suspensão e a data e horário previstos para retomada, observadas as regras aplicáveis à plataforma e a necessidade de ciência dos participantes.

8.8. DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.8. A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à **análise técnica do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Portel/PA**, que verificará sua conformidade com o Projeto Básico, projetos de engenharia, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de preços, BDI, encargos sociais, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do Edital.
8.8.1. A análise técnica deverá verificar, entre outros aspectos:
I – compatibilidade do valor global da proposta com o limite estabelecido pela Administração;
II – compatibilidade e coerência dos preços unitários;
III – correspondência entre o valor global ofertado e a soma das quatro planilhas integrantes do Lote Único;
IV – adequação das Composições de Preços Unitários – CPU;
V – adequação da composição do BDI;
VI – compatibilidade dos encargos sociais apresentados;
VII – compatibilidade dos cronogramas físico-financeiros com as planilhas readequadas; e
VIII – atendimento às demais especificações e condições técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.8.2. O setor de Engenharia emitirá **Parecer Técnico** fundamentado acerca da conformidade ou não da proposta, indicando, quando necessário, as inconsistências identificadas e os esclarecimentos ou providências tecnicamente cabíveis.
8.8.3. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para realização da análise técnica, comunicando aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada dos trabalhos.
8.8.4. O Parecer Técnico de Engenharia subsidiará a decisão do Agente de Contratação, não afastando sua competência para o julgamento e aceitação da proposta.

8.9. DA PROPOSTA SUBSEQUENTE

8.9. Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.
8.9.1. Na análise de proposta subsequente, serão observados, quando aplicáveis, os mesmos procedimentos de negociação, apresentação de proposta readequada, análise de exequibilidade, diligência e avaliação técnica previstos neste Edital.

8.10. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10. Havendo necessidade de análise técnica, diligência ou outra providência que impossibilite o prosseguimento imediato da sessão, o Agente de Contratação poderá suspendê-la, comunicando aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

8.11. DA NEGOCIAÇÃO COMPLEMENTAR

8.11. O Agente de Contratação poderá, antes da decisão definitiva sobre a aceitabilidade da proposta, promover negociação complementar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.
8.11.1. Quando a proposta mais bem classificada não for aceita e a Administração passar à análise da proposta subsequente, poderá ser realizada nova negociação com o respectivo licitante.
8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.

8.12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

8.12. Sempre que a Administração passar à análise de proposta subsequente, deverá ser observada, quando aplicável, a necessidade de aplicação das regras de preferência previstas nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, respeitada a ordem de classificação e as condições legais para o exercício do benefício.

8.13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.13. A aceitação da proposta será realizada após a análise de sua conformidade jurídica, econômica e técnica, considerando o **Parecer Técnico de Engenharia** e os demais elementos constantes dos autos.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.13.1. A aprovação técnica da proposta pelo setor de Engenharia não afasta a competência do Agente de Contratação para decidir sobre sua aceitabilidade e julgamento, observados os aspectos técnicos constantes do parecer emitido.
8.13.2. Aceita a proposta, o Agente de Contratação dará prosseguimento à **fase de habilitação**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;
9.1.1.1. Os licitantes cadastrados no SICAF poderão utilizar as informações constantes do referido cadastro para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);
9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.7. Os licitantes cadastrados no SICAF deverão apresentar os documentos complementares exigidos neste Edital sempre que as informações constantes do cadastro forem insuficientes, estiverem vencidas ou não contemplarem integralmente os requisitos de habilitação exigidos.
9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
9.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido neste Edital.

9.3. Habilitação Jurídica:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de Sociedade de Responsabilidade Limitada – LTDA;
d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios.
9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.3.2. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço correspondentes à sua sede ou filial executora, admitidas as exceções previstas na legislação.
9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
c.2) Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante.
c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Obs. as empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos)
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;.
f) Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.
9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Livro Diário, Notas Explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil de acordo com a Resolução N° 1.637/2021, juntamente com a Certidão Simplificada, a Certidão Específica de Arquivamento e a Certidão de Inteiro Teor, todas expedidas pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do presente certame; Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercia;

c) Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, e Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

d) Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

e) Comprovação da boa situação econômico-financeira

A boa situação econômico-financeira da licitante será avaliada mediante a apresentação de memória de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados, extraídos do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos neste Edital, devendo apresentar os seguintes resultados mínimos:

I – Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

II – Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III – Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total.

e.1) A memória de cálculo dos índices deverá ser apresentada pela licitante, assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela contabilidade, quando aplicável.
e.2) Caso a licitante não apresente a memória de cálculo dos índices contábeis exigidos, a Administração poderá realizar sua apuração com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis apresentadas.
e.3) A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
e.4) Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 1.966.416,31 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), o Patrimônio Líquido mínimo exigido será de R$ 196.641,63 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).
f) As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, que ainda não possuam Balanço Patrimonial de encerramento do exercício social, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e demais demonstrações contábeis exigíveis relativas ao período de sua existência.
g) As sociedades por ações deverão apresentar cópia da publicação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, na forma da legislação aplicável.
h) As demonstrações contábeis elaboradas por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos recibos de entrega e termos de autenticação emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando exigíveis.
9.6. Qualificação Técnica:
9.6.1. Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo
a) Para fins desta licitação, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo aquelas que possuem maior representatividade financeira e cuja execução é essencial para o adequado desempenho, funcionalidade e segurança do empreendimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Considerando que o valor global estimado do empreendimento é de **R$ 1.966.416,31 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, foram identificados os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, em razão de sua complexidade executiva, impacto na funcionalidade da obra e representatividade financeira no orçamento.
c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigida a comprovação de execução anterior de quantitativos mínimos equivalentes a 10% (dez por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Passagem Edson Guedes – R$ 290.131,60;**

ITEM	BANCO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DO PROJETO	VALOR DO PROJETO R$	QUANT. MINIMA (50%)	MINIMA (50%) VALOR R$
2.1	SEDOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M³	175,00	R$ 33.843,25	87,50	R$ 16.921,63
3.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM	M	500,00	R$ 45.095,00	250,00	R$ 22.547,50

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

			BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024					
4.1	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	1.525,00	R$ 197.365,50	762,50	R$ 98.682,75

- **Passagem Emaús – R$ 256.041,28;**

ITEM	BANCO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DO PROJETO	VALOR DO PROJETO R$	QUANT. MINIMA (50%)	MINIMA (50%) VALOR R$
2.1	SEDOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M³	154,00	R$ 29.782,06	77,00	R$ 14.891,03
3.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	440,00	R$ 39.683,60	220,00	R$ 19.841,80
4.1	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	1.342,00	R$ 173.681,64	671,00	R$ 86.840,82

- **Rua Castanheira – R$ 409.818,18;**

ITEM	BANCO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DO PROJETO	VALOR DO PROJETO R$	QUANT. MINIMA (50%)	MINIMA (50%) VALOR R$
2.1	SEDOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M³	251,22	R$ 48.583,43	125,61	R$ 24.291,72
3.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA	M	614,20	R$ 55.394,69	307,10	R$ 27.697,35

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

			SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024					
4.1	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	2.207,46	R$ 285.689,47	1.103,73	R$ 142.844,74

- **Rua Rita Elza – R$ 1.010.425,25**

ITEM	BANCO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DO PROJETO	VALOR DO PROJETO R$	QUANT. MINIMA (50%)	MINIMA (50%) VALOR R$
2.1	SEDOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M³	465,60	R$ 90.042,38	232,80	R$ 45.021,19
3.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	748,00	R$ 69.160,08	374,00	R$ 34.580,04
3.3	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	350,00	R$ 127.648,50	175,00	R$ 63.824,25
4.1	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	3.375,60	R$ 436.870,15	1.687,80	R$ 218.435,08
5.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,	M³	53,86	R$ 73.098,25	26,93	R$ 36.549,13

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

			NÃO ARMADO. AF_08/2022					
5.3	Próprio	MGC-50	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO COM 50 CM X 15CM DE ESPESSURA	M	748,00	R$ 98.593,88	374,00	R$ 49.296,94

9.6.2. Exigências de Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição e registro da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região competente, compatível com o objeto da licitação e válida na data da apresentação dos documentos de habilitação.

b) Quanto à capacitação técnico-operacional:

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo previstas neste Edital.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência mínima nos quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo constantes do item 9.6.1, sendo admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.

c) Quanto à capacitação técnico-profissional:

Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, acompanhada(s) do respectivo atestado de capacidade técnica, expedida(s) pelo CREA ou CAU competente, em nome de profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com a licitante na data da apresentação da proposta, admitindo-se a comprovação por meio de:

- Contrato social ou estatuto social, quando se tratar de sócio;
- Ato de nomeação, quando administrador ou diretor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de prestação de serviços vigente;
- Declaração de compromisso de vinculação futura, acompanhada da anuência do profissional, nos termos da legislação vigente.

e) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, podendo solicitar, quando necessário, cópia do contrato que deu origem ao atestado, Certidão de Acervo Técnico – CAT, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, termos de recebimento, endereço da obra executada e demais documentos comprobatórios.

e.1) Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados ou acompanhados dos documentos exigidos pelo conselho profissional competente.

f) O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, documentos técnicos e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo tal declaração ser suprida pela realização da vistoria técnica facultativa ou pela apresentação da declaração de dispensa de vistoria prevista neste Edital.

9.7. **Da Visita Técnica**.

9.7.1. A vistoria prévia no local de execução da obra será **facultativa**, ficando a critério da licitante a avaliação da necessidade de comparecimento ao local para melhor conhecimento das condições de execução, características do terreno, acessos, interferências existentes, logística operacional e demais aspectos relevantes ao cumprimento do objeto.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

9.7.2. A Administração disponibilizará aos interessados todos os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à elaboração das propostas, os quais deverão ser analisados integralmente pelas licitantes.
9.7.3. As licitantes que optarem pela realização da vistoria deverão solicitá-la exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitaportel@gmail.com**, devendo o agendamento ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia útil subsequente à publicação do edital. A Administração confirmará, por meio eletrônico, a data, o horário e o local de realização da visita.
9.7.4. A vistoria poderá ser realizada por representante legal da empresa ou por profissional por ela formalmente designado, devendo ser apresentado documento de identificação e documento comprobatório da representação, quando solicitado.
9.7.5. Concluída a vistoria, será emitida pela Administração a respectiva **Declaração de Vistoria Técnica**, que poderá ser utilizada para fins de habilitação.
9.7.6. Alternativamente à realização da vistoria, será admitida a apresentação de **Declaração de Dispensa de Vistoria**, firmada pelo representante legal da licitante, por meio da qual a empresa declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, dos documentos técnicos disponibilizados e das características do local da obra, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução contratual.
9.7.7. A Declaração de Vistoria Técnica ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo constante do edital.
9.7.8. A realização da vistoria ou a apresentação da declaração de dispensa não exime a licitante da responsabilidade pela correta interpretação dos projetos, especificações, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que compõem a contratação.
9.7.9. A participação no certame implica a aceitação integral das condições de execução do objeto, não sendo admitidas, após a apresentação da proposta, alegações de desconhecimento das condições locais, do entorno, das características do empreendimento ou dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração.
9.8. Das declarações: devem ser juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, são elas:
9.8.1. Declaração de Fato Superveniente: declarar de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
9.8.2. Declaração de que não emprega menor: declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
9.8.3. Declaração de Indicação de Representante Legal: declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato;
9.8.4. Declaração de Não Admitir Trabalho Forçado ou Degradante: declarar, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
9.8.5. Declaração de Compromisso de Execução dos serviços: declarar que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará de forma imediata a partir da emissão da Ordem de Serviço todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e seguindo as normas das agências e órgão reguladores pertinentes;
9.8.6. Declaração de Disponibilidade: declarar que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Portel/PA, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e o que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras;
9.8.7. Declaração de Indicação de Responsável Técnico: declarar a indicação do responsável técnico da licitante, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico, contendo nome completo e registro

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

no órgão de classe, declarando ainda que manterá o profissional na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão;

9.8.8. Declaração de Pleno Conhecimento: declaração que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico, suas especificações e prazos de execução e vigência, estabelecidos no presente edital;

9.8.9. Declaração de Compromisso e Atendimento à NR-18: declarar que, caso vencedora do certame, a empresa licitante cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

9.8.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público: do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.8.11. Declaração de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Portel/PA, bem como que tem ciência e executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

9.8.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas em anexos do edital, deverão ser confeccionadas pelo licitante.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitido;

9.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Em caso de inabilitação da licitante provisoriamente vencedora, será observada a disciplina prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, antes da convocação da licitante subsequente, seguindo-se a ordem de classificação das propostas.

9.16. O Agente de Contratações poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar a devida autenticidade e as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
9.19. Serão aceitas Certidões Positivas com efeitos de Certidão Negativa
9.20. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 30 (trinta) dias da data para abertura do certame.
9.21. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame, observadas as demais etapas procedimentais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.23. Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes na alínea "C.1", "C.2" e "E", subitem 9.4 e alínea "A", "C" e "D", subitem 9.5, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, o Agente de Contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante a sessão pública, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará na **preclusão** desse direito, autorizando o prosseguimento do certame.
10.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será assegurado à licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, a licitante recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo da recorrente.
10.4. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
10.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
11.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriormente praticados ou da própria sessão, caso em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles diretamente dependam.
11.1.2. A sessão pública também poderá ser reaberta quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, inabilitação da licitante declarada vencedora, não assinatura do contrato, não apresentação dos documentos exigidos para contratação ou não comprovação da regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável, sendo retomados os atos subsequentes à etapa em que ocorreu a desclassificação ou inabilitação.
11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame e, quando necessário, por correio eletrônico encaminhado aos endereços cadastrados pelos licitantes.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

11.2.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico utilizado na licitação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por falhas decorrentes de informações desatualizadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos administrativos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete à Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a presente licitação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.3. A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição para a adoção dos atos subsequentes destinados à formalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

13. DO TERMO DE CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência contratual e as condições relativas ao equilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação ou revisão de preços, quando cabíveis, observarão as disposições constantes do Termo de Contrato, deste Edital e da legislação aplicável.

13.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária, formulada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

13.3.2. Alternativamente à convocação para assinatura presencial do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico para assinatura, devendo a adjudicatária devolvê-lo devidamente assinado no prazo estabelecido no subitem 13.3, contado de seu recebimento.

13.3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a execução contratual, quando aplicável.

13.4. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora e os demais documentos que vinculam a contratação.

13.5. A Administração designará gestor e fiscal(is) do contrato, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.6. A subcontratação parcial poderá ser admitida até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

13.6.1. A eventual subcontratação restringir-se-á a parcelas acessórias, complementares ou específicas da obra, que não integrem as atividades de maior relevância técnica e econômica do empreendimento, permanecendo sob responsabilidade direta da contratada a coordenação, supervisão, gerenciamento e execução das parcelas essenciais do objeto.

13.6.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações assumidas pela contratada.

13.6.3. A empresa subcontratada deverá atender às exigências técnicas compatíveis com os serviços a serem executados e às condições estabelecidas pela Administração, observadas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

13.7. Se a adjudicatária, no momento da celebração do contrato, não comprovar a manutenção das condições exigidas para habilitação ou, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Garantia de Execução

13.8.1. Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termo do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.2. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.8.3. A garantia de execução deverá ser prestada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Contrato, observadas as disposições do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.3.1. Na hipótese de opção pelo **seguro-garantia**, a contratada terá prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.4. A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13.9. Garantia de Proposta

13.9.1. Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente a **R$ 19.664,16 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

13.9.3. Quando prestada na modalidade caução em dinheiro, a garantia deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da Prefeitura Municipal de Portel/PA, devendo a licitante comprovar o respectivo recolhimento no momento da apresentação da proposta, na forma estabelecida neste Edital e no sistema eletrônico.

13.9.4. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital, observadas as condições previstas na legislação e no instrumento convocatório.

13.9.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a periodicidade mínima prevista no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O reajuste será calculado mediante a aplicação de índice de preços específico ou setorial compatível com a natureza do objeto contratado, definido no instrumento contratual, observada a data-base do orçamento estimado da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, observada a data-base estabelecida para a contratação.
14.4. As regras detalhadas relativas ao reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e demais formas de manutenção do equilíbrio contratual encontram-se estabelecidas na minuta do contrato, integrante deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao responsável, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
15.2.1. Advertência;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os critérios previstos em seu art. 156, § 1º, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. DA INTEGRIDADE, PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

15.4. Os licitantes e a contratada deverão observar os mais elevados padrões de ética, integridade, transparência e boa-fé durante todas as fases da licitação, contratação e execução do objeto, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas aplicáveis.
15.4.1. Para os fins deste Edital, consideram-se:
a) Prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar ato de agente público ou qualquer decisão relacionada ao procedimento licitatório ou à execução contratual;
b) Prática fraudulenta: falsificar, omitir ou alterar fatos, informações ou documentos com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório, a contratação ou a execução do contrato;
c) Prática colusiva: estabelecer acordo, combinação ou ajuste entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, visando frustrar ou restringir o caráter competitivo da licitação;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar, ocultar documentos ou informações, prestar declarações falsas ou criar obstáculos às atividades de fiscalização, auditoria, monitoramento, inspeção ou investigação realizadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

15.4.2. A prática de quaisquer dos atos descritos neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
15.4.3. A Administração poderá comunicar aos órgãos de controle competentes quaisquer indícios de fraude, corrupção, conluio, falsidade documental ou demais irregularidades identificadas durante a licitação ou execução contratual, para adoção das medidas cabíveis.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.
16.3. O Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas.
16.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo automático sobre o procedimento licitatório.
16.5.1. Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando verificada a existência de potencial prejuízo à competitividade, à legalidade ou à adequada formulação das propostas.
16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e os demais comunicados referentes ao certame serão divulgados no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
16.7. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes acompanhar as publicações, comunicados, esclarecimentos, impugnações respondidas, avisos e demais informações disponibilizadas no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de fiscal(is) e gestor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.
17.2. A fiscalização será exercida durante toda a execução da obra, diretamente no local dos serviços, podendo a Administração promover inspeções, diligências, medições, testes, verificações e demais atos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.
17.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
17.4. O Diário de Obra ou Livro de Ocorrências constituirá documento oficial para registro dos fatos relevantes relacionados à execução contratual, devendo conter anotações da contratada e da fiscalização acerca do andamento dos serviços, ocorrências técnicas, determinações da fiscalização, paralisações, medições e demais informações pertinentes.
17.5. A fiscalização poderá determinar a substituição de empregados, prepostos ou profissionais da contratada cuja atuação seja considerada inadequada, insuficiente ou prejudicial à execução do objeto, bem como autorizar a substituição de integrantes da equipe técnica, desde que mantida a qualificação exigida na licitação e observadas as disposições legais e contratuais.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

17.6. Concluída a execução da obra, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.7. Após o recebimento provisório e até o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pela correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.
17.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o decurso do prazo de observação de até **90 (noventa) dias**, ou de outro prazo tecnicamente justificado e previsto no contrato, desde que sanadas as eventuais pendências identificadas.
17.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.1.2. Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.
18.2. A anulação ou revogação da licitação observará as consequências jurídicas e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos direitos de terceiros de boa-fé e às obrigações decorrentes de eventual execução contratual.
18.3. É facultado ao Agente de Contratação, à Equipe de Apoio ou à Autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, atribuindo-se-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se, quanto à contagem em dias úteis ou corridos, a unidade de tempo expressamente estabelecida para cada prazo e as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6. Os documentos eletrônicos assinados digitalmente mediante certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão considerados válidos para todos os efeitos legais, sem prejuízo da aceitação de outras formas de assinatura eletrônica admitidas pela legislação aplicável.
18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela Autoridade competente, no âmbito de suas respectivas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

18.8. A Administração poderá, por motivo devidamente justificado, alterar a data de realização da sessão pública, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, observados os prazos legais aplicáveis.

18.9. As questões decorrentes da execução do contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Portel, Estado do Pará**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

19.1.2. ANEXO II – Documentos Técnicos de Engenharia;

19.1.3. ANEXO III – Declaração de Enquadramento;

19.1.4. ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;

19.1.5. ANEXO V – Declaração de que Não Emprega Menor;

19.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Portel/PA, 21 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 01507069/26
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Portel/PA
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, incluindo serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares, em vias localizadas no perímetro urbano do Município de Portel/PA, contemplando a Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza, em atendimento ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.
Período de elaboração: 16/07/2026 a 31/07/2026
Data de conclusão: 31/07/2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 01507069/26** e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação destinada à execução de obra de pavimentação em vias localizadas no perímetro urbano do Município de Portel/PA, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI**.

A contratação tem por objeto a **execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, incluindo serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, contemplando a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, em atendimento ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

O presente estudo constitui instrumento de planejamento destinado a caracterizar a necessidade administrativa e o problema de interesse público a ser atendido, avaliar as alternativas disponíveis, estabelecer os requisitos essenciais da contratação e demonstrar a adequação da solução pretendida, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e administrativos relacionados à execução do empreendimento.

Para sua elaboração, serão considerados os elementos constantes dos documentos técnicos que acompanham a demanda, especialmente o **Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculo, Composições de Custos, Cronogramas Físico-Financeiros, Demonstrativo do BDI, ART e demais documentos técnicos pertinentes**, de modo a assegurar compatibilidade entre o planejamento da contratação e as características efetivamente estabelecidas para as intervenções.

O ETP também avaliará, dentre outros aspectos, a necessidade da contratação, os resultados pretendidos, os requisitos necessários à execução do objeto, os quantitativos previstos, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa do valor da contratação, a solução considerada adequada, a conveniência ou não do parcelamento, as condições gerais de execução e gestão, os impactos ambientais e as providências necessárias para viabilização do empreendimento.

Ao final, o estudo apresentará conclusão fundamentada acerca da **viabilidade da contratação**, fornecendo subsídios técnicos e administrativos para o prosseguimento da fase preparatória e para a elaboração dos demais instrumentos necessários à futura contratação, em observância à **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e às demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** é elaborado em observância à **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente às disposições referentes ao planejamento e à fase preparatória das contratações públicas.

Nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, além de abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

O **Estudo Técnico Preliminar**, conforme definição constante do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, constitui documento integrante da primeira etapa do planejamento de uma contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo de base para os instrumentos subsequentes caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Em conformidade com o **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, este estudo busca evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o seu atendimento, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, são analisados, naquilo que se mostra pertinente às características do empreendimento, os elementos relacionados à necessidade da contratação, requisitos, estimativas das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução como um todo, justificativas quanto ao parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências prévias, contratações correlatas ou interdependentes, possíveis impactos ambientais e conclusão acerca da adequação da contratação.

Por se tratar de contratação destinada à execução de **obra de engenharia**, o planejamento também observa os conceitos, requisitos e disposições específicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para essa natureza de objeto, devendo existir compatibilidade entre este ETP e os **projetos de engenharia, Projeto Básico, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, ART e demais elementos técnicos** que integram a documentação do empreendimento.

A elaboração do presente estudo observa, ainda, os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, naquilo que se relaciona ao planejamento da contratação.

Dessa forma, a presente fundamentação legal orienta a análise da necessidade administrativa, da solução de engenharia pretendida e das condições necessárias à futura contratação, buscando assegurar que o prosseguimento do **Processo Administrativo nº 01507069/26** esteja amparado em planejamento adequado e em elementos técnicos suficientes para demonstrar a viabilidade da execução do objeto pretendido.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda é originária da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI**, unidade requisitante responsável pelo planejamento, acompanhamento e desenvolvimento das ações relacionadas à infraestrutura urbana no âmbito do Município de Portel/PA.

A necessidade identificada consiste na realização de intervenções destinadas à **melhoria da infraestrutura urbana de quatro vias localizadas no perímetro urbano do Município de Portel/PA**, compreendendo a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, mediante a execução de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto e dos respectivos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos do empreendimento.

A demanda decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de **mobilidade, trafegabilidade, acessibilidade, segurança viária e drenagem**, mediante a implantação de infraestrutura compatível com as características das vias contempladas, contribuindo para a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres e da qualidade do espaço urbano.

As intervenções encontram-se inseridas no **Plano de Ação nº 09032026-097096**, que estabelece como objeto a **Pavimentação Urbana** e como meta a **pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Portel**, constituindo o instrumento ao qual está vinculada a execução pretendida.

A solução demandada contempla as quatro vias como componentes do mesmo empreendimento, observadas as particularidades, dimensões, quantitativos e serviços definidos para cada trecho nos respectivos **projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos** que integram a contratação.

Nesse contexto, a demanda administrativa pode ser sintetizada na necessidade de **dotar a Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza de infraestrutura urbana adequada**, por meio da execução das intervenções de engenharia previstas, buscando solucionar as deficiências existentes

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

nas condições de pavimentação e infraestrutura das vias e proporcionar melhores condições de utilização dos espaços públicos pela população.

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI**, na condição de unidade requisitante, formalizou a necessidade e apresentou os elementos técnicos disponíveis para subsidiar o planejamento da contratação, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar examinar a demanda e avaliar a solução mais adequada para seu atendimento, em consonância com o interesse público e com os objetivos estabelecidos para o empreendimento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda por **melhoria da infraestrutura urbana da Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, localizadas no perímetro urbano do Município de Portel/PA, mediante a implantação de condições adequadas de pavimentação, drenagem, circulação e segurança viária.

A situação que se pretende solucionar está relacionada às **condições de infraestrutura das vias contempladas**, que demandam intervenções capazes de proporcionar melhores condições de deslocamento de veículos e pedestres, maior regularidade e segurança da superfície de circulação, adequado direcionamento das águas pluviais e melhoria das condições gerais de utilização dos espaços públicos urbanos.

A insuficiência ou inadequação da infraestrutura viária pode ocasionar dificuldades de trafegabilidade e acessibilidade, especialmente nos períodos de maior ocorrência de chuvas, além de favorecer o acúmulo de águas superficiais, deterioração das condições de circulação e surgimento ou agravamento de processos erosivos. Essas circunstâncias interferem diretamente na mobilidade da população e na adequada utilização das vias públicas.

Nesse contexto, a intervenção pretendida contempla a execução de **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto**, associada aos serviços de **drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, conforme as soluções, dimensões, quantitativos e especificações estabelecidos nos projetos e demais documentos técnicos do empreendimento.

A execução conjunta desses serviços é necessária para que a pavimentação não seja tratada de forma isolada, mas como parte de uma solução de infraestrutura urbana que considere também o **escoamento das águas pluviais, a delimitação e proteção das áreas pavimentadas, a organização da circulação e a segurança dos usuários das vias**.

Sob a perspectiva do interesse público, pretende-se proporcionar infraestrutura urbana mais adequada e funcional, contribuindo para a **melhoria da mobilidade e da trafegabilidade, das condições de acesso, da segurança viária e da drenagem**, bem como para a redução dos transtornos relacionados às condições inadequadas das vias contempladas.

A necessidade administrativa encontra-se relacionada ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, cujo objeto está direcionado à pavimentação urbana e cuja meta consiste na pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Portel/PA, devendo as intervenções planejadas guardar compatibilidade com os projetos e demais elementos técnicos que fundamentam o empreendimento.

Diante da natureza e da extensão das intervenções previstas, sua execução demanda **capacidade técnica, operacional, mão de obra, equipamentos, materiais e organização compatíveis com uma obra de engenharia**, tornando necessária a contratação de empresa especializada para materializar as soluções definidas nos documentos técnicos.

Assim, o problema de interesse público a ser enfrentado consiste na necessidade de **superar as deficiências de infraestrutura urbana existentes nas quatro vias contempladas**, mediante a implantação de solução de pavimentação e serviços complementares tecnicamente adequados, proporcionando melhores condições de circulação, acessibilidade, drenagem e segurança e, consequentemente, melhoria da infraestrutura urbana disponibilizada à população do Município de Portel/PA.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação, pretende-se promover a **melhoria das condições de infraestrutura urbana da Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, mediante a

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

implantação das soluções de engenharia previstas para pavimentação das vias e execução dos respectivos serviços complementares.

A execução da obra deverá proporcionar condições mais adequadas de utilização das vias públicas, com reflexos positivos na mobilidade urbana, na circulação de veículos e pedestres, no escoamento das águas pluviais e na segurança dos usuários, observadas as características e especificações estabelecidas nos projetos e demais documentos técnicos do empreendimento.

Nesse sentido, constituem resultados pretendidos com a contratação:

- executar a **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto** nas vias contempladas, conforme projetos, quantitativos e especificações técnicas;
- melhorar as condições de **mobilidade e trafegabilidade**, proporcionando superfície de circulação mais regular, segura e adequada ao deslocamento de veículos e pedestres;
- implantar os elementos de **drenagem previstos nos projetos**, favorecendo o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais e reduzindo os transtornos decorrentes de seu acúmulo nas vias;
- executar **meio-fio e sarjetas**, conforme as soluções de engenharia estabelecidas, contribuindo para a delimitação das áreas pavimentadas, condução das águas superficiais e conservação da infraestrutura implantada;
- proporcionar melhores condições de **acessibilidade e circulação urbana**, observadas as soluções efetivamente previstas nos projetos de engenharia;
- implantar a **sinalização viária** prevista para as áreas objeto da intervenção, contribuindo para a organização da circulação e para a segurança dos usuários;
- reduzir os transtornos associados às condições inadequadas das vias, especialmente aqueles relacionados à irregularidade da superfície de circulação, formação de áreas de difícil acesso e efeitos provocados pelas águas pluviais;
- proporcionar maior **durabilidade e funcionalidade da infraestrutura urbana**, mediante execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade estabelecidos;
- melhorar as condições gerais dos espaços públicos contemplados, contribuindo para sua adequada utilização pela população;
- assegurar que os recursos destinados ao empreendimento sejam aplicados de acordo com a finalidade estabelecida no **Plano de Ação nº 09032026-097096**; e
- entregar à população infraestrutura urbana concluída, funcional e compatível com as necessidades que fundamentaram a presente contratação.

Os resultados pretendidos não se limitam à execução física da pavimentação, abrangendo a obtenção de uma **solução de infraestrutura urbana integrada e funcional**, na qual pavimento, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e demais serviços complementares atuem conjuntamente para proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e utilização das vias beneficiadas.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em benefício público duradouro, mediante a melhoria efetiva das condições de infraestrutura das quatro vias contempladas e o atendimento da finalidade pública que fundamenta o empreendimento.

6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida encontra-se alinhada às ações de **melhoria e ampliação da infraestrutura urbana do Município de Portel/PA**, inserindo-se no conjunto de medidas administrativas destinadas à qualificação das vias públicas e à melhoria das condições de mobilidade, trafegabilidade, drenagem e segurança da população.

A intervenção está diretamente vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, que estabelece como objeto de execução a **Pavimentação Urbana** e contempla meta destinada à **pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Portel/PA**, constituindo o instrumento de planejamento e transferência de recursos que fundamenta a realização do empreendimento.

No âmbito da presente contratação, a execução dessa finalidade será materializada mediante intervenções na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, conforme

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

delimitações, soluções, quantitativos e especificações constantes dos projetos de engenharia e demais documentos técnicos que acompanham o processo.

A contratação apresenta, portanto, relação direta com o planejamento da Administração Municipal, uma vez que busca transformar em intervenção concreta a demanda de infraestrutura previamente identificada e tecnicamente estruturada, observando os objetivos estabelecidos para a aplicação dos recursos destinados à pavimentação urbana.

Além da vinculação ao Plano de Ação, o planejamento da contratação considera os **projetos de engenharia, Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, demonstrativo do BDI, ART e demais documentos técnicos**, os quais estabelecem os parâmetros necessários à execução das intervenções pretendidas.

A compatibilidade orçamentária e financeira da futura contratação deverá ser observada no prosseguimento da fase preparatória, mediante a indicação da correspondente dotação orçamentária e a verificação de sua adequação aos instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis ao Município, especialmente **Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA**.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está inserida no planejamento da Administração Municipal e possui vinculação específica com o **Plano de Ação nº 09032026-097096**, apresentando coerência entre a necessidade pública identificada, a solução de engenharia planejada e a finalidade estabelecida para o empreendimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade compatíveis com a natureza da obra, de modo a assegurar que as intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** sejam executadas de acordo com as soluções estabelecidas nos documentos técnicos do empreendimento.

A execução deverá observar integralmente o **Projeto Básico, os Projetos de Engenharia, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias, as Memórias de Cálculo, as Composições de Custos, os Cronogramas Físico-Financeiros, o Demonstrativo do BDI, a ART e os demais documentos técnicos integrantes da contratação**, bem como as normas técnicas e disposições legais aplicáveis.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

- execução da **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto**, de acordo com as características, dimensões, quantitativos e especificações estabelecidos nos documentos de engenharia;
- execução dos serviços de **drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares** previstos para a adequada funcionalidade do empreendimento;
- emprego de materiais que atendam às especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, observados os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho aplicáveis;
- utilização de mão de obra tecnicamente qualificada e em quantidade compatível com o porte e o cronograma da obra;
- disponibilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- manutenção de **responsável técnico legalmente habilitado** durante a execução, observadas as atribuições profissionais correspondentes e os registros de responsabilidade técnica exigíveis;
- execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as orientações e determinações da fiscalização;
- cumprimento do **cronograma físico-financeiro**, ressalvadas as alterações regularmente autorizadas pela Administração;
- realização dos serviços de forma a preservar a segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores e demais usuários das áreas de intervenção;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- adoção das medidas necessárias à organização, sinalização e segurança das frentes de serviço durante a execução;
- manutenção das áreas de trabalho em condições adequadas de organização e limpeza, com remoção e destinação apropriada dos resíduos decorrentes da obra;
- correção, substituição ou refazimento, às expensas da contratada, dos serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações ou padrões de qualidade estabelecidos;
- apresentação dos documentos, registros, relatórios, medições e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução;
- cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto; e
- observância das condições estabelecidas no **Plano de Ação nº 09032026-097096**, quando relacionadas à execução e à finalidade do empreendimento.

A futura contratada deverá possuir **capacidade técnica e operacional compatível com as parcelas relevantes da obra**, a ser demonstrada na forma e nos limites definidos pela legislação e pelos documentos da contratação, evitando-se exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

Os requisitos de qualificação técnica a serem posteriormente estabelecidos deverão guardar relação direta com as características e a complexidade do objeto, tendo como referência os serviços efetivamente previstos nos projetos e planilhas de engenharia, sem criação, nesta etapa, de quantitativos ou exigências que não estejam tecnicamente fundamentados.

A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração, cabendo à futura contratada assegurar acesso às frentes de serviço, prestar as informações solicitadas e promover as adequações necessárias quando constatadas desconformidades.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação resulte em obra **tecnicamente adequada, segura, funcional, durável e compatível com os projetos de engenharia**, preservando a qualidade da execução e o atendimento da finalidade pública pretendida.

8. SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS AMBIENTAIS

A execução da obra deverá observar critérios de **sustentabilidade, prevenção de impactos ambientais e utilização racional dos recursos naturais**, compatíveis com a natureza das intervenções previstas e com as características das áreas contempladas, sem prejuízo do atendimento às exigências ambientais específicas eventualmente aplicáveis ao empreendimento.

As atividades de pavimentação, drenagem e demais serviços complementares poderão gerar impactos temporários durante a execução, relacionados, entre outros aspectos, à **geração de resíduos da construção civil, movimentação e armazenamento de materiais, emissão de poeira, ruídos, circulação de máquinas e equipamentos, interferências temporárias na mobilidade local e alteração das condições de escoamento superficial das águas**. Esses fatores deverão ser adequadamente administrados durante a execução.

Nesse sentido, deverão ser observadas, conforme aplicáveis, as seguintes medidas:

- promover o **uso racional de materiais, água, combustíveis e demais insumos**, evitando desperdícios durante a execução;
- realizar o planejamento adequado da aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos materiais, buscando reduzir perdas e geração desnecessária de resíduos;
- promover a adequada **segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil**, observando a legislação ambiental aplicável;
- impedir o descarte de resíduos, materiais excedentes, óleos, combustíveis ou quaisquer substâncias potencialmente contaminantes em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados;
- adotar medidas para minimizar a **emissão de poeira e material particulado** decorrente da movimentação de materiais e da execução dos serviços;
- manter máquinas, veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e manutenção, buscando reduzir vazamentos, emissões excessivas, ruídos e consumo desnecessário de combustíveis;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- armazenar materiais, combustíveis e demais insumos de maneira segura e adequada, prevenindo derramamentos, contaminações e outros impactos ambientais;
- organizar as frentes de serviço de modo a reduzir interferências desnecessárias na circulação de veículos e pedestres e nos acessos aos imóveis localizados nas áreas de intervenção;
- adotar sinalização e medidas de segurança adequadas durante a execução das obras;
- preservar, sempre que possível, as áreas que não estejam diretamente abrangidas pelas intervenções;
- executar os elementos de drenagem em conformidade com os projetos, evitando soluções improvisadas que possam ocasionar concentração inadequada das águas, erosões ou outros impactos sobre as áreas adjacentes;
- promover a limpeza das áreas após a conclusão dos serviços, com retirada de materiais excedentes, resíduos, equipamentos e estruturas provisórias; e
- observar as demais medidas ambientais, condicionantes, autorizações ou exigências que eventualmente incidam sobre o empreendimento.

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável e responder pela adoção das providências necessárias à prevenção, controle e correção dos impactos decorrentes de suas atividades, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração e aos demais agentes envolvidos no empreendimento.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, deverá ser priorizada a **durabilidade da solução executada e a adequada aplicação dos materiais**, uma vez que a execução conforme os padrões técnicos contribui para reduzir intervenções corretivas prematuras, desperdício de recursos, consumo adicional de materiais e geração futura de resíduos.

A utilização do **piso intertravado com blocos sextavados de concreto** deverá seguir estritamente a solução prevista nos projetos e especificações técnicas. Eventuais benefícios ambientais ou características específicas de permeabilidade **não devem ser presumidos apenas em razão do tipo de pavimento**, devendo qualquer afirmação nesse sentido estar tecnicamente demonstrada nos documentos de engenharia.

Assim, a execução deverá conciliar o atendimento da necessidade de infraestrutura urbana com medidas destinadas à **redução dos impactos ambientais, uso eficiente dos recursos, gerenciamento adequado dos resíduos e proteção das áreas afetadas**, contribuindo para uma obra funcional, durável e ambientalmente responsável.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a subcontratação deverá ser tratada de forma **restrita e controlada**, de modo a não comprometer a responsabilidade integral da futura contratada pela execução do empreendimento, a qualidade dos serviços, a fiscalização contratual e o atendimento das exigências de qualificação técnica estabelecidas para a contratação.

A execução das obras de pavimentação da **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** compreende um conjunto de serviços relacionados entre si, envolvendo pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos projetos e documentos técnicos.

Nos termos do **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, poderá ser admitida a subcontratação de partes da obra até o limite autorizado pela Administração, desde que tal possibilidade esteja expressamente disciplinada no edital e no contrato e não implique transferência integral do objeto ou afastamento das responsabilidades assumidas pela contratada.

Dessa forma, entende-se tecnicamente possível admitir a **subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares**, quando necessária ou conveniente à adequada execução da obra, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as seguintes condições:

- a subcontratação deverá restringir-se a parcelas específicas do objeto, nos limites estabelecidos no edital e no contrato;
- fica vedada a **subcontratação integral do objeto**;
- não deverá ser admitida subcontratação que resulte na transferência da responsabilidade principal pela execução do empreendimento;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- as parcelas de maior relevância ou valor significativo utilizadas para comprovação da qualificação técnica da contratada deverão observar as restrições estabelecidas no instrumento convocatório;
- a subcontratada deverá possuir condições técnicas, jurídicas e operacionais compatíveis com a parcela que lhe for atribuída, quando exigível;
- qualquer subcontratação dependerá de **prévia autorização da Administração**, observadas as condições previstas no edital e no contrato;
- a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, prazos e perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles executados por terceiros;
- a subcontratação não produzirá vínculo contratual direto entre a Administração e a empresa subcontratada; e
- deverão ser observadas as vedações e demais condições previstas na legislação aplicável.

A definição definitiva das parcelas passíveis de subcontratação e de seus respectivos limites deverá considerar os **projetos, planilhas orçamentárias, serviços tecnicamente relevantes e condições efetivas de execução**, devendo constar expressamente do Projeto Básico, edital e contrato.

Dessa forma, não se mostra adequado estabelecer, neste Estudo Técnico Preliminar, percentual arbitrário de subcontratação. Eventual autorização, vedação, limite e condições para subcontratação de parcelas do objeto deverão ser tecnicamente definidos no Projeto Básico e nos demais documentos da contratação, observadas as características dos serviços, as parcelas de maior relevância técnica e a legislação aplicável, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

10. GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A análise acerca da exigência de **garantia da proposta** e de **garantia contratual** deve considerar a natureza do objeto, o vulto econômico da contratação, os riscos associados à execução da obra e a necessidade de proteção do interesse público, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.1. Garantia da proposta

A **garantia da proposta** encontra fundamento no **art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser exigida, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.

Nos termos do § 1º do referido artigo, caso a Administração opte por sua exigência, o valor da garantia **não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

No caso em análise, considerando tratar-se de obra de engenharia envolvendo quatro vias públicas, com mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução, a exigência da garantia de proposta pode constituir instrumento adicional de proteção da Administração contra propostas apresentadas sem efetivo compromisso de contratação.

Entretanto, sua exigência não decorre automaticamente da natureza da obra. Deve ser avaliada sob os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e competitividade**, considerando-se também que a garantia representa encargo adicional aos participantes.

Para a presente contratação, recomenda-se a exigência de garantia da proposta, desde que devidamente prevista e regulamentada no instrumento convocatório, observando-se o limite legal e as modalidades admitidas pela legislação.

A disciplina específica quanto ao valor, forma de apresentação, modalidades admitidas, devolução e demais condições deverá constar do edital.

10.2. Garantia da contratação

A **garantia contratual** encontra fundamento nos **arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser exigida pela Administração, mediante previsão no edital, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

No presente caso, a exigência mostra-se adequada em razão das características da contratação, que envolve **obra de infraestrutura urbana**, execução de diferentes serviços de engenharia, necessidade de cumprimento de cronograma, observância das especificações técnicas, aplicação de recursos públicos e obrigação de entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionalidade, qualidade e segurança.

A garantia contratual funciona como mecanismo adicional de proteção da Administração diante de riscos relacionados ao **inadimplemento, abandono da obra, descumprimento das obrigações contratuais ou**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

necessidade de adoção de medidas destinadas à conclusão do objeto, sem afastar as demais responsabilidades legais e contratuais da empresa executora.

Dessa forma, **recomenda-se a exigência de garantia contratual**, cujo percentual deverá ser definido de forma proporcional aos riscos e às características do empreendimento, observados os limites e condições estabelecidos nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital deverá assegurar à futura contratada a possibilidade de escolha entre as modalidades legalmente admitidas, observadas as regras específicas aplicáveis a cada modalidade, bem como estabelecer prazo para sua prestação, hipóteses de utilização, complementação, renovação, liberação e demais condições pertinentes.

A exigência das garantias deverá ser detalhada nos instrumentos subsequentes da contratação, de maneira **proporcional, objetiva e compatível com os riscos do empreendimento**, buscando simultaneamente proteger a Administração e preservar a competitividade do procedimento licitatório.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias à execução da contratação foi estabelecida com base nos **projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos** elaborados para as intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**.

Os quantitativos foram definidos individualmente para cada via, considerando suas características físicas, dimensões, extensão das intervenções e os serviços de engenharia necessários à implantação da solução projetada, abrangendo a pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto e os respectivos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares.

Para fins de planejamento da contratação, as intervenções encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Via contemplada	Intervenções previstas	Documento de suporte dos quantitativos
Passagem Edson Guedes	Pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e serviços complementares previstos no projeto	Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo
Passagem Emaús	Pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e serviços complementares previstos no projeto	Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo
Rua Castanheira	Pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e serviços complementares previstos no projeto	Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo
Rua Rita Elza	Pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e serviços complementares previstos no projeto	Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo

A definição das quantidades não decorre de estimativa genérica de consumo, mas dos **levantamentos e dimensionamentos técnicos específicos de cada via**, devendo ser observadas, para cada serviço, as respectivas unidades de medição e quantidades constantes das planilhas orçamentárias e memórias de cálculo que integram a documentação técnica do empreendimento.

Considerando a diversidade dos serviços envolvidos, os quantitativos compreendem, conforme aplicável a cada trecho, serviços preliminares e de preparação, movimentação de materiais, regularização das áreas, execução da estrutura necessária ao pavimento, assentamento dos blocos sextavados de concreto, implantação dos dispositivos de drenagem, execução de meio-fio e sarjetas, sinalização viária e demais serviços necessários à completa execução da solução projetada.

As **memórias de cálculo** constituem o suporte para a definição dos quantitativos, permitindo a rastreabilidade entre as dimensões e características indicadas nos projetos e as quantidades inseridas nas respectivas planilhas orçamentárias.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Em razão disso, as planilhas orçamentárias e respectivas memórias de cálculo devem ser consideradas **parte integrante e complementar deste ETP para fins de detalhamento quantitativo**, evitando-se a reprodução integral, neste estudo, das diversas composições e quantidades já discriminadas nos documentos técnicos de engenharia.

A consolidação das quatro planilhas representa, portanto, a dimensão global da necessidade a ser contratada, mantendo-se individualizada a identificação dos serviços e quantitativos correspondentes a cada via, de forma a permitir o adequado acompanhamento, medição, fiscalização e controle da futura execução.

Eventuais alterações de quantitativos durante a execução somente poderão ocorrer mediante **justificativa técnica e observância das condições e limites legalmente aplicáveis**, não se admitindo modificação arbitrária das quantidades originalmente dimensionadas.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades necessárias à contratação encontram-se tecnicamente fundamentadas nos documentos de engenharia que dão suporte ao empreendimento e são compatíveis com a extensão e as características das intervenções projetadas para as quatro vias.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de melhoria da infraestrutura urbana da **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, permitindo verificar qual solução apresenta maior adequação técnica, operacional e econômica para o Município de Portel/PA.

Considerando a natureza da demanda, foram analisadas as alternativas capazes de proporcionar condições adequadas de pavimentação, mobilidade, trafegabilidade, drenagem e segurança das vias, levando-se em consideração que a solução deve abranger não apenas a superfície de rolamento, mas também os elementos complementares indispensáveis à sua funcionalidade e durabilidade.

12.1. Alternativas consideradas

No âmbito do planejamento, podem ser consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) Manutenção das vias nas condições existentes, com intervenções pontuais

Essa alternativa consistiria na realização de serviços periódicos de conservação e correções localizadas, sem implantação definitiva da solução de pavimentação prevista.

Embora possa representar resposta imediata a problemas específicos, essa alternativa **não atende de maneira integral e duradoura à necessidade identificada**, uma vez que não proporciona a implantação da infraestrutura urbana prevista para as quatro vias nem soluciona, de forma estruturada, as necessidades relacionadas à pavimentação, drenagem, delimitação das vias e segurança da circulação.

Por essa razão, não se apresenta como solução suficiente para o atendimento do interesse público pretendido.

b) Execução de pavimentação asfáltica

A pavimentação asfáltica constitui solução tecnicamente utilizada em infraestrutura viária urbana e poderia, em tese, proporcionar melhoria das condições de circulação e trafegabilidade.

Entretanto, sua adoção representaria solução distinta daquela estabelecida nos **projetos de engenharia e demais documentos técnicos já elaborados para o empreendimento**, demandando reavaliação técnica, eventual revisão dos projetos, dimensionamentos, quantitativos, orçamento e demais elementos que fundamentam a intervenção.

Assim, não se identifica, no âmbito deste estudo, fundamento técnico suficiente para substituir a solução de engenharia já projetada por pavimentação asfáltica.

c) Execução de pavimentação em concreto moldado ou outras soluções de pavimento rígido

Também poderiam ser consideradas soluções utilizando pavimentos de concreto ou outras técnicas aplicáveis à infraestrutura viária urbana.

Todavia, assim como na alternativa anterior, a adoção de solução diferente daquela definida nos projetos demandaria novos estudos e dimensionamentos e deveria ser tecnicamente demonstrada como mais adequada às condições específicas das vias, não havendo, nos elementos considerados neste ETP, justificativa para afastamento da solução já desenvolvida para o empreendimento.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

d) Pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, associada aos serviços complementares previstos nos projetos

Esta alternativa corresponde à solução definida nos documentos técnicos do empreendimento e contempla a execução da pavimentação associada aos serviços de **drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, proporcionando tratamento integrado das necessidades identificadas nas quatro vias.

A solução permite que a intervenção seja executada de acordo com os dimensionamentos, quantitativos, especificações e demais parâmetros previamente estabelecidos nos projetos de engenharia, mantendo coerência entre o problema identificado, a solução técnica desenvolvida e a documentação que fundamenta a contratação.

12.2. Forma de atendimento da necessidade

Quanto à forma de execução, a Administração também deve considerar se possui estrutura própria suficiente para realizar diretamente o conjunto das intervenções ou se a necessidade deve ser atendida mediante contratação de empresa especializada.

A execução das obras exige disponibilização coordenada de **mão de obra especializada, responsável técnico, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, logística, organização das frentes de serviço e capacidade operacional**, além do cumprimento dos projetos, especificações e cronogramas estabelecidos.

Diante dessas características, a contratação de **empresa especializada em execução de obras de engenharia** mostra-se adequada para viabilizar a materialização da solução projetada, permitindo atribuir à futura contratada a responsabilidade pela disponibilização dos recursos necessários e pela execução dos serviços conforme as condições estabelecidas pela Administração.

12.3. Comparação das alternativas

A análise das alternativas evidencia que a simples manutenção ou realização de intervenções pontuais não proporciona solução definitiva para a necessidade identificada, enquanto a substituição do sistema de pavimentação previsto por outra tecnologia exigiria fundamentação técnica específica e eventual reformulação dos documentos de engenharia existentes.

Por sua vez, a execução de **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, acompanhada dos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, apresenta compatibilidade direta com a solução já dimensionada nos projetos e documentos técnicos do empreendimento.

Importa registrar que a escolha da solução não deve ser fundamentada apenas no **menor custo inicial**, mas no conjunto de fatores relacionados à adequação técnica, funcionalidade, condições de execução, manutenção, durabilidade e compatibilidade com os projetos desenvolvidos para as vias contempladas.

12.4. Solução considerada adequada

A partir das alternativas analisadas e dos elementos técnicos disponíveis, considera-se adequada a **execução da solução de engenharia prevista nos projetos**, consistente na pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, integrada aos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à funcionalidade das intervenções.

A contratação de empresa especializada para execução da obra apresenta-se como meio adequado para materialização dessa solução, considerando a necessidade de capacidade técnica e operacional compatível com os serviços projetados.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica que a solução escolhida apresenta **compatibilidade com a necessidade pública identificada, com os documentos técnicos existentes e com a finalidade do Plano de Ação nº 09032026-097096**, justificando o prosseguimento do planejamento da contratação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base nos **projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, composições de custos, memórias de cálculo, demonstrativos de BDI e demais elementos técnicos** elaborados para as intervenções previstas na Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Por se tratar de obra de engenharia, a formação do orçamento deverá guardar correspondência com os quantitativos efetivamente previstos nos projetos e memórias de cálculo, com a utilização das referências de custos adotadas na documentação técnica do empreendimento, acrescidas das parcelas pertinentes ao BDI, conforme demonstrativos integrantes dos autos.
As estimativas individualizadas por via são as seguintes:

Via contemplada	Valor estimado
Passagem Edson Guedes	R$ 290.131,60
Passagem Emaús	R$ 256.041,28
Rua Castanheira	R$ 409.818,18
Rua Rita Elza	R$ 1.010.425,25
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 1.966.416,31**

Dessa forma, o **valor estimado total da contratação corresponde a R$ 1.966.416,31 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**.
Embora as intervenções possuam planilhas individualizadas por via, os respectivos valores compõem o orçamento global do empreendimento, preservando-se a identificação dos quantitativos, serviços e custos correspondentes a cada local de execução para fins de controle, medição, fiscalização e acompanhamento físico-financeiro.
A estimativa constitui parâmetro para o planejamento da contratação e deverá permanecer compatível com as **planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos de engenharia integrantes do processo**, não substituindo o detalhamento dos preços unitários, quantitativos, composições e demais elementos constantes desses documentos.
Registra-se, ainda, que o valor estimado da contratação é inferior ao montante destinado ao empreendimento no **Plano de Ação nº 09032026-097096**, devendo a execução financeira observar os valores efetivamente contratados, as medições dos serviços executados e as demais condições aplicáveis à utilização dos recursos.
Assim, considera-se que a estimativa do valor da contratação está fundamentada nos elementos técnicos e orçamentários do empreendimento e fornece parâmetro suficiente para o prosseguimento da fase preparatória.

14. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

Para a seleção da proposta mais vantajosa, considera-se adequada a adoção do **critério de julgamento pelo menor preço, aferido de forma global**, tendo em vista as características do empreendimento e a opção pela contratação conjunta das intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**.
Embora existam planilhas orçamentárias individualizadas para cada uma das quatro vias, as intervenções integram uma **única contratação**, destinada à execução de obra de pavimentação urbana vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, compreendendo serviços de natureza correlata e tecnicamente relacionados, tais como pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares.
A adoção do julgamento pelo **menor preço global** permite que as propostas sejam comparadas considerando o conjunto das intervenções, evitando a fragmentação do empreendimento entre diferentes licitantes e favorecendo a existência de uma única responsabilidade contratual pela execução das quatro vias.
Sob o aspecto operacional, a contratação global possibilita maior coordenação das frentes de serviço, mobilização integrada de mão de obra, máquinas, equipamentos e materiais, uniformidade dos procedimentos executivos e melhor articulação do cronograma físico-financeiro, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.
A existência de um único contratado também reduz os riscos decorrentes da necessidade de coordenação simultânea de diferentes empresas responsáveis por parcelas integrantes do mesmo empreendimento,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

permitindo identificar de forma objetiva a responsabilidade pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos e correção de eventuais desconformidades.

Sob o aspecto econômico, a reunião das intervenções pode proporcionar **ganhos de escala e racionalização dos custos de mobilização, administração local, logística, aquisição e transporte de materiais e utilização de equipamentos**, sem prejuízo da necessidade de preservação da competitividade do procedimento.

A adoção do menor preço global, entretanto, **não afasta o controle dos preços unitários** constantes das propostas. A futura licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária observando os serviços, quantitativos e unidades estabelecidos pela Administração, de forma a permitir a análise da compatibilidade dos preços unitários e do valor global ofertado com os parâmetros definidos para a contratação.

Da mesma forma, deverão ser observados os critérios legais e editalícios relacionados à **aceitabilidade, exequibilidade e eventual identificação de preços unitários ou global incompatíveis com os parâmetros da Administração**, não sendo suficiente, para fins de julgamento, a mera apresentação do menor valor global quando a proposta não atender às demais condições estabelecidas.

A opção pelo julgamento global também guarda coerência com a decisão de **não parcelar a contratação em quatro objetos independentes**, questão que será analisada especificamente neste ETP, considerando a integração operacional das intervenções, os possíveis ganhos de escala e a necessidade de demonstrar que a reunião das quatro vias não representa restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, entende-se tecnicamente adequada a adoção do **critério de julgamento pelo menor preço global**, por permitir a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para execução do conjunto do empreendimento, preservando simultaneamente o controle dos preços unitários, dos quantitativos, das medições e da execução individualizada dos serviços previstos para cada via.

15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Para a execução do objeto, considera-se adequada a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, previsto no **art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizado pela contratação da execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

A escolha desse regime mostra-se compatível com as características do empreendimento, uma vez que os serviços necessários à pavimentação da **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** encontram-se discriminados em planilhas orçamentárias, com definição de unidades de medida, quantitativos e respectivos preços unitários, fundamentados nos projetos de engenharia, memórias de cálculo, composições de custos e demais documentos técnicos.

Embora os quantitativos tenham sido previamente dimensionados com base nos levantamentos e projetos existentes, a execução de obras de infraestrutura urbana está sujeita à aferição das **quantidades efetivamente executadas em campo**, especialmente em serviços cuja medição depende da extensão, área, volume ou quantidade efetivamente realizada e aceita pela fiscalização.

Nesse contexto, a empreitada por preço unitário possibilita que as medições sejam realizadas a partir dos serviços efetivamente executados, observando-se os quantitativos aferidos pela fiscalização e os respectivos preços unitários contratados, proporcionando maior correspondência entre a execução física da obra e os pagamentos realizados pela Administração.

O regime também se mostra adequado à existência de **planilhas individualizadas para cada uma das quatro vias**, permitindo o acompanhamento físico-financeiro das intervenções de forma detalhada, sem prejuízo de integrarem uma única contratação. Dessa maneira, será possível identificar os serviços realizados e os respectivos quantitativos em cada frente de execução, favorecendo o controle administrativo, técnico e financeiro do empreendimento.

A adoção da empreitada por preço unitário não significa ausência de definição prévia do objeto ou de seus quantitativos. Os projetos, memórias de cálculo e planilhas orçamentárias permanecem como referência para a contratação, cabendo à futura contratada executar os serviços de acordo com os elementos técnicos aprovados e à fiscalização aferir as quantidades efetivamente realizadas para fins de medição.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Os pagamentos deverão ocorrer conforme as **medições dos serviços efetivamente executados e aceitos**, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta contratada, observadas as condições previstas no Projeto Básico, no edital, no contrato e no cronograma físico-financeiro.

Eventuais alterações dos quantitativos inicialmente previstos não poderão ocorrer de forma automática ou discricionária, devendo ser tecnicamente justificadas, formalmente processadas e observar as hipóteses, condições e limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

Importa destacar que o **regime de empreitada por preço unitário é compatível com o critério de julgamento pelo menor preço global** adotado para a licitação. Enquanto o julgamento considera o valor global ofertado para o conjunto do empreendimento, a execução, medição e pagamento serão realizados a partir dos serviços e quantitativos efetivamente executados, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

Dessa forma, a adoção do regime de **empreitada por preço unitário** apresenta-se adequada às características técnicas e orçamentárias do empreendimento, permitindo controle detalhado da execução, das medições e dos pagamentos e preservando a necessária correspondência entre os serviços efetivamente realizados e os valores pagos pela Administração.

16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será estruturada em **01 (um) Lote Único**, composto por **04 (quatro) planilhas orçamentárias**, correspondentes às intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, todas integrantes do mesmo empreendimento de pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Portel/PA, vinculado ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

Embora cada via possua projeto, quantitativos e planilha orçamentária individualizados, essa separação possui finalidade essencialmente **técnica, orçamentária, executiva e de controle**, permitindo identificar os serviços e custos correspondentes a cada local de intervenção. Tal individualização não impede que as quatro intervenções sejam reunidas em uma única contratação, desde que demonstrada a vantagem técnica e econômica dessa solução.

As quatro vias contemplam serviços de natureza semelhante e correlacionada, envolvendo **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, possibilitando sua execução coordenada por uma única empresa.

Sob o aspecto técnico e operacional, a formação de **Lote Único** favorece o planejamento integrado das frentes de serviço, a uniformidade dos métodos executivos e dos padrões de qualidade, bem como o compartilhamento da estrutura necessária à execução, incluindo equipe técnica, administração local, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, mobilização e desmobilização.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta apresenta potencial para obtenção de **ganhos de escala e racionalização dos custos**, especialmente quanto à mobilização de equipes e equipamentos, administração da obra, aquisição e transporte de materiais e demais despesas operacionais comuns às quatro intervenções. O parcelamento em lotes distintos poderia ocasionar a repetição desses custos e reduzir as vantagens decorrentes da execução conjunta.

Sob o aspecto da gestão contratual, a solução permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução integral do empreendimento, facilitando o acompanhamento do cronograma, a fiscalização, as medições, o controle da qualidade e a identificação de responsabilidades durante a execução.

A opção pelo não parcelamento também considera a necessidade de preservação da competitividade. Nesse sentido, as exigências de habilitação e qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com as características, complexidade e parcelas de maior relevância do objeto, evitando-se requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a participação de empresas aptas à execução da obra.

Ressalta-se que a formação de **Lote Único não elimina a individualização das quatro planilhas orçamentárias**. Cada via permanecerá identificada separadamente para fins de acompanhamento físico-financeiro, fiscalização, medição e controle dos serviços efetivamente executados.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A composição do Lote Único será a seguinte:

LOTE ÚNICO	
Planilha/Via	**Valor estimado**
Passagem Edson Guedes	R$ 290.131,60
Passagem Emaús	R$ 256.041,28
Rua Castanheira	R$ 409.818,18
Rua Rita Elza	R$ 1.010.425,25
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	**R$ 1.966.416,31**

Diante do exposto, conclui-se que, **embora o objeto seja materialmente divisível em razão da existência de quatro vias e respectivas planilhas**, a contratação conjunta mostra-se tecnicamente e economicamente adequada, em razão da homogeneidade dos serviços, da possibilidade de execução coordenada, dos potenciais ganhos de escala, da racionalização dos recursos operacionais e da maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Assim, justifica-se o **não parcelamento da contratação em lotes distintos**, adotando-se **01 (um) Lote Único, composto por 04 (quatro) planilhas orçamentárias**, correspondentes à Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza, preservando-se a individualização de cada planilha para fins de execução, medição, fiscalização e controle.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na execução integrada de **obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto**, contemplando a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, no perímetro urbano do Município de Portel/PA, em atendimento ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

A solução deverá ser executada em conformidade com o **Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos** que integram o empreendimento.

Embora as intervenções estejam distribuídas em quatro vias e possuam planilhas orçamentárias individualizadas, a solução será executada de forma conjunta, como um único empreendimento, preservando-se a identificação de cada via para fins de acompanhamento, medição, fiscalização e controle.

A solução de engenharia compreende, conforme aplicável a cada via e de acordo com os respectivos documentos técnicos:

- **serviços preliminares**, necessários à implantação, organização e preparação das frentes de trabalho;
- **preparação e regularização das áreas**, de acordo com as condições previstas nos projetos para recebimento das estruturas e elementos da pavimentação;
- execução da **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto**, observando dimensões, materiais, métodos executivos, quantitativos e demais especificações estabelecidas nos documentos de engenharia;
- execução dos **serviços e dispositivos de drenagem** previstos nos projetos, destinados ao adequado manejo e direcionamento das águas pluviais;
- implantação de **meio-fio**, conforme dimensionamentos, alinhamentos e especificações técnicas estabelecidos;
- execução de **sarjetas**, integradas aos demais elementos de drenagem e pavimentação;
- implantação da **sinalização viária** prevista nos projetos, necessária à organização e segurança da circulação;
- execução dos **serviços complementares** necessários à funcionalidade e ao adequado acabamento das intervenções; e

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- realização das **demais intervenções previstas nos projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos de engenharia** integrantes da contratação.

Os diversos componentes da solução deverão ser executados de maneira coordenada, respeitando a sequência técnica dos serviços e a compatibilidade entre pavimentação, drenagem e demais elementos previstos, de modo a assegurar o funcionamento adequado do conjunto.

A solução compreende ainda a disponibilização, pela futura contratada, da **mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, equipe técnica, transporte, logística e demais recursos necessários à completa execução da obra**, observadas as responsabilidades estabelecidas nos documentos da contratação.

A execução deverá observar os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos nos projetos e especificações, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança, os requisitos ambientais e as determinações da fiscalização.

Dessa forma, a solução como um todo não se restringe ao assentamento dos elementos de pavimentação, mas compreende o **conjunto integrado de serviços de engenharia necessário à entrega das quatro vias nas condições previstas nos projetos**, assegurando funcionalidade, segurança, durabilidade e atendimento da necessidade pública identificada.

18. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, associada aos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares**, decorre da análise da necessidade identificada e da solução estabelecida nos projetos de engenharia elaborados para as vias contempladas.

Conforme demonstrado no levantamento de mercado deste ETP, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade, incluindo a manutenção das condições existentes com intervenções pontuais e a utilização de outros sistemas de pavimentação. Entretanto, considerando os elementos técnicos disponíveis para o empreendimento, a solução prevista nos projetos apresenta-se adequada às intervenções planejadas para a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**.

Sob o aspecto **técnico**, a solução permite tratar de forma integrada os elementos necessários ao adequado funcionamento das vias, não se limitando à execução da camada de pavimentação. A associação entre pavimento, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e demais serviços complementares busca assegurar que as intervenções apresentem condições adequadas de utilização, conservação e segurança.

A utilização do **piso intertravado com blocos sextavados de concreto** deverá observar rigorosamente as características e especificações estabelecidas nos projetos de engenharia, não se presumindo vantagens técnicas que não estejam demonstradas nos documentos do empreendimento. Sua escolha encontra fundamento, sobretudo, na solução de engenharia desenvolvida e dimensionada especificamente para as intervenções objeto da contratação.

Sob o aspecto **operacional**, a solução possibilita a execução das quatro vias mediante serviços de natureza semelhante e correlacionada, permitindo planejamento coordenado das frentes de trabalho, utilização racional de equipes, máquinas e equipamentos e uniformidade dos procedimentos executivos e dos padrões de qualidade.

Sob o aspecto **econômico**, a solução encontra-se previamente dimensionada e orçada por meio das planilhas de engenharia e respectivas composições de custos, permitindo à Administração conhecer os quantitativos e custos estimados necessários à execução. A contratação conjunta das intervenções também apresenta potencial de racionalização dos custos comuns de mobilização, logística, administração e utilização de equipamentos, conforme fundamentado na justificativa para o não parcelamento.

A escolha da solução também considera que já existem **projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos e cronogramas físico-financeiros**, proporcionando suporte técnico para a definição do objeto, dos quantitativos, dos métodos executivos e das condições necessárias à realização da obra.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a solução busca proporcionar melhoria efetiva das condições de infraestrutura das quatro vias contempladas, especialmente quanto à mobilidade, trafegabilidade, drenagem,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

segurança viária e organização do espaço urbano, beneficiando diretamente os usuários das áreas objeto das intervenções.

A solução adotada também mantém correspondência com a finalidade estabelecida no **Plano de Ação nº 09032026-097096**, destinado à pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Portel/PA.

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a execução da **pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, acompanhada dos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais intervenções previstas nos documentos técnicos**, constitui solução adequada para atendimento da necessidade identificada, apresentando compatibilidade técnica, operacional e econômica com o empreendimento e com o interesse público a ser atendido.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com o **Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos** integrantes da contratação, abrangendo as intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, vinculadas ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

A contratação compreenderá **01 (um) Lote Único, composto por 04 (quatro) planilhas orçamentárias**, correspondentes às quatro vias contempladas. A execução deverá preservar a individualização de cada planilha para fins de acompanhamento físico-financeiro, fiscalização, medição e controle dos serviços executados.

A execução da obra deverá ser iniciada após a emissão da competente **Ordem de Serviço**, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilização das condições necessárias ao início dos trabalhos.

A futura contratada deverá promover a mobilização dos recursos necessários à execução, incluindo **equipe técnica, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, logística, instalações provisórias e demais meios necessários**, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma e com as características dos serviços.

A sequência executiva deverá observar o planejamento técnico definido para cada frente de serviço e a interdependência entre as etapas da obra, de modo que os serviços preliminares, preparação das áreas, drenagem, pavimentação, meio-fio, sarjetas, sinalização e demais serviços complementares sejam realizados em ordem tecnicamente adequada.

Durante a execução, a contratada deverá:

- manter responsável técnico legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais pertinentes;
- executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e recursos necessários ao cumprimento do objeto, ressalvadas eventuais disposições específicas dos documentos técnicos;
- observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;
- manter as frentes de serviço devidamente organizadas e sinalizadas, adotando medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores e usuários das vias;
- cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando tempestivamente à fiscalização qualquer circunstância capaz de comprometer a execução;
- permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração;
- prestar as informações e apresentar os documentos, relatórios, registros e demais elementos solicitados pela fiscalização;
- corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados ou empregados em desconformidade com os projetos, especificações ou condições contratuais; e
- manter as áreas de intervenção organizadas durante a execução e promover, ao término dos serviços, a retirada de materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias de sua responsabilidade.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução por meio de servidor(es) ou profissional(is) formalmente designado(s), aos quais competirá verificar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações, planilhas, cronograma e demais condições estabelecidas.

Considerando a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, as medições deverão considerar os **serviços e quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.

As medições deverão preservar a identificação da via a que correspondem os serviços executados, permitindo o acompanhamento individualizado das **04 (quatro) planilhas integrantes do Lote Único**, sem prejuízo do controle global da contratação.

Somente deverão ser considerados para fins de medição e pagamento os serviços regularmente executados, aferidos e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, contrato e demais documentos da contratação.

Eventuais necessidades de alteração da solução, dos quantitativos ou das condições inicialmente estabelecidas deverão ser previamente submetidas à Administração, acompanhadas da correspondente justificativa técnica, não sendo admitida alteração unilateral pela contratada.

A execução somente será considerada concluída após a realização integral dos serviços previstos, correção das eventuais pendências identificadas pela fiscalização e atendimento das condições estabelecidas para o **recebimento da obra**, sem prejuízo das responsabilidades posteriores da contratada quanto à qualidade e garantia dos serviços executados.

Dessa forma, o modelo de execução busca assegurar o **controle técnico e físico-financeiro das quatro intervenções**, o cumprimento dos projetos e do cronograma e a entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionalidade, qualidade, segurança e durabilidade.

20. GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

A futura contratada será responsável pela **qualidade, solidez, segurança, funcionalidade e adequada execução da obra e dos serviços**, devendo observar integralmente os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho especificados, cabendo à contratada responder por **vícios, defeitos, incorreções, falhas de execução ou utilização de materiais em desconformidade** com as exigências estabelecidas.

Durante a execução da obra, sempre que a fiscalização identificar serviços ou materiais em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais, a contratada deverá, às suas expensas, promover sua **correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição**, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo da obra **não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada** pela qualidade e segurança dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as responsabilidades previstas na legislação, no contrato e nos documentos técnicos.

Tratando-se de obra que envolve pavimentação e demais serviços de engenharia, deverá ser observada, quando aplicável, a responsabilidade prevista no **art. 618 do Código Civil**, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro responde, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

Deverão ser observadas também as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à responsabilidade do contratado pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, do objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

A garantia legal da obra **não se confunde com a garantia de execução contratual** eventualmente exigida pela Administração. A primeira está relacionada à responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e correção dos serviços executados; a segunda constitui instrumento destinado a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Durante o período de garantia, constatado defeito cuja responsabilidade seja atribuível à execução da contratada ou aos materiais por ela empregados, a Administração deverá notificá-la para que promova as

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

providências necessárias à correção, observados os prazos e procedimentos definidos no contrato e a natureza da ocorrência.

A contratada não poderá transferir à Administração os custos decorrentes da correção de defeitos, vícios ou falhas que sejam comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, ressalvadas situações originadas por uso inadequado, intervenção de terceiros, caso fortuito, força maior ou outras causas que não lhe sejam imputáveis, devidamente demonstradas.

Quando houver garantia específica de fabricantes para determinados materiais, equipamentos ou componentes empregados na obra, a documentação correspondente deverá ser entregue à Administração, quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades próprias da contratada.

Dessa forma, as condições de garantia deverão assegurar que a entrega e o recebimento da obra não representem o encerramento das responsabilidades técnicas e legais da futura contratada, permanecendo esta responsável pelos **vícios, defeitos e problemas de solidez e segurança que lhe sejam legalmente imputáveis**, durante os respectivos prazos de garantia e responsabilidade estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato deverão ser realizadas pela **Prefeitura Municipal de Portel/PA**, por intermédio de agentes formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

O acompanhamento deverá abranger a execução integral do **Lote Único**, composto pelas **04 (quatro) planilhas orçamentárias** correspondentes à **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, preservando-se a identificação individualizada de cada via para fins de controle físico-financeiro, fiscalização e medição.

A gestão contratual terá por finalidade coordenar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, enquanto a fiscalização deverá verificar, em campo e documentalmente, a conformidade dos serviços executados com o **Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos** integrantes da contratação.

Compete à gestão e à fiscalização, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e nos documentos da contratação:

- acompanhar o cumprimento dos prazos e do cronograma físico-financeiro;
- verificar a mobilização e manutenção dos recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à execução;
- acompanhar as frentes de serviço nas quatro vias contempladas;
- verificar a conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;
- acompanhar os quantitativos efetivamente executados em cada via;
- realizar ou acompanhar as medições dos serviços, conferindo sua correspondência com os quantitativos executados e os preços unitários contratados;
- registrar ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades;
- rejeitar serviços ou materiais executados ou empregados em desacordo com as especificações da contratação;
- solicitar à contratada esclarecimentos, documentos, relatórios, registros e demais elementos necessários à fiscalização;
- acompanhar a correção, substituição ou refazimento dos serviços considerados inadequados;
- verificar o atendimento das obrigações técnicas, ambientais e de segurança relacionadas à execução da obra;
- acompanhar a regularidade da documentação necessária às medições e aos pagamentos;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições ou que possam resultar em alteração contratual, aplicação de sanções ou adoção de outras providências administrativas; e
- acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento provisório e definitivo da obra.

A fiscalização deverá manter **registros da execução contratual**, consignando ocorrências relevantes, determinações expedidas, providências adotadas, evolução física dos serviços e demais informações necessárias à adequada gestão do empreendimento.

Considerando o regime de **empreitada por preço unitário**, deverá haver especial controle sobre a correspondência entre os serviços efetivamente executados, os quantitativos medidos e os respectivos preços unitários contratados.

Embora a contratação constitua **Lote Único**, o acompanhamento deverá permitir a identificação da evolução física e financeira de cada uma das quatro planilhas, possibilitando verificar separadamente os serviços executados na Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza e, simultaneamente, a evolução global do empreendimento.

A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, métodos executivos, segurança, cumprimento dos projetos e correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades.

Dessa forma, o modelo de gestão e fiscalização deverá assegurar **acompanhamento contínuo da execução, controle dos quantitativos e custos, observância do cronograma, qualidade dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos**, permitindo à Administração adotar tempestivamente as providências necessárias ao cumprimento integral do objeto.

22. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas com base nos **serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, observando-se os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Em razão da adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, o valor de cada medição será apurado mediante a aplicação dos **preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados, aferidos e aprovados pela fiscalização**, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não aceitos pela Administração.

Embora o objeto seja contratado em **01 (um) Lote Único**, composto por **04 (quatro) planilhas orçamentárias**, as medições deverão preservar a identificação dos serviços correspondentes a cada via:

- Passagem Edson Guedes;
- Passagem Emaús;
- Rua Castanheira; e
- Rua Rita Elza.

Essa individualização permitirá o adequado acompanhamento da evolução físico-financeira de cada intervenção e sua consolidação para fins de controle global do contrato.

Para cada medição, a contratada deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, acompanhada dos elementos necessários à demonstração dos serviços executados, conforme procedimentos a serem detalhados no Projeto Básico e no contrato.

A documentação de medição deverá possibilitar a identificação dos **serviços, unidades, quantitativos executados no período, quantitativos acumulados, preços unitários e respectivos valores**, mantendo correspondência com as planilhas contratadas.

A fiscalização realizará a conferência dos serviços em campo e da documentação apresentada, podendo promover verificações, solicitar esclarecimentos, determinar correções e excluir da medição serviços que não tenham sido executados ou que estejam em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais.

Somente serão considerados para pagamento os serviços:

- efetivamente executados;
- correspondentes aos itens previstos nas planilhas contratuais, ressalvadas alterações formalmente autorizadas;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- executados em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- quantitativamente aferidos pela fiscalização; e
- devidamente atestados pela Administração.

Após a conferência e aprovação da medição, deverá ser realizado o respectivo **ateste pela fiscalização**, seguindo-se os procedimentos administrativos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório e no contrato, inclusive documento fiscal correspondente e demais comprovações necessárias à regular liquidação da despesa.

Caso sejam constatadas inconsistências na medição ou na documentação apresentada, a contratada deverá ser comunicada para promover as correções necessárias, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos nos documentos da contratação.

Os pagamentos deverão guardar correspondência com o **cronograma físico-financeiro e com a evolução efetiva da obra**, não constituindo o cronograma, isoladamente, fundamento para pagamento de etapa ou serviço ainda não executado e aceito.

Não será admitido pagamento antecipado de serviços simplesmente previstos nas planilhas ou no cronograma. O pagamento deverá corresponder à execução efetivamente comprovada, medida e atestada, ressalvada eventual hipótese legal específica expressamente prevista e devidamente justificada.

Eventuais alterações de quantitativos ou inclusão de serviços somente poderão produzir efeitos financeiros após a observância dos procedimentos legais e contratuais pertinentes, acompanhadas da necessária justificativa técnica e formalização pela Administração.

As condições específicas relativas a **prazos de apresentação e análise das medições, documentação fiscal, prazo de pagamento, retenções, atualização monetária, glosas e demais procedimentos financeiros** deverão ser detalhadas no Projeto Básico, edital e contrato, mantendo-se compatíveis entre todos os instrumentos da contratação.

Dessa forma, o sistema de medição e pagamento deverá assegurar que os recursos públicos sejam desembolsados exclusivamente em correspondência com os **serviços efetivamente executados, aferidos e aceitos**, preservando o controle individual das quatro planilhas e o acompanhamento global do Lote Único.

23. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições estabelecidas no Projeto Básico, no contrato, nos projetos de engenharia, nas especificações técnicas e nos demais documentos integrantes da contratação.

Considerando que a contratação será formalizada em **01 (um) Lote Único, composto por 04 (quatro) planilhas orçamentárias**, correspondentes à **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, o recebimento deverá considerar a conclusão integral do objeto contratado, sem prejuízo da verificação individualizada dos serviços executados em cada uma das vias.

Nos termos do **art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o recebimento da obra ocorrerá em duas etapas: **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.1. Recebimento provisório

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão da obra e solicitar a realização dos procedimentos necessários ao seu recebimento.

Para o recebimento provisório, a fiscalização deverá realizar vistoria técnica destinada a verificar, entre outros aspectos:

- a execução dos serviços previstos nas quatro planilhas integrantes do Lote Único;
- a conformidade da obra com os projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos contratuais;
- a correspondência entre os serviços executados e os quantitativos medidos e aprovados;
- a qualidade aparente e a funcionalidade dos serviços executados;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- a conclusão dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais intervenções previstas;
- a correção de pendências anteriormente registradas pela fiscalização;
- a limpeza das áreas de intervenção e a retirada de materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias de responsabilidade da contratada; e
- a apresentação dos documentos técnicos e demais elementos exigidos para encerramento da execução.

Caso sejam constatados defeitos, serviços incompletos, desconformidades ou pendências que impeçam o recebimento, a contratada deverá promover as correções necessárias, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

Atendidas as exigências técnicas aplicáveis, será formalizado o **Termo de Recebimento Provisório**, sem que isso implique exoneração da contratada das responsabilidades decorrentes da execução.

23.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o período e os procedimentos de verificação estabelecidos no contrato, mediante nova avaliação destinada a comprovar que o objeto foi executado de acordo com as condições pactuadas e que as eventuais pendências identificadas no recebimento provisório foram devidamente solucionadas.

A Administração deverá verificar o atendimento das exigências contratuais relativas à totalidade do **Lote Único**, preservando a identificação das quatro vias para fins de controle e registro da conclusão das intervenções.

Comprovada a adequada execução do objeto, será emitido o correspondente **Termo de Recebimento Definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato**, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Também permanecerão exigíveis as obrigações relacionadas à garantia da obra e à correção de vícios, defeitos ou incorreções cuja responsabilidade seja atribuível à contratada.

Dessa forma, o recebimento deverá assegurar que a Administração somente reconheça a conclusão do empreendimento após a verificação da **execução integral e satisfatória das intervenções previstas nas quatro vias**, em conformidade com os documentos técnicos e contratuais.

24. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução da obra deverá ser estabelecido em conformidade com os **cronogramas físico-financeiros, projetos de engenharia, quantitativos, métodos executivos e demais documentos técnicos** elaborados para a Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza.

A definição do prazo deverá considerar que as quatro intervenções serão executadas no âmbito de **01 (um) Lote Único**, possibilitando o planejamento integrado das frentes de serviço e a adequada mobilização de equipes, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do empreendimento.

O **prazo de execução** deverá ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou de outro marco expressamente estabelecido no contrato, devendo guardar correspondência com o cronograma físico-financeiro aprovado.

Durante esse período deverão ser contempladas todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo mobilização, serviços preliminares, preparação das áreas, execução dos serviços de drenagem, pavimentação, meio-fio, sarjetas, sinalização viária, serviços complementares, correção de eventuais pendências e demais atividades previstas nos documentos técnicos.

O **prazo de vigência contratual**, por sua vez, deverá ser suficiente para abranger não apenas o período de execução física da obra, mas também os atos administrativos relacionados ao acompanhamento contratual, medições, pagamentos, recebimento provisório e definitivo e demais providências necessárias ao adequado encerramento da contratação.

Assim, o prazo de vigência deverá ser estabelecido em período superior ao prazo de execução física, de modo a assegurar tempo suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais posteriores à conclusão material dos serviços.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Eventuais prorrogações ou alterações dos prazos somente poderão ocorrer quando presentes as hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante **justificativa, instrução processual e formalização pela autoridade competente**, não sendo admitida alteração informal dos prazos estabelecidos.

A futura contratada deverá organizar sua estrutura operacional de modo a cumprir os prazos previstos, mantendo recursos humanos, materiais e equipamentos compatíveis com a evolução estabelecida no cronograma físico-financeiro.

Após a confirmação do cronograma, o fechamento deste item poderá constar da seguinte forma:

Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, contemplando o período necessário à execução, acompanhamento, medições, recebimento e demais providências inerentes ao encerramento contratual.

Dessa forma, os prazos deverão ser definidos de maneira compatível com a dimensão e a complexidade das intervenções e com os **cronogramas físico-financeiros das quatro planilhas integrantes do Lote Único**, assegurando condições adequadas para a execução e gestão da contratação.

25. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação e, especialmente, do início da execução da obra, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar que estejam presentes as condições técnicas, administrativas e operacionais indispensáveis à adequada execução das intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, integrantes do **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

As providências prévias deverão abranger, conforme a etapa correspondente da contratação:

- verificar a completude e consistência do **Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, demonstrativo do BDI, ART/RRT e demais documentos técnicos** necessários à execução;
- assegurar que os projetos, planilhas e demais documentos técnicos estejam devidamente compatibilizados entre si, especialmente quanto aos serviços, quantitativos, unidades de medida e condições de execução;
- verificar a existência e regularidade das **ART/RRT e demais registros de responsabilidade técnica** aplicáveis aos projetos e documentos de engenharia;
- verificar, quando aplicável, a necessidade e a regularidade de licenças, autorizações, anuências ou outros documentos exigidos para execução das intervenções;
- assegurar a **disponibilidade e liberação das áreas** correspondentes às quatro vias, de forma que a contratada possa iniciar e desenvolver os serviços sem impedimentos cuja solução seja de responsabilidade da Administração;
- identificar previamente eventuais interferências existentes nas áreas de intervenção que possam afetar a execução dos serviços, adotando as providências cabíveis quando forem de responsabilidade do Município;
- verificar as condições necessárias à execução dos serviços de drenagem e sua compatibilidade com os demais elementos previstos nos projetos;
- providenciar a **designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, observadas as atribuições e qualificações necessárias ao acompanhamento da obra;
- assegurar que os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização tenham acesso aos projetos, planilhas, cronogramas, contrato e demais documentos necessários ao exercício de suas atribuições;
- definir os procedimentos administrativos e técnicos para acompanhamento, registro, fiscalização, medição e recebimento dos serviços;
- estabelecer mecanismos que permitam o acompanhamento individualizado das **04 (quatro) planilhas orçamentárias integrantes do Lote Único**, sem prejuízo do controle global da contratação;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da contratação, observadas as providências próprias da fase preparatória;
- observar as condições e obrigações relacionadas ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, quando aplicáveis à execução do empreendimento;
- adotar as providências necessárias à emissão da **Ordem de Serviço**, somente após o atendimento das condições estabelecidas para o início da execução; e
- realizar, quando tecnicamente pertinente, reunião inicial com a contratada, equipe de fiscalização e demais envolvidos, para alinhamento quanto ao cronograma, frentes de trabalho, procedimentos de medição, comunicação, segurança, documentação e demais condições de execução.

A Administração deverá, ainda, assegurar que eventuais pendências sob sua responsabilidade que possam impedir ou comprometer o início regular dos serviços sejam solucionadas previamente à emissão da Ordem de Serviço, evitando paralisações, atrasos e custos decorrentes da indisponibilidade das áreas ou da ausência de condições necessárias à execução.

Considerando que a contratação compreenderá **01 (um) Lote Único composto por 04 (quatro) planilhas orçamentárias**, deverá ser realizado planejamento adequado das condições de início e desenvolvimento das intervenções, inclusive quanto à possibilidade de execução simultânea ou sequencial das frentes de serviço, conforme estabelecido nos cronogramas e documentos técnicos.

Dessa forma, as providências prévias têm por finalidade assegurar que a contratação seja iniciada com **documentação técnica adequada, áreas disponíveis, fiscalização formalmente constituída e condições administrativas e operacionais suficientes**, reduzindo riscos de atrasos, paralisações, alterações desnecessárias e demais ocorrências capazes de comprometer a execução do empreendimento.

26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem objeto semelhante ou relação com a necessidade ora analisada, e interdependentes aquelas cuja execução seja necessária para viabilizar ou assegurar a funcionalidade da solução objeto da presente contratação.

A solução prevista para a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** foi concebida de forma integrada, abrangendo, conforme os projetos e planilhas, os serviços de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à execução do empreendimento.

Esses serviços serão reunidos na própria contratação, estruturada em **01 (um) Lote Único, composto por 04 (quatro) planilhas orçamentárias**, não havendo necessidade de promover contratações separadas para cada uma das vias ou para os diferentes componentes que já estejam contemplados no escopo da obra.

Com base nos elementos atualmente considerados neste ETP, **não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização prévia seja condição necessária para a execução ou para a funcionalidade do empreendimento**, uma vez que os principais serviços necessários à solução encontram-se abrangidos pelo objeto planejado.

Todavia, antes do início da execução, a Administração deverá verificar a eventual existência de **interferências com redes ou serviços públicos existentes**, bem como outras situações que possam demandar atuação ou articulação com concessionárias, prestadores de serviços públicos ou outros órgãos competentes. A necessidade de tais providências não deve ser presumida sem suporte nos levantamentos e projetos técnicos.

Da mesma forma, eventuais serviços que venham a ser identificados posteriormente e que não estejam contemplados nos projetos e planilhas somente poderão ser tratados como contratação correlata ou interdependente após a correspondente **avaliação técnica e administrativa**, observada a legislação aplicável.

Ressalta-se que a existência de quatro planilhas orçamentárias não caracteriza quatro contratações correlatas ou independentes, pois todas integram o **mesmo Lote Único e o mesmo objeto contratual**, mantendo-se a separação das planilhas exclusivamente para adequada identificação, orçamento, execução, medição, fiscalização e controle das intervenções em cada via.

Dessa forma, **não se identifica, neste momento, necessidade de contratação correlata ou interdependente indispensável à execução do objeto**, sem prejuízo de a Administração adotar as

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

providências adicionais que venham a ser tecnicamente identificadas durante o desenvolvimento da contratação e da execução da obra.

27. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução das obras de pavimentação previstas para a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, próprios das atividades de construção e intervenção em vias urbanas.

Os principais impactos potenciais estão relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e material particulado, geração de ruídos, movimentação de máquinas e veículos, armazenamento e transporte de materiais, alteração temporária da circulação de veículos e pedestres, movimentação de solo, possibilidade de carreamento de sedimentos e riscos de derramamento de combustíveis, óleos e outras substâncias utilizadas durante a execução.

A execução dos serviços de drenagem também deverá receber atenção específica, de modo a evitar obstruções, lançamento inadequado de resíduos, processos erosivos ou direcionamento inadequado das águas pluviais durante e após a execução das intervenções.

Com a finalidade de prevenir, reduzir, controlar ou corrigir os potenciais impactos ambientais decorrentes da obra, deverão ser adotadas, conforme aplicáveis, as seguintes medidas:

- realizar a adequada **segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil**, observando a legislação ambiental aplicável;
- proibir o descarte de resíduos, entulhos, materiais excedentes, óleos, combustíveis ou outras substâncias em locais não autorizados;
- adotar medidas para redução da **emissão de poeira e material particulado**, especialmente durante movimentação de solo, transporte e armazenamento de materiais;
- manter máquinas, equipamentos e veículos em condições adequadas de conservação e funcionamento, reduzindo emissões excessivas, ruídos e riscos de vazamentos;
- adotar cuidados no armazenamento e manuseio de combustíveis, óleos e demais produtos potencialmente contaminantes;
- evitar desperdícios de água, materiais, combustíveis e demais recursos utilizados na execução;
- proteger os sistemas e dispositivos de drenagem contra o lançamento de resíduos e materiais capazes de provocar obstruções;
- adotar medidas destinadas a evitar o carreamento excessivo de solo e sedimentos durante a execução;
- organizar as frentes de trabalho de maneira a reduzir interferências desnecessárias sobre o trânsito, os acessos aos imóveis e a circulação de pedestres;
- manter adequada sinalização das áreas em execução, contribuindo para a segurança dos trabalhadores e da população;
- preservar as áreas não diretamente abrangidas pelas intervenções;
- promover a limpeza periódica das frentes de serviço e, ao final da obra, a retirada dos resíduos, materiais excedentes, equipamentos e estruturas provisórias;
- recuperar eventuais áreas afetadas pela execução dos serviços quando essa obrigação decorrer da própria intervenção; e
- cumprir eventuais licenças, autorizações, condicionantes e demais exigências ambientais aplicáveis ao empreendimento.

As medidas de controle ambiental deverão ser observadas durante todas as etapas da execução, cabendo à futura contratada adotar as providências relacionadas às atividades sob sua responsabilidade e à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

A Administração deverá verificar previamente a existência de **licenciamento, autorização, dispensa ou outro procedimento ambiental eventualmente aplicável**, conforme as características das intervenções e as exigências dos órgãos competentes, não se presumindo neste ETP a necessidade ou dispensa de determinado ato sem a correspondente análise técnica.

Dessa forma, considera-se que os potenciais impactos decorrentes da execução possuem caráter predominantemente **localizado e associado ao período de realização dos serviços**, podendo ser

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

prevenidos, controlados ou mitigados mediante adoção de boas práticas de engenharia, gerenciamento adequado de resíduos, proteção dos sistemas de drenagem, controle das frentes de trabalho e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

28. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A seleção da futura contratada deverá ocorrer mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência, sob a forma eletrônica**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do instrumento convocatório e das demais normas aplicáveis.

Considerando a estrutura definida para a presente contratação, as intervenções correspondentes à **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza** serão reunidas em **Lote Único**, devendo a proposta contemplar a integralidade dos serviços e das planilhas que compõem o objeto.

O julgamento deverá observar o critério de **menor preço global do Lote Único**, sem prejuízo da análise dos preços unitários constantes das planilhas apresentadas pela licitante e da verificação de sua compatibilidade com os parâmetros e condições estabelecidos pela Administração.

A proposta deverá observar os quantitativos, unidades, especificações e demais elementos constantes das planilhas e documentos de engenharia, não sendo admitida alteração unilateral das características essenciais do objeto ou das condições estabelecidas pela Administração.

A licitante deverá demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, observada a proporcionalidade entre as exigências e a natureza, o vulto e a complexidade da obra.

28.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações relacionadas à futura contratação, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, nos termos da legislação e do edital.

28.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade perante as Fazendas e demais órgãos competentes, bem como o atendimento das exigências de regularidade social e trabalhista previstas na legislação, mediante apresentação das certidões e documentos definidos no instrumento convocatório.

As exigências deverão guardar correspondência com aquelas admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se a inclusão de documentos sem fundamento legal ou sem relação com a contratação.

28.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira deverá ser estabelecida de maneira proporcional aos riscos e às características econômicas da contratação, com a finalidade de demonstrar a capacidade da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da execução da obra.

Os documentos, índices, valores ou demais parâmetros eventualmente exigidos deverão possuir **fundamentação técnica e jurídica**, observando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e evitando restrições desnecessárias à competitividade.

28.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser compatível com as características e a complexidade da obra, abrangendo, conforme definido no Projeto Básico e no edital, a comprovação da capacidade **técnico-profissional e técnico-operacional** necessária à execução dos serviços.

As exigências deverão guardar relação com as **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto**, definidas a partir dos projetos, quantitativos e planilhas orçamentárias, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá demonstrar, quando exigível, a disponibilidade de profissional legalmente habilitado e detentor da experiência técnica pertinente, bem como comprovar experiência operacional compatível com os serviços considerados relevantes para a execução do empreendimento.

Não deverão ser estabelecidas exigências de experiência, quantitativos mínimos, número de atestados ou características técnicas que ultrapassem o necessário para demonstração da capacidade de execução e que possam restringir injustificadamente a competitividade.

28.5. Análise e aceitabilidade da proposta

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A proposta será analisada quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e nos documentos técnicos, considerando-se o **valor global ofertado para o Lote Único** e os respectivos preços unitários.

Deverão ser verificadas a adequação da proposta às especificações, a compatibilidade dos preços, a exequibilidade e as demais condições previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A licitante classificada em primeiro lugar somente poderá ser declarada vencedora após o atendimento das condições de julgamento e habilitação estabelecidas no edital, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a seleção deverá buscar a proposta **mais vantajosa para a Administração**, mediante competição isonômica entre empresas que demonstrem capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com a execução do empreendimento, preservando simultaneamente a qualidade da futura execução e a competitividade do certame.

29. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação pretende proporcionar benefícios diretos à população e à infraestrutura urbana do Município de Portel/PA, mediante a execução das intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, em atendimento ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**.

A execução da pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, associada aos serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos projetos de engenharia, deverá contribuir para a melhoria das condições de utilização das vias e para a qualificação da infraestrutura urbana nas áreas beneficiadas.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- **melhoria da mobilidade urbana**, proporcionando melhores condições para o deslocamento da população;
- melhoria das condições de **trafegabilidade**, mediante implantação de pavimento adequado às características definidas nos projetos;
- ampliação das condições de **segurança viária**, inclusive mediante implantação dos elementos de sinalização previstos;
- melhoria das condições de **acessibilidade e circulação de pedestres**, observadas as soluções efetivamente estabelecidas nos projetos;
- implantação e melhoria dos dispositivos de **drenagem das águas pluviais**, contribuindo para seu adequado direcionamento e escoamento;
- redução de problemas associados à precariedade das condições das vias, especialmente aqueles que dificultam a circulação e o acesso durante períodos chuvosos;
- melhoria da organização e delimitação das áreas pavimentadas mediante execução de **meio-fio, sarjetas e demais elementos complementares**;
- melhoria das condições de acesso aos imóveis e demais áreas atendidas pelas vias contempladas;
- maior **funcionalidade e durabilidade da infraestrutura urbana**, desde que observados os projetos, especificações técnicas, padrões de qualidade e condições adequadas de manutenção;
- melhoria das condições gerais do espaço urbano e da utilização das vias públicas;
- atendimento da demanda da população beneficiada por infraestrutura viária adequada;
- aplicação dos recursos públicos em solução de engenharia previamente planejada, dimensionada e tecnicamente estruturada; e
- atendimento à finalidade estabelecida no **Plano de Ação nº 09032026-097096**, mediante a efetiva execução das intervenções de pavimentação urbana previstas.

Os benefícios pretendidos possuem caráter integrado, uma vez que a melhoria das condições de pavimentação deve estar associada ao adequado funcionamento dos elementos de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização e demais serviços previstos, de forma que o resultado final não se restrinja à execução física do pavimento.

Espera-se, portanto, que a contratação proporcione **melhoria efetiva das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança, acessibilidade e infraestrutura urbana**, resultando em benefício duradouro

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

para os usuários das quatro vias contempladas e contribuindo para a melhoria da qualidade dos espaços públicos do Município de Portel/PA.

30. ANÁLISE DE RISCOS

A análise dos riscos relacionados à presente contratação constitui elemento relevante do planejamento, tendo por finalidade identificar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos e subsidiar a definição de medidas destinadas à prevenção, mitigação, tratamento e acompanhamento dos riscos durante as diferentes etapas da contratação.

Considerando as características e a natureza da obra pretendida, deverá ser elaborado, **em documento próprio e na sequência da presente etapa de planejamento, Mapa de Gerenciamento de Riscos específico para a contratação**, o qual complementará este Estudo Técnico Preliminar e integrará os autos do **Processo Administrativo nº 01507069/26**.

O referido Mapa deverá contemplar, entre outros, os riscos relacionados:

- à **fase de planejamento**, considerando projetos, especificações, quantitativos, orçamento, cronogramas e demais elementos preparatórios da contratação;
- à **fase licitatória**, abrangendo situações que possam afetar a competitividade, o julgamento das propostas, a habilitação e o regular desenvolvimento do procedimento;
- à **fase de contratação**, considerando a formalização do ajuste, as garantias eventualmente exigidas, a mobilização e as condições necessárias ao início da execução;
- à **fase de execução da obra**, incluindo possíveis atrasos, paralisações, insuficiência de recursos operacionais, desconformidades executivas, problemas relacionados a materiais, equipamentos, mão de obra, quantitativos, cronograma, medições e qualidade dos serviços;
- aos **aspectos ambientais**, especialmente quanto à geração e destinação de resíduos, emissão de poeira e ruídos, movimentação de materiais e equipamentos e demais impactos decorrentes da execução; e
- ao **Plano de Ação nº 09032026-097096 e à transferência dos recursos**, considerando as condições, prazos e demais obrigações aplicáveis ao empreendimento.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá estabelecer metodologia própria para **identificação, análise e avaliação dos riscos**, considerando sua probabilidade de ocorrência e impacto, bem como definir medidas preventivas e mitigadoras, estratégias de resposta, responsáveis pelo tratamento e mecanismos de monitoramento e revisão.

A análise deverá considerar especialmente os eventos capazes de ocasionar **atrasos, paralisações, alterações de quantitativos, necessidade de correções, comprometimento da qualidade da obra, impactos sobre o cronograma, dificuldades nas medições, ocorrências ambientais ou descumprimento das condições relacionadas à execução do Plano de Ação e à utilização dos recursos**.

O gerenciamento dos riscos deverá possuir caráter contínuo, permitindo que os riscos inicialmente identificados sejam acompanhados e que novas ocorrências sejam avaliadas durante as fases subsequentes da contratação, com revisão das medidas de tratamento sempre que necessário.

Após sua elaboração, o **Mapa de Gerenciamento de Riscos será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 01507069/26** e constituirá instrumento complementar ao presente ETP, servindo de apoio ao planejamento, à condução do procedimento licitatório, à gestão e à fiscalização da futura contratação.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar **reconhece e registra a necessidade de elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos como documento específico e subsequente**, no qual será desenvolvida a análise detalhada dos eventos de risco, sua classificação, probabilidade, impacto, medidas de prevenção e resposta, responsáveis e mecanismos de acompanhamento.

31. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento nas informações, análises e elementos técnicos consolidados neste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, incluindo serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares, contemplando a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, apresenta-se **tecnicamente adequada,**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

operacionalmente exequível e economicamente viável para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

A solução selecionada mostra-se compatível com as características da demanda e com os resultados pretendidos, especialmente quanto à melhoria das condições de **mobilidade urbana, trafegabilidade, drenagem, segurança viária, acessibilidade e infraestrutura urbana** das vias contempladas.

A viabilidade técnica encontra-se amparada pela existência de **Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, composição do BDI, ART/RRT e demais documentos técnicos** que definem e dimensionam as intervenções necessárias.

Sob o aspecto operacional, a solução permite a execução coordenada das intervenções previstas nas quatro vias, observando-se o planejamento estabelecido nos documentos técnicos, a organização das frentes de serviço, o acompanhamento pela fiscalização, as medições dos serviços efetivamente executados e o controle da evolução físico-financeira do empreendimento.

A opção pela realização da contratação de forma conjunta, abrangendo as quatro vias contempladas, mostra-se compatível com a concepção do empreendimento e com a necessidade de execução coordenada das intervenções, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente na justificativa para o não parcelamento da contratação.

Quanto ao aspecto econômico, o valor estimado da contratação encontra-se fundamentado nas respectivas planilhas orçamentárias e composições de custos, totalizando **R$ 1.966.416,31 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**.

A contratação encontra-se vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, devendo a execução observar as condições aplicáveis à transferência e utilização dos recursos, bem como os demais requisitos administrativos, técnicos e legais pertinentes.

Os riscos inerentes à contratação serão objeto de **Mapa de Gerenciamento de Riscos específico**, a ser elaborado em etapa subsequente e juntado aos autos, no qual serão detalhados os eventos de risco, sua probabilidade e impacto, as medidas preventivas e mitigadoras, as estratégias de resposta e os responsáveis pelo respectivo tratamento e acompanhamento.

Diante do conjunto dos elementos analisados, **DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO**, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade pública identificada e compatível com os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados neste Estudo Técnico Preliminar.

32. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** foi elaborado no âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI e Departamento de Engenharia**, a partir da necessidade administrativa identificada e dos elementos técnicos disponíveis para o planejamento da contratação.

Os responsáveis abaixo identificados declaram que participaram da elaboração e/ou análise do presente estudo, no âmbito de suas respectivas atribuições, e que as informações nele consignadas refletem os elementos considerados durante o planejamento da contratação.

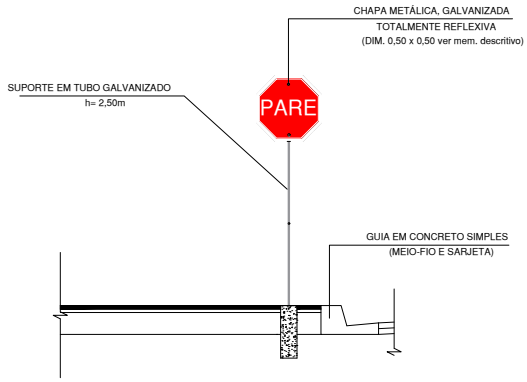
Portel/PA, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEI

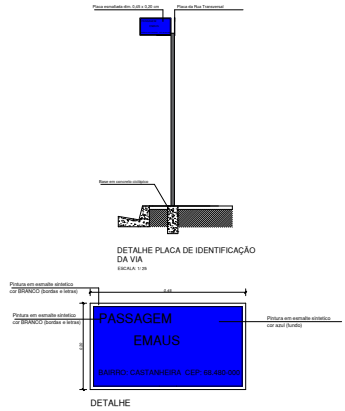
HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D

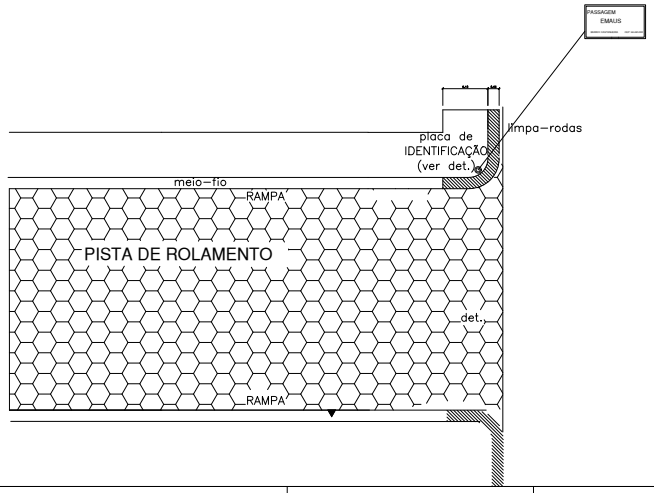
http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

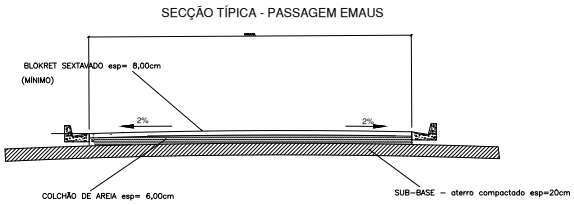
ANEXO II
DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA



DETALHE DA PLACA DE
SINALIZAÇÃO VERTICAL - R1



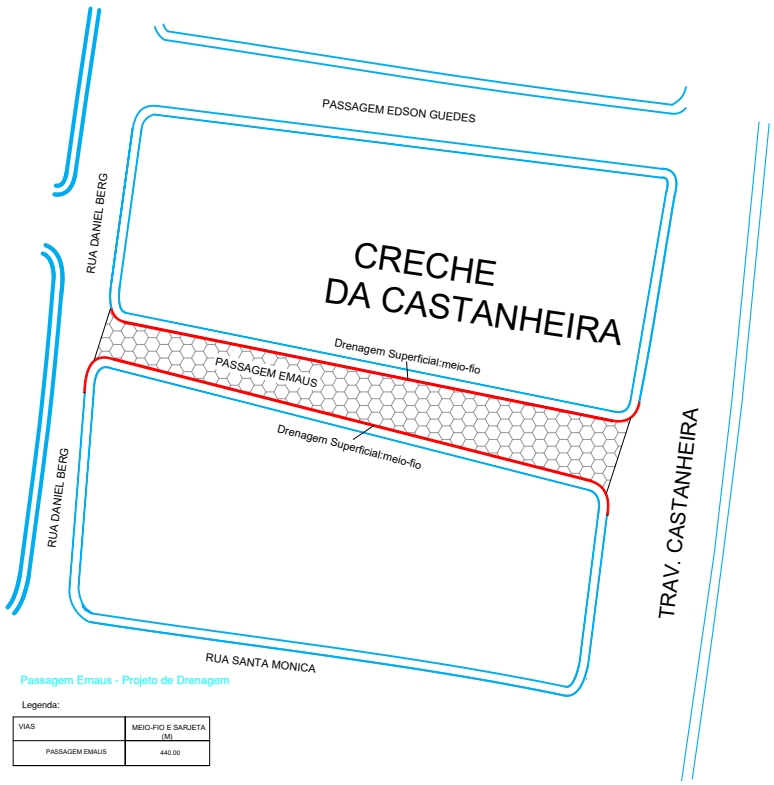




SECÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA
PASSAGEM EMAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE PORTEL - PASSAGEM EMAUS			FOLHA: 04/04
LOCAL: BAIRRO CASTANHEIRA- SEDE DO MUNICIPIO			
TÍTULO DO DESENHO: PROJETO DE DETALHAMENTO			
ELABORAÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROJETO: DETALHAMENTO
DESENHO C.A.D.	ÁREA: 1.540,00m²	ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/ 2026



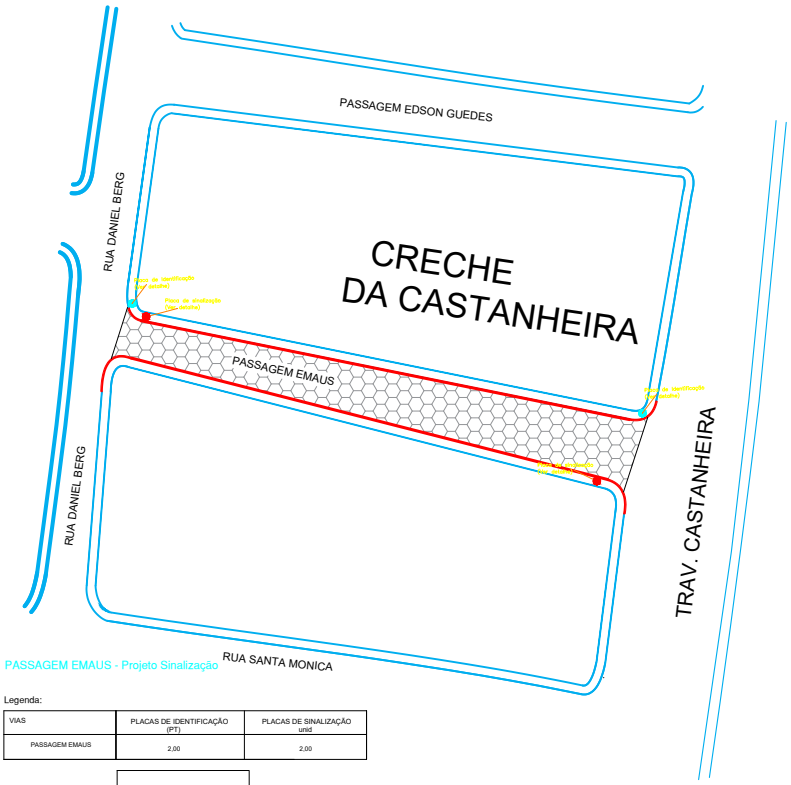
Passagem Emaus - Projeto de Drenagem

Legenda:

VIAS	MEIO-FIO E SARJETA (M)
PASSAGEM EMAUS	440.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE PORTEL - PASSAGEM EMAUS
LOCAL: BAIRRO CASTANHEIRA- SEDE DO MUNICIPIO
TIPO DO DESENHO: PROJETO DRENAGEM
FOLHA: 03/04
ELABORAÇÃO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROJETO: DRENAGEM
DESENHO C.A.D.
ÁREA: 1.540,00m²
ESCALA: INDICADA
DATA: FEVEREIRO/ 2025



PASSAGEM EMAUS - Projeto Sinalização

Legenda:

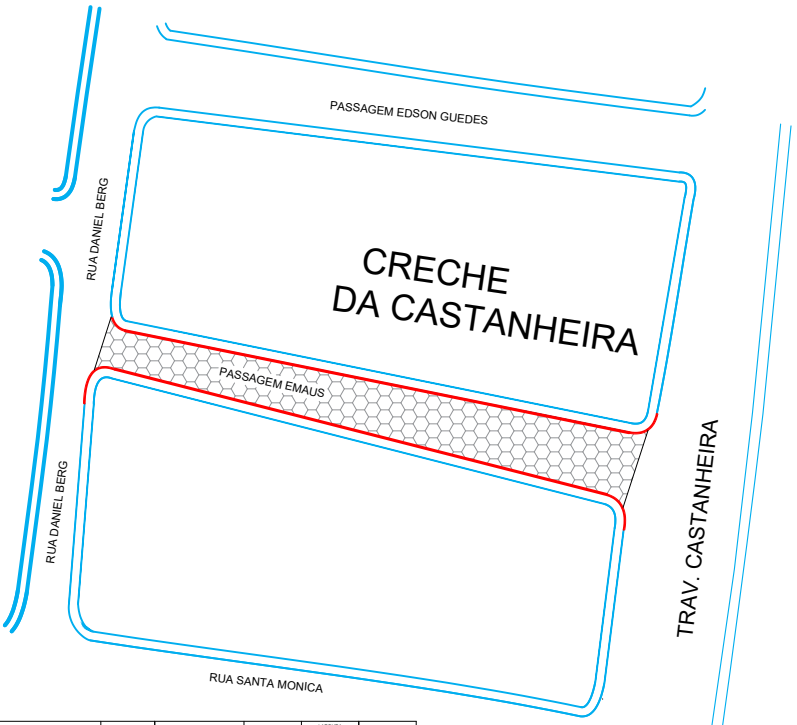
VIAS	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (PT)	PLACAS DE SINALIZAÇÃO unid
PASSAGEM EMAUS	2,00	2,00

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE PORTEL - PASSAGEM EMAUS
LOCAL: BAIRRO CASTANHEIRA- SEDE DO MUNICIPIO
FOLHA: 02/04
TÍTULO DO DESENHO: PROJETO SINALIZAÇÃO
ELABORAÇÃO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROJETO: SINALIZAÇÃO
DESENHO C.A.D.:
ÁREA: 1.540,00m²
ESCALA: INDICADA
DATA: FEVEREIRO/ 2025



Passagem Emaus - Projeto Viário

Legenda:

VIAS	TRECHO		EXTENSÃO	LARGURA MEDIA DE FAIXAS ROLAMENTO (01 FAIXAS) m	ÁREA m²(Rolam.)	LARGURA TOTAL m	ÁREA m²(Total)
PASSAGEM EMAUS	AV. PRESID. GETÚLIO VARGAS	RUA TANCREDO NEVES	200.00	6.13	1.540,00	7.00	1.640,00

TRECHO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE PORTEL - PASSAGEM EMAUS			FOLHA: 01/04
LOCAL: BAIRRO CASTANHEIRA- SEDE DO MUNICIPIO			
TÍTULO DO DESENHO: PROJETO VIARIO			
ELABORAÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROJETO: VIARIO
DESENHO C.A.D.	ÁREA: 1.540,00m²	ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/ 2025

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDSON GUEDES

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDSON GUEDES E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET e DRENAGEM DE VIAS PLUVIAIS
LOCAL: BAIRRO:CASTANHEIRA
RUA CONTEMPLADA: PASSAGEM EDSON GUEDES
GENERALIDADES
O objetivo do presente projeto é a implantação de Pavimentação com blocos de concreto intertravados de (25x25cm), assentados sobre colchão de areia e travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças, na passagem Edson Guedes, Bairro: castanheira localizada na cidade de Portel-PA.
O presente memorial estabelece as condições que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços acima citados.
1. MEMORIAL DE SERVIÇOS
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1.1. -Placa da obra:
Será executada em chapa de aço galvanizado e terá 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura.
1.1.2. -Limpeza do terreno:
Os serviços de limpeza do terreno consistem em toda a área de operações de desmatamento, retiradas de raízes envoltos em solo, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação da obra.
1.1.3. -Locação de pavimentação:
Para início dos trabalhos será realizada toda a marcação de alinhamento de meio-fio e altura do greide com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível.
1.3 - DRENAGEM
1.3.1 -Assentamento do Meio-Fio:
O meio-fio pré-moldado deverá ter uma resistência característica mínima a compressão de 11Mpa e obedecer às seguintes dimensões de projeto.
Para execução deste serviço, serão realizados os seguintes procedimentos:
- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo os alinhamentos e dimensões especificadas no projeto;
- Regularização ao longo da escavação;
- Assentamento das peças conforme nível de projeto; - Rejuntamento com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.
1. 4. – PAVIMENTAÇÃO
1.4.1 - Pavimento Intertravado de Concreto:
As principais características dos blocos intertravados de concreto ou pavers são apresentadas a seguir: • juntas entre 2,0 a 2,5 mm;
• Espessura da camada de areia de assentamento uniforme igual 6 cm;
• Areia média para assentamento com 0 a 5% passando na peneira n.º 200 e com umidade abaixo da umidade ótima;
• Areia fina para rejuntamento com 0 a 15% passando na peneira n.º 200 e deverá estar seca;
• Fazer uma passada de rolo liso antes da execução da selagem do pavimento com areia fina;
• Não executar cortes nas peças com dimensões inferiores a 1/3 da menor dimensão da peça;
• Em caixas de passagem e poços de visita executar anel de envolvimento de concreto;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

• Manter o controle da regularidade da base a cada 5 metros; • O PAVER deve ter resistência de tração na flexão ≥ 2,5 MPa, e de compressão ≥ 35 MPa (tráfego pesado);
• Deve-se prever uma drenagem superficial do PAVER fazendo-se para isto declividade transversal na ordem de 3%;
O pavimento intertravado de concreto deverá obedecer às especificações.
Para receber o calçamento o greide deverá ser regularizado com caimento estipulado em projeto de 3% do centro da rua em direção ao meio-fio.
Colchão de areia - consiste no espalhamento de uma camada de areia sobre base ou sub-base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. Conforme descrito nas características acima, a espessura do colchão de areia deverá ser igual à 5 cm.
Os blocos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Pequenos espaços existentes entre os blocos de arremate e as bordas de acabamento do pavimento tais como meios-fios, devem ser completados com areia, ou argamassa de cimento e areia, se forem frestas mais largas do que 1 cm. Concluído o assentamento, a cada pequeno trecho o pavimento deverá ser submetido à ação de placa vibratória ou de pequenos rolos vibratórios, para adensamento do colchão de areia e eliminação dos eventuais desníveis. Finalmente espalha-se, por varredura, areia sobre o pavimento para preenchimento dos vazios, até a saturação completa das juntas. Nos cruzamentos o assentamento da via principal deverá seguir normalmente, enquanto na via secundária o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal. As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras AREIA ASSENTAMENTO−e=5cm 3% PAVER TRÁFEGO PESADO e=8 cm m AREIA FINA E SECA (SELAMENTO) 3% 4 anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra a ser pavimentada.
1.5 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA
A sinalização vertical é composta por placas que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.
As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,50 mm para placas laterais à estrada.
A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Como fundo de placa do tipo toda refletiva será usado a mesma película grau (GT). Para placas do tipo semi-refletiva o fundo será pintado.
Os suportes serão metálicos, com altura livre de 2,60 m, sendo os demais 0,40 m enterrados no solo.
As placas que serão utilizadas na estrada de acesso são:
a) Placa de regulamentação: placa do sinal de parada obrigatória (R-1);
b) Placa de identificação de logradouro: Terão dimensões de 45x25cm e deverão ter informados o tipo de logradouro e o nome do logradouro. Os tubos de aço galvanizado que serão fixadas as placas, serão concretados nos pontos indicados na planta de sinalização. Serão fixados em sapatas de concreto simples, em valas abertas que medirão 30cm de largura com 50cm de profundidade.

Portel, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITO - PAULO FERREIRA / VICE - ROSE DE NADAL
http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDSON GUEDES.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

O presente Memorial estabelece as condições e especificações técnicas que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDSON GUEDES no Bairro CASTANHEIRA, Município de PORTEL-PA.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, além das prescrições contidas neste memorial.

Na execução de todos os projetos e serviços a **CONSTRUTORA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações;

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras;

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto deverá ser discutida com a **FISCALIZAÇÃO** com antecedência.

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra;

Todos os custos referentes a adequações à legislação vigente, implantação, projeto de fundações, sondagem, diferenças entre tipos e profundidades de fundações adequadas ao terreno implantado, entre outros, deverão ficar a cargo da contratada;

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto;

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT.

No caso da **CONTRATADA** se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da **P. M. DE PORTEL**.

Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela **P. M. DE PORTEL** nodecorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações;

Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a **CONTRATADA** somente poderá realizá-los após aprovação pela **P. M. DE PORTEL**.

A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da **P. M. DE PORTEL**. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da **P. M. DE PORTEL**.

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de Obras instalações e Equipamentos necessários ao controle de qualidade dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá fazer visita de reconhecimento ao local da Obra, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que se refere às chuvas, peculiaridades de transportes e etc. de posse dessas informações a **CONTRATADA** deverá fazer um plano de execução da Obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela **P. M. DE PORTEL.**

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o técnico responsável da

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

CONTRATADA deverá entrar em contato com o fiscal da **P. M. DE PORTEL**, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra e determinarem o número de frentes de serviço e/ou dos fornecimentos;

A **P. M. DE PORTEL** poderá exigir abertura de novas frentes a fim de cumprir os prazos contratuais;

A **CONTRATADA** deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com esta especificação, e de forma que o plano de execução da Obra aprovado possa ser atendido;

2. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Obra será fiscalizada por intermédio de técnico credenciado pela **P. M. DE PORTEL** e respectivos auxiliares.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa,por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações a aqui mencionadas.

Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato às ordens da **P. M. DE PORTEL**, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a **P. M. DE PORTEL** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seuscomplementos.

A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da **P. M. DE PORTEL** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da **P. M. DE PORTEL** em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **P. M. DE PORTEL**.

A **P. M. DE PORTEL** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, quesejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

Pela **CONTRATADA**, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menosum arquiteto ou engenheiro registrado no CAU/BR OU CREA-PA.

Todas as ordens dadas pela **P. M. DE PORTEL** ao(s) arquiteto/engenheiro(s) condutor (es) da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à **CONTRATADA**, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadaspela **CONTRATADA**.

O(s) arquiteto/engenheiro(s) condutor (es) da Obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à **P. M. DE PORTEL**, e prestar-lhes todos

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefase tudo mais que a **P. M. DE PORTEL** reputar necessário à Obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da **CONTRATADA** empregado na Obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

A **CONTRATADA** é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em riscoa segurança e a qualidade da Obra.

A **P. M. DE PORTEL** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos da Obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **P. M. DE PORTEL.**

A **CONTRATADA** deverá manter na Obra, livro DIÁRIO DE OBRA atualizado,com todas as páginas numeradas e rubricadas pela **P. M. DE PORTEL**, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A **P. M. DE PORTEL** terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao Cronograma do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá refazer sem ônus para a **P. M. DE PORTEL**, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas.

3. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

No canteiro de trabalho a **CONTRATADA** deverá manter diariamente, duranteas 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda econservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti- la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA**, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela **P. M. DE PORTEL** e correrá a expensas da **CONTRATADA**.

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as Obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da **P. M. DE PORTEL** ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A **CONTRATADA** deverá manter sempre livre o acesso ao equipamentocontra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

A queima de madeira no local das Obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da **P. M. DE PORTEL**.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **P. M. DE PORTEL** de quaisquer ônus deles decorrentes.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO DA CONTRATADA

Os serviços objeto desta Especificação Técnica referem-se à execução dos serviços destinados a PAVIMENTAÇÃO DE PASSAGEM EDSON GUEDES – Bairro CASTANHEIRA, no Município de PORTEL, no Estado do Pará.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.: A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas a natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seu respectivo registro no CREA, conforme modelo do governo federal constante em anexo. O local para Posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais e tintas empregados pela contratada na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra. A placa será em chapa de aço galvanizada n º 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

1.2 – LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.: Os serviços de limpeza do terreno consistem em toda a área de operações de desmatamento, retiradas de raízes envoltos em solo, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação da obra.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

1.3 – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha), com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo, em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

***2.1 – ATERRO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE*:** O material deve ser lançado de maneira que atendam às condições de compacidade e consistência exigida. Os solos compactados deverão ser isentos de matéria orgânica, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas, os aterros compactados deverão ser constituídos conforme os alinhamentos, greides e secções transversais indicados nos solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2%.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

2.2 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE: A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade, o solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição), a motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto, caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa, com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

3 – DRENAGEM

3.1 – GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA.: Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia, execução das guias, execução das juntas de dilatação, acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro (m) de serviço executado.

4 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET

***4.1– EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM*.:** Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento, execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto, nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica, terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades, marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço, assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto, ajustes e arremates

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada, rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos, o excesso do material é retirado após a compactação, compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado(m²) de serviço executado.

5 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: A placa de identificação de via, contém os nomes de vias, com a finalidade de situar os usuários da via, tanto pedestres como condutores de veículos, as placas devem ser colocadas aos pares, de forma a garantir a leitura por condutores e pedestres, para todas as aproximações, e paralelas ao meio fio conforme especificado em projeto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em ponto(PT) de serviço executado.

5.2 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Os Projetos de Sinalização Vertical, na sua concepção e implantação, como princípio básico, as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais conforme especifica em projeto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

6 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

6.1 – LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA: A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos. Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso. Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas. Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos as superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra. Antes de serem utilizados materiais de limpeza específicos as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa. Quando necessário empregar ácido muriático diluído em água até no máximo a proporção de 1:6. O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

6 - TERMOS FINALIZAÇÃO DA OBRA

Termo de Recebimento Provisório (TRP): é o documento que atesta o recebimento provisório da Obra/Serviço pelo Contratante.

Após o término da obra/serviço, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante que terá até 15 (quinze) dias a contar da formalização para realizar vistoria técnica em campo pelo fiscal credenciado da P.M.B. para verificar se a obra foi executada de acordo com as condições contratuais e obediência aos projetos, especificações técnicas disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Para essa medição final será imitido o termo provisório que terá 90 (noventa) dias de utilização e verificação se existe ou apareçam alguma pendência construtiva ou vício oculto na obra.

Se durante a vistoria for identificado alguma inconformidade construtiva com os termos contratados, a emissão do TRP será adiada e condicionada à correção dos problemas identificados que deverão ser comunicados à contratada através de relatório técnico.

Após a devida correção dos problemas será realizado nova vistoria in-loco juntamente com o representante da contratada e após, poderá ser emitido a TRP com o prazo de vigência já definido anteriormente.

A TRP deverá ser assinada pelo fiscal da obra e pelo Responsável técnico da contratada.

Termo de Recebimento da Definitivo (TRD): Decorrido o prazo de vigência da TRP, e desde que constatada a ausência de quaisquer problemas decorrentes da execução da obra, em vistoria realizada para este fim, será emitido a TRD.

Quando da realização da vistoria, for constatado eventuais defeitos ou incorreções, a contratante deverá notificar a contratada para a correção dos serviços e solução dos problemas, estabelecendo prazo compatível com o serviço a ser realizado, contado a partir da notificação.

Decorrido o prazo estipulado para a correção dos serviços e uma vez verificado que os problemas foram devidamente sanados, será liberado o Termo de Recebimento Definitivo da obra, na forma acima mencionada.

Caso a Notificação não tenha sido cumprida, ou seja, a correção dos serviços não tenha sido realizada, ou ainda, havendo indicação de novas pendências, o Fiscal deverá notificar novamente a Contratada, a fim de que sejam efetuadas as correções necessárias. O não atendimento às notificações deverá ser aplicadas as penalidades cabíveis nos termos da legislação.

Na ocorrência deste caso, a emissão da TRD será suspensa e somente após a correção dos serviços ele poderá ser emitido após nova vistoria.

O prazo de garantia para as obras contratadas é de **05 (cinco anos)** contado a partir do seu recebimento definitivo.

Portel/PA, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDSON GUEDES
MUNICÍPIO: PORTEL-PA
ENDEREÇO: PASSAGEM EDSON GUEDES - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO

Data: 19/02/2026
VALOR: R$ 290.131,60
BDI : 23,38%
PRAZO: 120 DIAS

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	8.145,12	2,97 %
2	MOVIMENTO DE TERRA	R$	35.343,00	12,15 %
3	DRENAGEM	R$	45.095,00	15,50 %
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET	R$	197.365,50	67,83 %
5	SINALIZAÇÃO VIARIA	R$	2.520,48	0,98 %
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R$	1.662,50	0,57 %
		R$	290.131,60	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDSON GUEDES — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 290.131,60**
ENDEREÇO: PASSAGEM EDSON GUEDES - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 8.145,12**	**2,81 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m^2	6,00	R$ 476,19	R$ 587,52	R$ 3.525,12	1,22 %
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m^2	1750,00	R$ 0,72	R$ 0,88	R$ 1.540,00	0,53 %
1.3	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m^2	1750,00	R$ 1,43	R$ 1,76	R$ 3.080,00	1,06 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$ 35.343,00**	**12,18 %**
2.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m^3	175,00	R$ 156,75	R$ 193,39	R$ 33.843,25	11,66 %
2.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m^3	175,00	R$ 6,95	R$ 8,57	R$ 1.499,75	0,52 %
3			**DRENAGEM**					**R$ 45.095,00**	**15,54 %**
3.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	500,00	R$ 73,10	R$ 90,19	R$ 45.095,00	15,54 %
4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**					**R$ 197.365,50**	**68,03 %**
4.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m^2	1525,00	R$ 104,90	R$ 129,42	R$ 197.365,50	68,03 %
5			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**R$ 2.520,48**	**0,87 %**

5.1	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	PT	2,00	R$ 527,22	R$ 650,48	R$	1.300,96	0,45 %
5.2	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	UN	2,00	R$ 494,22	R$ 609,76	R$	1.219,52	0,42 %
6			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**					**R$**	**1.662,50**	**0,57 %**
6.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	m^2	1750,00	R$ 0,77	R$ 0,95	R$	1.662,50	0,57 %
VALOR TOTAL DA OBRA								**R$**	**290.131,60**	**100,00%**

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDOSN GUEDES — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 290.131,60**
ENDEREÇO: PASSAGEM EDSON GUEDES - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

MEMÓRIA DE CALCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m^2	6,00	3,00m x 2,00m
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m^2	1750,00	250,00m x 7,00m
1.3	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m^2	1750,00	250,00m x 7,00m
2			**MOVIMENTO DE TERRA**			
2.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m^3	175,00	250,00m x 7,00m x 0,10m
2.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m^3	175,00	250,00m x 7,00m x 0,10m
3			**DRENAGEM**			
3.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	500,00	250,00m x 2 lados
4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**			
4.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m^2	1525,00	250,00m x 6,10m
5			**SINALIZAÇÃO VIARIA**			
5.1	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	PT	2,00	2,00 pontos
5.2	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	UN	2,00	2,00 unidades
6			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**			
6.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	m^2	1750,00	250,00m x 7,00m

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDSON GUEDES — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 290.131,60**
ENDEREÇO: PASSAGEM EDSON GUEDES - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 8.145,12	100,00% 8.145,12			
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 35.343,00	60,00% 21.205,80	40,00% 14.137,20		
3	DRENAGEM	100,00% 45.095,00		30,00% 13.528,50	40,00% 18.038,00	30,00% 13.528,50
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET	100,00% 197.365,50		30,00% 59.209,65	40,00% 78.946,20	30,00% 59.209,65
5	SINALIZAÇÃO VIARIA	100,00% 2.520,48				100,00% 2.520,48
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 1.662,50				100,00% 1.662,50
Porcentagem		R$ 290.131,60	10,12%	29,94%	33,43%	26,51%
Custo			29.350,92	86.875,35	96.984,20	76.921,13
Porcentagem Acumulado			10,12%	40,06%	73,49%	100,0%
Custo Acumulado			29.350,92	116.226,27	213.210,47	290.131,60

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDSON GUEDES — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 290.131,60**
ENDEREÇO: PASSAGEM EDSON GUEDES - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						8.145,12
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária		m²	1,0000000	476,19	476,19
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3729000	32,14	11,98
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira		m²	0,5000000	28,42	14,21
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,1186000	26,88	30,06
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	3,2083000	6,04	19,37
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0132000	16,98	0,22
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material		KG	0,0113000	31,69	0,35
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material		m²	1,0000000	400,00	400,00
				MO sem LS =>	31,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,75
				Valor do BDI =>	111,33			Valor com BDI =>	587,52
						Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**3.525,12**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal		m²	1,0000000	0,72	0,72
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0017000	213,31	0,36
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0046000	28,02	0,12
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0029000	84,72	0,24
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,88
						Quant. =>	**1.750,00**	**Preço Total =>**	**1.540,00**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	Pavimentação em Paralepípedo ou com Peças Pré-moldadas de Concreto		m²	1,0000000	1,43	1,43
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra		h	0,0180000	36,76	0,66
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra		h	0,0360000	21,66	0,77
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra		h	0,0180000	36,76	0,66
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra		h	0,0360000	21,66	0,77
				MO sem LS =>	1,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,43
				Valor do BDI =>	0,33			Valor com BDI =>	1,76
						Quant. =>	**1.750,00**	**Preço Total =>**	**3.080,00**
2			**MOVIMENTO DE TERRA**						**35.343,00**
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	0		m³	1,0000000	156,75	156,75
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	26,13	78,39
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento		h	0,3000000	5,45	1,63
Insumo	J00001	SEDOP	Aterro arenoso	Material		m³	1,2500000	61,39	76,73
				MO sem LS =>	49,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	49,14
				Valor do BDI =>	36,64			Valor com BDI =>	193,39
						Quant. =>	**175,00**	**Preço Total =>**	**33.843,25**
2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações		m³	1,0000000	6,95	6,95
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0122774	87,50	1,07
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0154259	26,88	0,41
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0111688	82,18	0,91
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0042570	341,42	1,45
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0031484	208,74	0,65

Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0045112	281,32	1,26
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0109146	110,61	1,20
				MO sem LS => 1,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,47
				Valor do BDI => 1,62			Valor com BDI =>	8,57
					Quant. =>	**175,00**	**Preço Total =>**	**1.499,75**
3			**DRENAGEM**					**45.095,00**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	73,10	73,10
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2265000	32,75	7,41
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m^3	0,0033000	797,11	2,63
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0182000	19,65	0,35
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0911000	5,22	0,47
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4530000	26,88	12,17
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1093000	27,87	3,04
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m^3	0,0673000	672,50	45,25
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m^3	0,0149000	120,00	1,78
				MO sem LS => 14,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,89
				Valor do BDI => 17,09			Valor com BDI =>	90,19
					Quant. =>	**500,00**	**Preço Total =>**	**45.095,00**
4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**					**197.365,50**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m^2	1,0000000	104,90	104,90
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0787000	0,77	0,06
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0038000	10,03	0,03

Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1683000	30,42	5,11
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0055000	10,53	0,05
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0804000	0,47	0,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1683000	26,88	4,52
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m^3	0,0066000	238,18	1,57
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m^3	0,0568000	120,00	6,81
Insumo	00000712	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	Material	m^2	1,0038000	86,40	86,72
				MO sem LS => 6,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,14
				Valor do BDI => 24,52			Valor com BDI =>	129,42
					Quant. =>	**1.525,00**	**Preço Total =>**	**197.365,50**

5			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**2.520,48**
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	PT	1,0000000	527,22	527,22
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	26,88	1,34
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m^3	0,0640000	106,33	6,80
Composição Auxiliar	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	Produção de Concreto	m^3	0,0640000	865,77	55,40
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	2,0000000	132,00	264,00
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,0000000	66,56	199,68
				MO sem LS => 17,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,76
				Valor do BDI => 123,26			Valor com BDI =>	650,48
					Quant. =>	**2,00**	**Preço Total =>**	**1.300,96**

5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	494,22	494,22
Composição Auxiliar	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	Produção de Concreto	m^3	0,0640000	865,77	55,40
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m^3	0,0640000	106,33	6,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	26,88	1,34

Insumo	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material		m^2	0,2500000	924,00	231,00
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material		M	3,0000000	66,56	199,68
				MO sem LS =>	17,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,76
				Valor do BDI =>	115,54			Valor com BDI =>	609,76
						Quant. =>	**2,00**	**Preço Total =>**	**1.219,52**

6			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**					**1.662,50**
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	Limpeza de Obra	m^2	1,0000000	0,77	0,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0286616	26,88	0,77
				MO sem LS =>	0,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,47
				Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,95
						Quant. =>	**1.750,00**	**Preço Total =>**	**1.662,50**

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDSON GUEDES — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 290.131,60**
ENDEREÇO: PASSAGEM EDSON GUEDES - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	DESCRIÇÃO	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,80
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB		
3	TAXA DE RISCO/SEGURO+GARANTIA		0,82
3.1	SEGURO+GARANTIA		0,32
3.2	RISCO		0,50
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,02
5	LUCRO		6,64
	BDI - CALCULADO		23,38

BDI (CALCULADO)%: 23,38

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EDSON GUEDES — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 290.131,60**
ENDEREÇO: PASSAGEM EMAUS - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO — **PRAZO: 120 DIAS**

LEIS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*COM DESONERAÇÃO*		*SEM DESONERAÇÃO*	
		HORISTA (%)	*MENSALISTA (%)*	*HORISTA (%)*	*MENSALISTA (%)*
	GRUPO A				
A1	*INSS*	*10,00%*	*10,00%*	*20,00%*	*20,00%*
A2	*SESI*	*1,50%*	*1,50%*	*1,50%*	*1,50%*
A3	*SENAI*	*1,00%*	*1,00%*	*1,00%*	*1,00%*
A4	*INCRA*	*0,20%*	*0,20%*	*0,20%*	*0,20%*
A5	*SEBRAE*	*0,60%*	*0,60%*	*0,60%*	*0,60%*
A6	*SALÁRIO EDUCAÇÃO*	*2,50%*	*2,50%*	*2,50%*	*2,50%*
A7	*SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO*	*3,00%*	*3,00%*	*3,00%*	*3,00%*
A8	*FGTS*	*8,00%*	*8,00%*	*8,00%*	*8,00%*
A9	*SECONCI*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
A	***TOTAL***	***26,80%***	***26,80%***	***36,80%***	***36,80%***
	GRUPO B				
B1	*REPOUSO SEMANAL REMUNERADO*	*18,01%*	*xxxxxxxxxxxxxx*	*18,01%*	*xxxxxxxxxxxxxx*
B2	*FERIADOS*	*4,13%*	*xxxxxxxxxxxxxx*	*4,13%*	*xxxxxxxxxxxxxx*
B3	*AUXÍLIO ENFERMIDADE*	*0,90%*	*0,67%*	*0,90%*	*0,67%*
B4	*13º SALÁRIO*	*11,16%*	*8,31%*	*11,16%*	*8,31%*
B5	*LICENÇA PATERNIDADE*	*0,07%*	*0,05%*	*0,07%*	*0,05%*
B6	*FALTAS JUSTIFICADAS*	*0,75%*	*0,56%*	*0,75%*	*0,56%*
B7	*DIAS DE CHUVA*	*2,99%*	*xxxxxxxxxxxxxx*	*2,99%*	*xxxxxxxxxxxxxx*
B8	*AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO*	*0,03%*	*0,02%*	*0,03%*	*0,02%*
B9	*FÉRIAS GOZADAS*	*12,24%*	*9,11%*	*12,24%*	*9,11%*
B10	*SALÁRIO MATERNIDADE*	*0,04%*	*0,03%*	*0,04%*	*0,03%*
B	***TOTAL***	***50,32%***	***18,75%***	***50,32%***	***18,75%***
	GRUPO C				
C1	*AVISO PRÉVIO INDENIZADO*	*6,63%*	*4,93%*	*6,63%*	*4,93%*
C2	*AVISO PRÉVIO TRABALHADO*	*0,17%*	*0,13%*	*0,17%*	*0,13%*
C3	*FÉRIAS INDENIZADAS*	*3,01%*	*2,24%*	*3,01%*	*2,24%*
C4	*DEPÓSOTO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA*	*2,82%*	*2,10%*	*2,82%*	*2,10%*
C5	*INDENIZAÇÃO ADICIONAL*	*0,56%*	*0,41%*	*0,56%*	*0,41%*
C	***TOTAL***	***13,19%***	***9,81%***	***13,19%***	***9,81%***
	GRUPO D				
D1	*REINCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"*	*12,37%*	*4,19%*	*18,52%*	*6,90%*
D2	*TRABALHO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO*	*0,58%*	*0,43%*	*0,59%*	*0,44%*
D	***TOTAL***	***12,95%***	***4,62%***	***19,11%***	***7,34%***
TOTAL (A + B + C + D)		***103,26%***	***59,98%***	***119,42%***	***72,70%***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITO - PAULO FERREIRA / VICE - ROSE DE NADAL

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET e DRENAGEM DE VIAS PLUVIAIS
LOCAL: BAIRRO:CASTANHEIRA
RUA CONTEMPLADA: PASSAGEM EMAUS
GENERALIDADES
O objetivo do presente projeto é a implantação de Pavimentação com blocos de concreto intertravados de (25x25cm), assentados sobre colchão de areia e travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças, na passagem Emaus, Bairro: castanheira localizada na cidade de Portel-PA.
O presente memorial estabelece as condições que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços acima citados.
1. MEMORIAL DE SERVIÇOS
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1.1. -Placa da obra:
Será executada em chapa de aço galvanizado e terá 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura.
1.1.2. -Limpeza do terreno:
Os serviços de limpeza do terreno consistem em toda a área de operações de desmatamento, retiradas de raízes envoltos em solo, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação da obra.
1.1.3. -Locação de pavimentação:
Para início dos trabalhos será realizada toda a marcação de alinhamento de meio-fio e altura do greide com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível.
1.3 - DRENAGEM
1.3.1 -Assentamento do Meio-Fio:
O meio-fio pré-moldado deverá ter uma resistência característica mínima a compressão de 11Mpa e obedecer às seguintes dimensões de projeto.
Para execução deste serviço, serão realizados os seguintes procedimentos:
- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo os alinhamentos e dimensões especificadas no projeto;
- Regularização ao longo da escavação;
- Assentamento das peças conforme nível de projeto; - Rejuntamento com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.
1. 4. – PAVIMENTAÇÃO
1.4.1 - Pavimento Intertravado de Concreto:
As principais características dos blocos intertravados de concreto ou pavers são apresentadas a seguir: • juntas entre 2,0 a 2,5 mm;
• Espessura da camada de areia de assentamento uniforme igual 6 cm;
• Areia média para assentamento com 0 a 5% passando na peneira n.º 200 e com umidade abaixo da umidade ótima;
• Areia fina para rejuntamento com 0 a 15% passando na peneira n.º 200 e deverá estar seca;
• Fazer uma passada de rolo liso antes da execução da selagem do pavimento com areia fina;
• Não executar cortes nas peças com dimensões inferiores a 1/3 da menor dimensão da peça;
• Em caixas de passagem e poços de visita executar anel de envolvimento de concreto;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

• Manter o controle da regularidade da base a cada 5 metros; • O PAVER deve ter resistência de tração na flexão ≥ 2,5 MPa, e de compressão ≥ 35 MPa (tráfego pesado);
• Deve-se prever uma drenagem superficial do PAVER fazendo-se para isto declividade transversal na ordem de 3%;
O pavimento intertravado de concreto deverá obedecer às especificações.
Para receber o calçamento o greide deverá ser regularizado com caimento estipulado em projeto de 3% do centro da rua em direção ao meio-fio.
Colchão de areia - consiste no espalhamento de uma camada de areia sobre base ou sub-base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. Conforme descrito nas características acima, a espessura do colchão de areia deverá ser igual à 5 cm.
Os blocos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Pequenos espaços existentes entre os blocos de arremate e as bordas de acabamento do pavimento tais como meios-fios, devem ser completados com areia, ou argamassa de cimento e areia, se forem frestas mais largas do que 1 cm. Concluído o assentamento, a cada pequeno trecho o pavimento deverá ser submetido à ação de placa vibratória ou de pequenos rolos vibratórios, para adensamento do colchão de areia e eliminação dos eventuais desníveis. Finalmente espalha-se, por varredura, areia sobre o pavimento para preenchimento dos vazios, até a saturação completa das juntas. Nos cruzamentos o assentamento da via principal deverá seguir normalmente, enquanto na via secundária o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal. As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras AREIA ASSENTAMENTO–e=5cm 3% PAVER TRÁFEGO PESADO e=8 cm m AREIA FINA E SECA (SELAMENTO) 3% 4 anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra a ser pavimentada.

1.5 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização vertical é composta por placas que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.
As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,50 mm para placas laterais à estrada.
A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Como fundo de placa do tipo toda refletiva será usado a mesma película grau (GT). Para placas do tipo semi-refletiva o fundo será pintado.
Os suportes serão metálicos, com altura livre de 2,60 m, sendo os demais 0,40 m enterrados no solo.
As placas que serão utilizadas na estrada de acesso são:
a) Placa de regulamentação: placa do sinal de parada obrigatória (R-1);
b) Placa de identificação de logradouro: Terão dimensões de 45x25cm e deverão ter informados o tipo de logradouro e o nome do logradouro. Os tubos de aço galvanizado que serão fixadas as placas, serão concretados nos pontos indicados na planta de sinalização. Serão fixados em sapatas de concreto simples, em valas abertas que medirão 30cm de largura com 50cm de profundidade.

Portel, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

O presente Memorial estabelece as condições e especificações técnicas que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS no Bairro CASTANHEIRA, Município de PORTEL-PA.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, além das prescrições contidas neste memorial.

Na execução de todos os projetos e serviços a **CONSTRUTORA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações;

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras;

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto deverá ser discutida com a **FISCALIZAÇÃO** com antecedência.

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra;

Todos os custos referentes a adequações à legislação vigente, implantação, projeto de fundações, sondagem, diferenças entre tipos e profundidades de fundações adequadas ao terreno implantado, entre outros, deverão ficar a cargo da contratada;

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto;

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT.

No caso da **CONTRATADA** se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da **P. M. DE PORTEL**.

Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela **P. M. DE PORTEL** nodecorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações;

Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a **CONTRATADA** somente poderá realizá-los após aprovação pela **P. M. DE PORTEL**.

A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da **P. M. DE PORTEL**. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da **P. M. DE PORTEL**.

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de Obras instalações e Equipamentos necessários ao controle de qualidade dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá fazer visita de reconhecimento ao local da Obra, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que se refere às chuvas, peculiaridades de transportes e etc. de posse dessas informações a **CONTRATADA** deverá fazer um plano de execução da Obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela **P. M. DE PORTEL.**

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o técnico responsável da **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o fiscal da **P. M. DE PORTEL**, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra e determinarem o número de frentes de serviço e/ou dos

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

fornecimentos;

A **P. M. DE PORTEL** poderá exigir abertura de novas frentes a fim de cumprir os prazos contratuais;

A **CONTRATADA** deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com esta especificação, e de forma que o plano de execução da Obra aprovado possa ser atendido;

2. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Obra será fiscalizada por intermédio de técnico credenciado pela **P. M. DE PORTEL** e respectivos auxiliares.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa,por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações a aqui mencionadas.

Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato às ordens da **P. M. DE PORTEL**, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a **P. M. DE PORTEL** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seuscomplementos.

A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da **P. M. DE PORTEL** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da **P. M. DE PORTEL** em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **P. M. DE PORTEL**.

A **P. M. DE PORTEL** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, quesejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

Pela **CONTRATADA**, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menosum arquiteto ou engenheiro registrado no CAU/BR OU CREA-PA.

Todas as ordens dadas pela **P. M. DE PORTEL** ao(s) arquiteto/engenheiro(s) condutor (es) da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à **CONTRATADA**, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadaspela **CONTRATADA**.

O(s) arquiteto/engenheiro(s) condutor (es) da Obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à **P. M. DE PORTEL**, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefase tudo mais que a **P. M. DE PORTEL** reputar necessário à Obra e suas implicações.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

O quadro de pessoal da **CONTRATADA** empregado na Obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

A **CONTRATADA** é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em risco a segurança e a qualidade da Obra.

A **P. M. DE PORTEL** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos da Obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **P. M. DE PORTEL.**

A **CONTRATADA** deverá manter na Obra, livro DIÁRIO DE OBRA atualizado, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela **P. M. DE PORTEL**, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A **P. M. DE PORTEL** terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao Cronograma do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá refazer sem ônus para a **P. M. DE PORTEL**, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas.

3. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

No canteiro de trabalho a **CONTRATADA** deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti- la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA**, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela **P. M. DE PORTEL** e correrá a expensas da **CONTRATADA**.

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as Obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da **P. M. DE PORTEL** ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A **CONTRATADA** deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

incêndio.

A queima de madeira no local das Obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da **P. M. DE PORTEL**.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **P. M. DE PORTEL** de quaisquer ônus deles decorrentes.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO DA CONTRATADA

Os serviços objeto desta Especificação Técnica referem-se à execução dos serviços destinados a PAVIMENTAÇÃO DE PASSAGEM EMAUS – Bairro CASTANHEIRA, no Município de PORTEL, no Estado do Pará.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.: A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas a natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seu respectivo registro no CREA, conforme modelo do governo federal constante em anexo. O local para Posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais e tintas empregados pela contratada na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra. A placa será em chapa de aço galvanizada n º 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

1.2 – LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.: Os serviços de limpeza do terreno consistem em toda a área de operações de desmatamento, retiradas de raízes envoltos em solo, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação da obra.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

1.3 – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha), com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo, em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – ATERRO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE: O material deve ser lançado de maneira que atendam às condições de compacidade e consistência exigida. Os solos compactados deverão

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ser isentos de matéria orgânica, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas, os aterros compactados deverão ser constituídos conforme os alinhamentos, greides e secções transversais indicados nos solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2%.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

2.2 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE: A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade, o solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição), a motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto, caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa, com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

3 – DRENAGEM

3.1 – GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA.: Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia, execução das guias, execução das juntas de dilatação, acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro (m) de serviço executado.

4 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET

4.1– EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.: Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento, execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto, nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica, terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades, marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço, assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto, ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada, rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos, o excesso do material é retirado após a compactação, compactação que proporciona

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado(m²) de serviço executado.

5 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: A placa de identificação de via, contém os nomes de vias, com a finalidade de situar os usuários da via, tanto pedestres como condutores de veículos, as placas devem ser colocadas aos pares, de forma a garantir a leitura por condutores e pedestres, para todas as aproximações, e paralelas ao meio fio conforme especificado em projeto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em ponto(PT) de serviço executado.

5.2 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Os Projetos de Sinalização Vertical, na sua concepção e implantação, como princípio básico, as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais conforme especifica em projeto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

6 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

6.1 – LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA: A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos. Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso. Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas. Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos as superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra. Antes de serem utilizados materiais de limpeza específicos as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa. Quando necessário empregar ácido muriático diluído em água até no máximo a proporção de 1:6. O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

6 - TERMOS FINALIZAÇÃO DA OBRA

Termo de Recebimento Provisório (TRP): é o documento que atesta o recebimento provisório da Obra/Serviço pelo Contratante.

Após o término da obra/serviço, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante que terá até 15 (quinze) dias a contar da formalização para realizar vistoria técnica em campo pelo fiscal credenciado da P.M.B. para verificar se a obra foi executada de acordo com as condições contratuais e obediência aos projetos, especificações técnicas disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

Para essa medição final será imitido o termo provisório que terá 90 (noventa) dias de utilização e verificação se existe ou apareçam alguma pendência construtiva ou vício oculto na obra.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Se durante a vistoria for identificado alguma inconformidade construtiva com os termos contratados, a emissão do TRP será adiada e condicionada à correção dos problemas identificados que deverão ser comunicados à contratada através de relatório técnico.

Após a devida correção dos problemas será realizado nova vistoria in-loco juntamente com o representante da contratada e após, poderá ser emitido a TRP com o prazo de vigência já definido anteriormente.

A TRP deverá ser assinada pelo fiscal da obra e pelo Responsável técnico da contratada.

Termo de Recebimento da Definitivo (TRD): Decorrido o prazo de vigência da TRP, e desde que constatada a ausência de quaisquer problemas decorrentes da execução da obra, em vistoria realizada para este fim, será emitido a TRD.

Quando da realização da vistoria, for constatado eventuais defeitos ou incorreções, a contratante deverá notificar a contratada para a correção dos serviços e solução dos problemas, estabelecendo prazo compatível com o serviço a ser realizado, contado a partir da notificação.

Decorrido o prazo estipulado para a correção dos serviços e uma vez verificado que os problemas foram devidamente sanados, será liberado o Termo de Recebimento Definitivo da obra, na forma acima mencionada.

Caso a Notificação não tenha sido cumprida, ou seja, a correção dos serviços não tenha sido realizada, ou ainda, havendo indicação de novas pendências, o Fiscal deverá notificar novamente a Contratada, a fim de que sejam efetuadas as correções necessárias. O não atendimento às notificações deverá ser aplicadas as penalidades cabíveis nos termos da legislação.

Na ocorrência deste caso, a emissão da TRD será suspensa e somente após a correção dos serviços ele poderá ser emitido após nova vistoria.

O prazo de garantia para as obras contratadas é de **05 (cinco anos)** contado a partir do seu recebimento definitivo.

Portel, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS.
MUNICÍPIO: PORTEL-PA
ENDEREÇO: PASSAGEM EMAUS - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO

Data: 19/02/2026
VALOR: R$ 256.041,28
BDI : 23,38%
PRAZO: 120 DIAS

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	7.590,72	2,96 %
2	MOVIMENTO DE TERRA	R$	31.101,84	12,15 %
3	DRENAGEM	R$	39.683,60	15,50 %
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET	R$	173.681,64	67,83 %
5	SINALIZAÇÃO VIARIA	R$	2.520,48	0,98 %
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R$	1.463,00	0,57 %
		R$	256.041,28	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS. **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA **VALOR: R$ 256.041,28**
ENDEREÇO: PASSAGEM EMAUS - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO **PRAZO: 120 DIAS**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 7.590,72**	**2,96 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R$ 476,19	R$ 587,52	R$ 3.525,12	1,38 %
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	1540,00	R$ 0,72	R$ 0,88	R$ 1.355,20	0,53 %
1.3	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m²	1540,00	R$ 1,43	R$ 1,76	R$ 2.710,40	1,06 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$ 31.101,84**	**12,15 %**
2.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	154,00	R$ 156,75	R$ 193,39	R$ 29.782,06	11,63 %
2.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	154,00	R$ 6,95	R$ 8,57	R$ 1.319,78	0,52 %
3			**DRENAGEM**					**R$ 39.683,60**	**15,50 %**
3.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	440,00	R$ 73,10	R$ 90,19	R$ 39.683,60	15,50 %
4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**					**R$ 173.681,64**	**67,83 %**
4.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1342,00	R$ 104,90	R$ 129,42	R$ 173.681,64	67,83 %
5			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**R$ 2.520,48**	**0,98 %**

5.1	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	PT	2,00	R$	527,22	R$	650,48	R$ 1.300,96	0,51 %
5.2	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	UN	2,00	R$	494,22	R$	609,76	R$ 1.219,52	0,48 %
6			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**							**R$ 1.463,00**	**0,57 %**
6.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	m²	1540,00	R$	0,77	R$	0,95	R$ 1.463,00	0,57 %
VALOR TOTAL DA OBRA										**R$ 256.041,28**	**100,00%**

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS. **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA **VALOR: R$ 256.041,28**
ENDEREÇO: PASSAGEM EMAUS - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO **PRAZO: 120 DIAS**

MEMÓRIA DE CALCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m^2	6,00	3,00m x 2,00m
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m^2	1540,00	220,00m x 7,00m
1.3	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m^2	1540,00	220,00m x 7,00m
2			**MOVIMENTO DE TERRA**			
2.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m^3	154,00	220,00m x 7,00m x 0,10m
2.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m^3	154,00	220,00m x 7,00m x 0,10m
3			**DRENAGEM**			
3.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	440,00	220,00m x 2 lados
4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**			
4.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m^2	1342,00	220,00m x 6,10m
5			**SINALIZAÇÃO VIARIA**			
5.1	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	PT	2,00	2,00 pontos
5.2	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	UN	2,00	2,00 unidades
6			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**			
6.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	m^2	1540,00	220,00m x 7,00m

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS. — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 256.041,28**
ENDEREÇO: PASSAGEM EMAUS - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI: 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.590,72	100,00% 7.590,72			
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 31.101,84	60,00% 18.661,10	40,00% 12.440,74		
3	DRENAGEM	100,00% 39.683,60		30,00% 11.905,08	40,00% 15.873,44	30,00% 11.905,08
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET	100,00% 173.681,64		30,00% 52.104,49	40,00% 69.472,66	30,00% 52.104,49
5	SINALIZAÇÃO VIARIA	100,00% 2.520,48				100,00% 2.520,48
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 1.463,00				100,00% 1.463,00
Porcentagem		R$ 256.041,28	10,25%	29,86%	33,33%	26,56%
Custo			26.251,82	76.450,30	85.346,09	67.993,05
Porcentagem Acumulado			10,25%	40,11%	73,44%	100,0%
Custo Acumulado			26.251,82	102.702,12	188.048,21	256.041,28

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS. — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 256.041,28**
ENDEREÇO: PASSAGEM EMAUS - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.590,72
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m^2	1,0000000	476,19	476,19
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	32,14	11,98
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m^2	0,5000000	28,42	14,21
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	26,88	30,06
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,04	19,37
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	16,98	0,22
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	31,69	0,35
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m^2	1,0000000	400,00	400,00
				MO sem LS => 31,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,75
				Valor do BDI => 111,33			Valor com BDI =>	587,52
					Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**3.525,12**

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m^2	1,0000000	0,72	0,72
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0017000	213,31	0,36
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0046000	28,02	0,12
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0029000	84,72	0,24
				MO sem LS => 0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI => 0,16			Valor com BDI =>	0,88
					Quant. =>	**1.540,00**	**Preço Total =>**	**1.355,20**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	Pavimentação em Paralepípedo ou com Peças Pré-moldadas de Concreto	m^2	1,0000000	1,43	1,43
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0180000	36,76	0,66
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0360000	21,66	0,77
			Detalhamento de Cálculo ORSE					
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0180000	36,76	0,66
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0360000	21,66	0,77
				MO sem LS => 1,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,43
				Valor do BDI => 0,33			Valor com BDI =>	1,76
					Quant. =>	**1.540,00**	**Preço Total =>**	**2.710,40**

2			MOVIMENTO DE TERRA					31.101,84
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	0	m^3	1,0000000	156,75	156,75
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,0000000	26,13	78,39
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,3000000	5,45	1,63
Insumo	J00001	SEDOP	Aterro arenoso	Material	m^3	1,2500000	61,39	76,73
				MO sem LS => 49,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	49,14
				Valor do BDI => 36,64			Valor com BDI =>	193,39
					Quant. =>	**154,00**	**Preço Total =>**	**29.782,06**

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m^3	1,0000000	6,95	6,95
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0122774	87,50	1,07
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0154259	26,88	0,41
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0111688	82,18	0,91
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0042570	341,42	1,45
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0031484	208,74	0,65
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0045112	281,32	1,26
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0109146	110,61	1,20
				MO sem LS => 1,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,47
				Valor do BDI => 1,62			Valor com BDI =>	8,57
					Quant. =>	**154,00**	**Preço Total =>**	**1.319,78**

3			DRENAGEM					39.683,60
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	73,10	73,10

Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2265000	32,75	7,41
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0033000	797,11	2,63
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0182000	19,65	0,35
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0911000	5,22	0,47
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4530000	26,88	12,17
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1093000	27,87	3,04
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0673000	672,50	45,25
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0149000	120,00	1,78
				MO sem LS => 14,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,89
				Valor do BDI => 17,09			Valor com BDI =>	90,19
					Quant. =>	**440,00**	**Preço Total =>**	**39.683,60**

4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**					**173.681,64**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	1,0000000	104,90	104,90
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0787000	0,77	0,06
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0038000	10,03	0,03
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1683000	30,42	5,11
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0055000	10,53	0,05
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0804000	0,47	0,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1683000	26,88	4,52
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0066000	238,18	1,57
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	120,00	6,81
Insumo	00000712	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	Material	m²	1,0038000	86,40	86,72
				MO sem LS => 6,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,14
				Valor do BDI => 24,52			Valor com BDI =>	129,42
					Quant. =>	**1.342,00**	**Preço Total =>**	**173.681,64**

5			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**2.520,48**
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	PT	1,0000000	527,22	527,22
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	26,88	1,34
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	0,0640000	106,33	6,80
Composição Auxiliar	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0640000	865,77	55,40
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	2,0000000	132,00	264,00
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,0000000	66,56	199,68
				MO sem LS => 17,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,76
				Valor do BDI => 123,26			Valor com BDI =>	650,48
					Quant. =>	**2,00**	**Preço Total =>**	**1.300,96**

5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	494,22	494,22
Composição Auxiliar	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0640000	865,77	55,40
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	0,0640000	106,33	6,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	26,88	1,34
Insumo	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	m²	0,2500000	924,00	231,00
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,0000000	66,56	199,68
				MO sem LS => 17,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,76
				Valor do BDI => 115,54			Valor com BDI =>	609,76
					Quant. =>	**2,00**	**Preço Total =>**	**1.219,52**

6			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**					**1.463,00**
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	Limpeza de Obra	m²	1,0000000	0,77	0,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0286616	26,88	0,77
				MO sem LS => 0,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,47
				Valor do BDI => 0,18			Valor com BDI =>	0,95
					Quant. =>	**1.540,00**	**Preço Total =>**	**1.463,00**

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS.
MUNICÍPIO: PORTEL-PA
ENDEREÇO: PASSAGEM EMAUS - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO

Data: 19/02/2026
VALOR: R$ 256.041,28
BDI : 23,38%
PRAZO: 120 DIAS

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	DESCRIÇÃO	% PV	% CD
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**3,80**
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**8,65**	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB		
3	**TAXA DE RISCO/SEGURO+GARANTIA**		**0,82**
3.1	SEGURO+GARANTIA		0,32
3.2	RISCO		0,50
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**1,02**
5	**LUCRO**		**6,64**
	BDI - CALCULADO		**23,38**

BDI (CALCULADO)%: 23,38

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM EMAUS. **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA **VALOR: R$ 256.041,28**
ENDEREÇO: PASSAGEM EMAUS - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO **PRAZO: 120 DIAS**

LEIS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*COM DESONERAÇÃO*		*SEM DESONERAÇÃO*	
		HORISTA (%)	*MENSALISTA (%)*	*HORISTA (%)*	*MENSALISTA (%)*
			GRUPO A		
A1	*INSS*	*10,00%*	*10,00%*	*20,00%*	*20,00%*
A2	*SESI*	*1,50%*	*1,50%*	*1,50%*	*1,50%*
A3	*SENAI*	*1,00%*	*1,00%*	*1,00%*	*1,00%*
A4	*INCRA*	*0,20%*	*0,20%*	*0,20%*	*0,20%*
A5	*SEBRAE*	*0,60%*	*0,60%*	*0,60%*	*0,60%*
A6	*SALÁRIO EDUCAÇÃO*	*2,50%*	*2,50%*	*2,50%*	*2,50%*
A7	*SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO*	*3,00%*	*3,00%*	*3,00%*	*3,00%*
A8	*FGTS*	*8,00%*	*8,00%*	*8,00%*	*8,00%*
A9	*SECONCI*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
A	***TOTAL***	***26,80%***	***26,80%***	***36,80%***	***36,80%***
			GRUPO B		
B1	*REPOUSO SEMANAL REMUNERADO*	*18,01%*	*xxxxxxxxxxxxxx*	*18,01%*	*xxxxxxxxxxxxxx*
B2	*FERIADOS*	*4,13%*	*xxxxxxxxxxxxxx*	*4,13%*	*xxxxxxxxxxxxxx*
B3	*AUXÍLIO ENFERMIDADE*	*0,90%*	*0,67%*	*0,90%*	*0,67%*
B4	*13º SALÁRIO*	*11,16%*	*8,31%*	*11,16%*	*8,31%*
B5	*LICENÇA PATERNIDADE*	*0,07%*	*0,05%*	*0,07%*	*0,05%*
B6	*FALTAS JUSTIFICADAS*	*0,75%*	*0,56%*	*0,75%*	*0,56%*
B7	*DIAS DE CHUVA*	*2,99%*	*xxxxxxxxxxxxxx*	*2,99%*	*xxxxxxxxxxxxxx*
B8	*AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO*	*0,03%*	*0,02%*	*0,03%*	*0,02%*
B9	*FÉRIAS GOZADAS*	*12,24%*	*9,11%*	*12,24%*	*9,11%*
B10	*SALÁRIO MATERNIDADE*	*0,04%*	*0,03%*	*0,04%*	*0,03%*
B	***TOTAL***	***50,32%***	***18,75%***	***50,32%***	***18,75%***
			GRUPO C		
C1	*AVISO PRÉVIO INDENIZADO*	*6,63%*	*4,93%*	*6,63%*	*4,93%*
C2	*AVISO PRÉVIO TRABALHADO*	*0,17%*	*0,13%*	*0,17%*	*0,13%*
C3	*FÉRIAS INDENIZADAS*	*3,01%*	*2,24%*	*3,01%*	*2,24%*
C4	*DEPÓSOTO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA*	*2,82%*	*2,10%*	*2,82%*	*2,10%*
C5	*INDENIZAÇÃO ADICIONAL*	*0,56%*	*0,41%*	*0,56%*	*0,41%*
C	***TOTAL***	***13,19%***	***9,81%***	***13,19%***	***9,81%***
			GRUPO D		
D1	*REINCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"*	*12,37%*	*4,19%*	*18,52%*	*6,90%*
D2	*TRABALHO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO*	*0,58%*	*0,43%*	*0,59%*	*0,44%*
D	***TOTAL***	***12,95%***	***4,62%***	***19,11%***	***7,34%***
TOTAL (A + B + C + D)		***103,26%***	***59,98%***	***119,42%***	***72,70%***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITO - PAULO FERREIRA / VICE - ROSE DE NADAL

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA CASTANHEIRA

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA CASTANHEIRA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET e DRENAGEM DE VIAS PLUVIAIS

LOCAL: BAIRRO:CASTANHEIRA

RUA CONTEMPLADA: TRAVESSA CASTANHEIRA

GENERALIDADES

O objetivo do presente projeto é a implantação de Pavimentação com blocos de concreto intertravados de (25x25cm), assentados sobre colchão de areia e travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças, Na Tv. Castanheira, Bairro: castanheira localizada na cidade de Portel-PA.

O presente memorial estabelece as condições que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços acima citados.

1. MEMORIAL DE SERVIÇOS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. -Placa da obra:

Será executada em chapa de aço galvanizado e terá 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura.

1.1.2. -Limpeza do terreno:

Os serviços de limpeza do terreno consistem em toda a área de operações de desmatamento, retiradas de raízes envoltos em solo, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação da obra.

1.1.3. -Locação de pavimentação:

Para início dos trabalhos será realizada toda a marcação de alinhamento de meio-fio e altura do greide com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível.

1.3 - DRENAGEM

1.3.1 -Assentamento do Meio-Fio:

O meio-fio pré-moldado deverá ter uma resistência característica mínima a compressão de 11Mpa e obedecer às seguintes dimensões de projeto.

Para execução deste serviço, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo os alinhamentos e dimensões especificadas no projeto;
- Regularização ao longo da escavação;
- Assentamento das peças conforme nível de projeto; - Rejuntamento com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

1. 4. – PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 - Pavimento Intertravado de Concreto:

As principais características dos blocos intertravados de concreto ou pavers são apresentadas a seguir: • juntas entre 2,0 a 2,5 mm;

• Espessura da camada de areia de assentamento uniforme igual 6 cm;

• Areia média para assentamento com 0 a 5% passando na peneira n.º 200 e com umidade abaixo da umidade ótima;

• Areia fina para rejuntamento com 0 a 15% passando na peneira n.º 200 e deverá estar seca;

• Fazer uma passada de rolo liso antes da execução da selagem do pavimento com areia fina;

• Não executar cortes nas peças com dimensões inferiores a 1/3 da menor dimensão da peça;

• Em caixas de passagem e poços de visita executar anel de envolvimento de concreto;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

• Manter o controle da regularidade da base a cada 5 metros; • O PAVER deve ter resistência de tração na flexão ≥ 2,5 MPa, e de compressão ≥ 35 MPa (tráfego pesado);
• Deve-se prever uma drenagem superficial do PAVER fazendo-se para isto declividade transversal na ordem de 3%;
O pavimento intertravado de concreto deverá obedecer às especificações.
Para receber o calçamento o greide deverá ser regularizado com caimento estipulado em projeto de 3% do centro da rua em direção ao meio-fio.
Colchão de areia - consiste no espalhamento de uma camada de areia sobre base ou sub-base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. Conforme descrito nas características acima, a espessura do colchão de areia deverá ser igual à 5 cm.
Os blocos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Pequenos espaços existentes entre os blocos de arremate e as bordas de acabamento do pavimento tais como meios-fios, devem ser completados com areia, ou argamassa de cimento e areia, se forem frestas mais largas do que 1 cm. Concluído o assentamento, a cada pequeno trecho o pavimento deverá ser submetido à ação de placa vibratória ou de pequenos rolos vibratórios, para adensamento do colchão de areia e eliminação dos eventuais desníveis. Finalmente espalha-se, por varredura, areia sobre o pavimento para preenchimento dos vazios, até a saturação completa das juntas. Nos cruzamentos o assentamento da via principal deverá seguir normalmente, enquanto na via secundária o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal. As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras AREIA ASSENTAMENTO−e=5cm 3% PAVER TRÁFEGO PESADO e=8 cm m AREIA FINA E SECA (SELAMENTO) 3% 4 anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra a ser pavimentada.

1.5 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização vertical é composta por placas que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.
As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,50 mm para placas laterais à estrada.
A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Como fundo de placa do tipo toda refletiva será usado a mesma película grau (GT). Para placas do tipo semi-refletiva o fundo será pintado.
Os suportes serão metálicos, com altura livre de 2,60 m, sendo os demais 0,40 m enterrados no solo.
As placas que serão utilizadas na estrada de acesso são:
a) Placa de regulamentação: placa do sinal de parada obrigatória (R-1);
b) Placa de identificação de logradouro: Terão dimensões de 45x25cm e deverão ter informados o tipo de logradouro e o nome do logradouro. Os tubos de aço galvanizado que serão fixadas as placas, serão concretados nos pontos indicados na planta de sinalização. Serão fixados em sapatas de concreto simples, em valas abertas que medirão 30cm de largura com 50cm de profundidade.
c) Faixa de pedestre em frente a creche castanheira, nas dimensões 0,60m x 3,00m, na largura total da via, com espaçamento entre as faixas de 0,60m.

Portel, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA CASTANHEIRA.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

O presente Memorial estabelece as condições e especificações técnicas que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA CASTANHEIRA no Bairro CASTANHEIRA, Município de PORTEL-PA.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, além das prescrições contidas neste memorial.

Na execução de todos os projetos e serviços a **CONSTRUTORA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações;

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras;

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto deverá ser discutida com a **FISCALIZAÇÃO** com antecedência.

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra;

Todos os custos referentes a adequações à legislação vigente, implantação, projeto de fundações, sondagem, diferenças entre tipos e profundidades de fundações adequadas ao terreno implantado, entre outros, deverão ficar a cargo da contratada;

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto;

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT.

No caso da **CONTRATADA** se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da **P. M. DE PORTEL**.

Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela **P. M. DE PORTEL** nodecorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações;

Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a **CONTRATADA** somente poderá realizá-los após aprovação pela **P. M. DE PORTEL**.

A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da **P. M. DE PORTEL**. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da **P. M. DE PORTEL**.

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de Obras instalações e Equipamentos necessários ao controle de qualidade dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá fazer visita de reconhecimento ao local da Obra, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que se refere às chuvas, peculiaridades de transportes e etc. de posse dessas informações a **CONTRATADA** deverá fazer um plano de execução da Obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela **P. M. DE PORTEL.**

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o técnico responsável da **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o fiscal da **P. M. DE PORTEL**, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra e determinarem o número de frentes de serviço e/ou dos fornecimentos;

A **P. M. DE PORTEL** poderá exigir abertura de novas frentes a fim de cumprir os prazos contratuais;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A **CONTRATADA** deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com esta especificação, e de forma que o plano de execução da Obra aprovado possa ser atendido;

2. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Obra será fiscalizada por intermédio de técnico credenciado pela **P. M. DE PORTEL** e respectivos auxiliares.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa,por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações a aqui mencionadas.

Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato às ordens da **P. M. DE PORTEL**, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a **P. M. DE PORTEL** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seuscomplementos.

A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da **P. M. DE PORTEL** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da **P. M. DE PORTEL** em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **P. M. DE PORTEL**.

A **P. M. DE PORTEL** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, quesejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

Pela **CONTRATADA**, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menosum arquiteto ou engenheiro registrado no CAU/BR OU CREA-PA.

Todas as ordens dadas pela **P. M. DE PORTEL** ao(s) arquiteto/engenheiro(s) condutor (es) da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à **CONTRATADA**, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadaspela **CONTRATADA**.

O(s) arquiteto/engenheiro(s) condutor (es) da Obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à **P. M. DE PORTEL**, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefase tudo mais que a **P. M. DE PORTEL** reputar necessário à Obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da **CONTRATADA** empregado na Obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a suafunção, cargo ou atividade.

A **CONTRATADA** é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em riscoa segurança e a qualidade da Obra.

A **P. M. DE PORTEL** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos da Obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **P. M. DE PORTEL.**

A **CONTRATADA** deverá manter na Obra, livro DIÁRIO DE OBRA atualizado,com todas as páginas numeradas e rubricadas pela **P. M. DE PORTEL**, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A **P. M. DE PORTEL** terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao Cronograma do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá refazer sem ônus para a **P. M. DE PORTEL**, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas.

3. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

No canteiro de trabalho a **CONTRATADA** deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda econservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA**, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela **P. M. DE PORTEL** e correrá a expensas da **CONTRATADA**.

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as Obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da **P. M. DE PORTEL** ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A **CONTRATADA** deverá manter sempre livre o acesso ao equipamentocontra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

A queima de madeira no local das Obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da **P. M. DE PORTEL**.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **P. M. DE PORTEL** de quaisquer ônus deles decorrentes.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO DA CONTRATADA

Os serviços objeto desta Especificação Técnica referem-se à execução dos serviços destinados a PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA CASTANHEIRA – Bairro CASTANHEIRA, no Município de PORTEL, no Estado do Pará.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.: A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas a natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seu respectivo registro no CREA, conforme modelo do governo federal constante em anexo. O local para Posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais e tintas empregados pela contratada na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra. A placa será em chapa de aço galvanizada n º 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

1.2 – LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.: Os serviços de limpeza do terreno consistem em toda a área de operações de desmatamento, retiradas de raízes envoltos em solo, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação da obra.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

1.3 – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha), com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo, em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – ATERRO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE: O material deve ser lançado de maneira que atendam às condições de compacidade e consistência exigida. Os solos compactados deverão ser isentos de matéria orgânica, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas, os aterros compactados deverão ser constituídos conforme os alinhamentos, greides e secções transversais indicados nos solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2%.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

2.2 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM -

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE: A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade, o solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição), a motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto, caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa, com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

3 – DRENAGEM

3.1 – GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA.: Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia, execução das guias, execução das juntas de dilatação, acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro (m) de serviço executado.

4 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET

4.1– EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.: Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento, execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto, nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica, terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades, marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço, assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto, ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada, rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos, o excesso do material é retirado após a compactação, compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado(m²) de serviço executado.

5 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: A placa de identificação de via, contém os nomes de vias, com a finalidade de situar os usuários da via, tanto pedestres como condutores de veículos, as placas devem ser colocadas aos pares, de forma a garantir a leitura por condutores e pedestres, para todas as aproximações, e paralelas ao meio fio conforme especificado em projeto.

Critério de Medição e Pagamento.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A medição será em ponto(PT) de serviço executado.

5.2 – <u>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</u>: Os Projetos de Sinalização Vertical, na sua concepção e implantação, como princípio básico, as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais conforme especifica em projeto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

5.3 – <u>PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021:</u> Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro, limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido, medir com trena e marcar com linha e giz as faixas, colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação, aplicação de primer promotor de aderência, diluir tinta em água, 10% do volume, aplicar 1ª demão de tinta acrílica diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas, aplicar de 2 a 3 demãos com intervalo de 4 horas entre demãos, remover fitas após secagem da última demão.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

6 – <u>LIMPEZA FINAL DA OBRA</u>

6.1 – <u>LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA</u>: A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos. Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso. Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas. Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos as superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra. Antes de serem utilizados materiais de limpeza específicos as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa. Quando necessário empregar ácido muriático diluído em água até no máximo a proporção de 1:6. O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

<u>6 - TERMOS FINALIZAÇÃO DA OBRA</u>

Termo de Recebimento Provisório (TRP): é o documento que atesta o recebimento provisório da Obra/Serviço pelo Contratante.

Após o término da obra/serviço, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante que terá até 15 (quinze) dias a contar da formalização para realizar vistoria técnica em campo pelo fiscal credenciado da P.M.B. para verificar se a obra foi executada de acordo com as condições contratuais e obediência aos projetos, especificações técnicas disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

Para essa medição final será imitido o termo provisório que terá 90 (noventa) dias de utilização e verificação se existe ou apareçam alguma pendência construtiva ou vício oculto na obra.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Se durante a vistoria for identificado alguma inconformidade construtiva com os termos contratados, a emissão do TRP será adiada e condicionada à correção dos problemas identificados que deverão ser comunicados à contratada através de relatório técnico.
Após a devida correção dos problemas será realizado nova vistoria in-loco juntamente com o representante da contratada e após, poderá ser emitido a TRP com o prazo de vigência já definido anteriormente.
A TRP deverá ser assinada pelo fiscal da obra e pelo Responsável técnico da contratada.
Termo de Recebimento da Definitivo (TRD): Decorrido o prazo de vigência da TRP, e desde que constatada a ausência de quaisquer problemas decorrentes da execução da obra, em vistoria realizada para este fim, será emitido a TRD.
Quando da realização da vistoria, for constatado eventuais defeitos ou incorreções, a contratante deverá notificar a contratada para a correção dos serviços e solução dos problemas, estabelecendo prazo compatível com o serviço a ser realizado, contado a partir da notificação.
Decorrido o prazo estipulado para a correção dos serviços e uma vez verificado que os problemas foram devidamente sanados, será liberado o Termo de Recebimento Definitivo da obra, na forma acima mencionada.
Caso a Notificação não tenha sido cumprida, ou seja, a correção dos serviços não tenha sido realizada, ou ainda, havendo indicação de novas pendências, o Fiscal deverá notificar novamente a Contratada, a fim de que sejam efetuadas as correções necessárias. O não atendimento às notificações deverá ser aplicadas as penalidades cabíveis nos termos da legislação.
Na ocorrência deste caso, a emissão da TRD será suspensa e somente após a correção dos serviços ele poderá ser emitido após nova vistoria.
O prazo de garantia para as obras contratadas é de **05 (cinco anos)** contado a partir do seu recebimento definitivo.

Portel, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA TV. CASTANHEIRA
MUNICÍPIO: PORTEL-PA
ENDEREÇO: TV. CASTANHEIRA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO

Data: 19/02/2026
VALOR: R$ 409.818,18
BDI : 23,38%
PRAZO: 120 DIAS

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 10.157,32	2,97 %
2	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 50.736,38	12,15 %
3	DRENAGEM	R$ 55.394,69	15,50 %
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET	R$ 285.689,47	67,83 %
5	SINALIZAÇÃO VIARIA	R$ 5.453,73	0,98 %
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R$ 2.386,59	0,57 %
		R$ 409.818,18	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA TV.CASTANHEIRA — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 409.818,18**
ENDEREÇO: TV. CASTANHEIRA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 10.157,32**	**2,48 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m^2	6,00	R$ 476,19	R$ 587,52	R$ 3.525,12	0,86 %
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m^2	2512,20	R$ 0,72	R$ 0,88	R$ 2.210,73	0,54 %
1.3	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m^2	2512,20	R$ 1,43	R$ 1,76	R$ 4.421,47	1,08 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$ 50.736,38**	**12,38 %**
2.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m^3	251,22	R$ 156,75	R$ 193,39	R$ 48.583,43	11,85 %
2.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m^3	251,22	R$ 6,95	R$ 8,57	R$ 2.152,95	0,53 %
3			**DRENAGEM**					**R$ 55.394,69**	**13,52 %**
3.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	614,20	R$ 73,10	R$ 90,19	R$ 55.394,69	13,52 %
4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**					**R$ 285.689,47**	**69,71 %**
4.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m^2	2207,46	R$ 104,90	R$ 129,42	R$ 285.689,47	69,71 %
5			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**R$ 5.453,73**	**1,33 %**

5.1	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	PT	5,00	R$	527,22	R$	650,48	R$ 3.252,40	0,79 %
5.2	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	UN	2,00	R$	494,22	R$	609,76	R$ 1.219,52	0,30 %
5.3	102501	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	m^2	26,40	R$	30,15	R$	37,19	R$ 981,81	0,24 %
6			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**							**R$ 2.386,59**	**0,58 %**
6.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	m^2	2512,20	R$	0,77	R$	0,95	R$ 2.386,59	0,58 %
VALOR TOTAL DA OBRA										**R$ 409.818,18**	**100,00%**

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA TV CASTANHEIRA — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 409.818,18**
ENDEREÇO: TV. CASTANHEIRA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

MEMÓRIA DE CALCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m^2	6,00	3,00m x 2,00m
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m^2	2512,20	(50,00m x 6,60m)+(90,00m x 8,80m)+(198,60m x 7,00m)
1.3	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m^2	2512,20	(50,00m x 6,60m)+(90,00m x 8,80m)+(198,60m x 7,00m)
2			**MOVIMENTO DE TERRA**			
2.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m^3	251,22	(50,00m x 6,60m)+(90,00m x 8,80m)+(198,60m x 7,00m) x 0,10m
2.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m^3	251,22	(50,00m x 6,60m)+(90,00m x 8,80m)+(198,60m x 7,00m) x 0,10m
3			**DRENAGEM**			
3.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	614,20	(338,60m x 2 lados) - 63,00m (cruzamentos)
4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**			
4.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m^2	2207,46	(50,00m x 5,70m)+(90,00m x 7,90m)+(198,60m x 6,10m)
5			**SINALIZAÇÃO VIARIA**			
5.1	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	PT	5,00	5,00 pontos
5.2	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	UN	2,00	2,00 unidades
5.3	102501	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m^2	26,40	8,80m (largura da pista) x 3,00m (comprimento da faixa)
6			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**			
6.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	m^2	2512,20	(50,00m x 6,60m)+(90,00m x 8,80m)+(198,60m x 7,00m)

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA TV.CASTANHEIRA — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 409.818,18**
ENDEREÇO: TV. CASTANHEIRA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 10.157,32	100,00% 10.157,32			
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 50.736,38	60,00% 30.441,83	40,00% 20.294,55		
3	DRENAGEM	100,00% 55.394,69		30,00% 16.618,41	40,00% 22.157,88	30,00% 16.618,41
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET	100,00% 285.689,47		30,00% 85.706,84	40,00% 114.275,79	30,00% 85.706,84
5	SINALIZAÇÃO VIARIA	100,00% 5.453,73				100,00% 5.453,73
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 2.386,59				100,00% 2.386,59
Porcentagem		R$ 409.818,18	9,91%	29,92%	33,29%	26,88%
Custo			40.599,14	122.619,80	136.433,66	110.165,56
Porcentagem Acumulado			9,91%	39,83%	73,12%	100,0%
Custo Acumulado			40.599,14	163.218,94	299.652,60	409.818,18

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA TV.CASTANHEIRA — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 409.818,18**
ENDEREÇO: TV.CASTANHEIRA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Planilha Orçamentária Analítica

1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**10.157,32**
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária		m²	1,0000000	476,19	476,19
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3729000	32,14	11,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,1186000	26,88	30,06
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira		m²	0,5000000	28,42	14,21
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	3,2083000	6,04	19,37
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material		KG	0,0113000	31,69	0,35
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0132000	16,98	0,22
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material		m²	1,0000000	400,00	400,00
				MO sem LS =>	31,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,75
				Valor do BDI =>	111,33			Valor com BDI =>	587,52
						Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**3.525,12**
1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal		m²	1,0000000	0,72	0,72
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0046000	28,02	0,12
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0029000	84,72	0,24
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0017000	213,31	0,36
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,88
						Quant. =>	**2.512,20**	**Preço Total =>**	**2.210,73**
1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	Pavimentação em Paralepípedo ou com Peças Pré-moldadas de Concreto		m²	1,0000000	1,43	1,43
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra		h	0,0180000	36,76	0,66
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra		h	0,0360000	21,66	0,77
			Detalhamento de Cálculo ORSE						
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra		h	0,0180000	36,76	0,66
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra		h	0,0360000	21,66	0,77
				MO sem LS =>	1,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,43
				Valor do BDI =>	0,33			Valor com BDI =>	1,76
						Quant. =>	**2.512,20**	**Preço Total =>**	**4.421,47**
2			**MOVIMENTO DE TERRA**						**50.736,38**
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	0		m³	1,0000000	156,75	156,75
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	26,13	78,39
Insumo	J00001	SEDOP	Aterro arenoso	Material		m³	1,2500000	61,39	76,73
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento		h	0,3000000	5,45	1,63
				MO sem LS =>	49,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	49,14
				Valor do BDI =>	36,64			Valor com BDI =>	193,39
						Quant. =>	**251,22**	**Preço Total =>**	**48.583,43**
2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações		m³	1,0000000	6,95	6,95
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0045112	281,32	1,26
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0111688	82,18	0,91
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0154259	26,88	0,41
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0031484	208,74	0,65
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0109146	110,61	1,20
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0042570	341,42	1,45
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0122774	87,50	1,07
				MO sem LS =>	1,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,47
				Valor do BDI =>	1,62			Valor com BDI =>	8,57
						Quant. =>	**251,22**	**Preço Total =>**	**2.152,95**
3			**DRENAGEM**						**55.394,69**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas		M	1,0000000	73,10	73,10

Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0911000	5,22	0,47
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0182000	19,65	0,35
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2265000	32,75	7,41
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas		m^3	0,0033000	797,11	2,63
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1093000	27,87	3,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,4530000	26,88	12,17
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material		m^3	0,0673000	672,50	45,25
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m^3	0,0149000	120,00	1,78
				MO sem LS =>	14,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,89
				Valor do BDI =>	17,09			Valor com BDI =>	90,19
						Quant. =>	**614,20**	**Preço Total =>**	**55.394,69**
4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**						**285.689,47**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado		m^2	1,0000000	104,90	104,90
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1683000	30,42	5,11
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0787000	0,77	0,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1683000	26,88	4,52
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0055000	10,53	0,05
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0038000	10,03	0,03
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0804000	0,47	0,03
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material		m^3	0,0066000	238,18	1,57
Insumo	00000712	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	Material		m^2	1,0038000	86,40	86,72
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m^3	0,0568000	120,00	6,81
				MO sem LS =>	6,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,14
				Valor do BDI =>	24,52			Valor com BDI =>	129,42
						Quant. =>	**2.207,46**	**Preço Total =>**	**285.689,47**
5			**SINALIZAÇÃO VIARIA**						**5.453,73**
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		PT	1,0000000	527,22	527,22
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0500000	26,88	1,34
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas		m^3	0,0640000	106,33	6,80
Composição Auxiliar	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	Produção de Concreto		m^3	0,0640000	865,77	55,40
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material		M	3,0000000	66,56	199,68
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material		UN	2,0000000	132,00	264,00
				MO sem LS =>	17,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,76
				Valor do BDI =>	123,26			Valor com BDI =>	650,48
						Quant. =>	**5,00**	**Preço Total =>**	**3.252,40**
5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000	494,22	494,22
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas		m^3	0,0640000	106,33	6,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0500000	26,88	1,34
Composição Auxiliar	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	Produção de Concreto		m^3	0,0640000	865,77	55,40
Insumo	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material		m^2	0,2500000	924,00	231,00
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material		M	3,0000000	66,56	199,68
				MO sem LS =>	17,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,76
				Valor do BDI =>	115,54			Valor com BDI =>	609,76
						Quant. =>	**2,00**	**Preço Total =>**	**1.219,52**
5.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102501	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical		m^2	1,0000000	30,15	30,15
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1800000	26,88	4,83
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,4320000	34,38	14,85
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material		UN	0,0120000	10,33	0,12
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material		L	0,4270000	24,26	10,35
				MO sem LS =>	12,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,57
				Valor do BDI =>	7,04			Valor com BDI =>	37,19
						Quant. =>	**26,40**	**Preço Total =>**	**981,81**
6			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**						**2.386,59**
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	Limpeza de Obra		m^2	1,0000000	0,77	0,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0286616	26,88	0,77
				MO sem LS =>	0,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,47
				Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,95
						Quant. =>	**2.512,20**	**Preço Total =>**	**2.386,59**

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA TV.CASTANHEIRA
MUNICÍPIO: PORTEL-PA
ENDEREÇO: TV.CASTANHEIRA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO

Data: 19/02/2026
VALOR: R$ 409.818,18
BDI : 23,38%
PRAZO: 120 DIAS

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	DESCRIÇÃO	% PV	% CD
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**3,80**
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**8,65**	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB		
3	**TAXA DE RISCO/SEGURO+GARANTIA**		**0,82**
3.1	SEGURO+GARANTIA		0,32
3.2	RISCO		0,50
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**1,02**
5	**LUCRO**		**6,64**
	BDI - CALCULADO		**23,38**

BDI (CALCULADO)%: 23,38

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA TV.CASTANHEIRA — **Data: 19/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 409.818,18**
ENDEREÇO: TV.CASTANHEIRA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 11/2025 - NÃO — **PRAZO: 120 DIAS**

LEIS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*COM DESONERAÇÃO*		*SEM DESONERAÇÃO*	
		HORISTA (%)	*MENSALISTA (%)*	*HORISTA (%)*	*MENSALISTA (%)*
			GRUPO A		
A1	*INSS*	*10,00%*	*10,00%*	*20,00%*	*20,00%*
A2	*SESI*	*1,50%*	*1,50%*	*1,50%*	*1,50%*
A3	*SENAI*	*1,00%*	*1,00%*	*1,00%*	*1,00%*
A4	*INCRA*	*0,20%*	*0,20%*	*0,20%*	*0,20%*
A5	*SEBRAE*	*0,60%*	*0,60%*	*0,60%*	*0,60%*
A6	*SALÁRIO EDUCAÇÃO*	*2,50%*	*2,50%*	*2,50%*	*2,50%*
A7	*SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO*	*3,00%*	*3,00%*	*3,00%*	*3,00%*
A8	*FGTS*	*8,00%*	*8,00%*	*8,00%*	*8,00%*
A9	*SECONCI*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*	*0,00%*
A	***TOTAL***	***26,80%***	***26,80%***	***36,80%***	***36,80%***
			GRUPO B		
B1	*REPOUSO SEMANAL REMUNERADO*	*18,01%*	*xxxxxxxxxxxxxxx*	*18,01%*	*xxxxxxxxxxxxxxx*
B2	*FERIADOS*	*4,13%*	*xxxxxxxxxxxxxxx*	*4,13%*	*xxxxxxxxxxxxxxx*
B3	*AUXÍLIO ENFERMIDADE*	*0,90%*	*0,67%*	*0,90%*	*0,67%*
B4	*13º SALÁRIO*	*11,16%*	*8,31%*	*11,16%*	*8,31%*
B5	*LICENÇA PATERNIDADE*	*0,07%*	*0,05%*	*0,07%*	*0,05%*
B6	*FALTAS JUSTIFICADAS*	*0,75%*	*0,56%*	*0,75%*	*0,56%*
B7	*DIAS DE CHUVA*	*2,99%*	*xxxxxxxxxxxxxxx*	*2,99%*	*xxxxxxxxxxxxxxx*
B8	*AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO*	*0,03%*	*0,02%*	*0,03%*	*0,02%*
B9	*FÉRIAS GOZADAS*	*12,24%*	*9,11%*	*12,24%*	*9,11%*
B10	*SALÁRIO MATERNIDADE*	*0,04%*	*0,03%*	*0,04%*	*0,03%*
B	***TOTAL***	***50,32%***	***18,75%***	***50,32%***	***18,75%***
			GRUPO C		
C1	*AVISO PRÉVIO INDENIZADO*	*6,63%*	*4,93%*	*6,63%*	*4,93%*
C2	*AVISO PRÉVIO TRABALHADO*	*0,17%*	*0,13%*	*0,17%*	*0,13%*
C3	*FÉRIAS INDENIZADAS*	*3,01%*	*2,24%*	*3,01%*	*2,24%*
C4	*DEPÓSOTO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA*	*2,82%*	*2,10%*	*2,82%*	*2,10%*
C5	*INDENIZAÇÃO ADICIONAL*	*0,56%*	*0,41%*	*0,56%*	*0,41%*
C	***TOTAL***	***13,19%***	***9,81%***	***13,19%***	***9,81%***
			GRUPO D		
D1	*REINCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"*	*12,37%*	*4,19%*	*18,52%*	*6,90%*
D2	*TRABALHO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO*	*0,58%*	*0,43%*	*0,59%*	*0,44%*
D	***TOTAL***	***12,95%***	***4,62%***	***19,11%***	***7,34%***
TOTAL (A + B + C + D)		***103,26%***	***59,98%***	***119,42%***	***72,70%***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITO - PAULO FERREIRA / VICE - ROSE DE NADAL

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET e DRENAGEM DE VIAS PLUVIAIS
LOCAL: BAIRRO:CASTANHEIRA
RUA CONTEMPLADA: RUA RITA ELZA
GENERALIDADES
O objetivo do presente projeto é a implantação de Pavimentação com blocos de concreto intertravados de (25x25cm), assentados sobre colchão de areia e travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças, Na Rua Rita Elza, Bairro: castanheira localizada na cidade de Portel-PA.
O presente memorial estabelece as condições que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços acima citados.
1. MEMORIAL DE SERVIÇOS
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1.1. -Placa da obra:
Será executada em chapa de aço galvanizado e terá 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura.
1.1.2. -Limpeza do terreno:
Os serviços de limpeza do terreno consistem em toda a área de operações de desmatamento, retiradas de raízes envoltos em solo, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação da obra.

1.1.3. -Locação de pavimentação:
Para início dos trabalhos será realizada toda a marcação de alinhamento de meio-fio e altura do greide com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível.
1.3 - DRENAGEM
1.3.1 -Assentamento do Meio-Fio:
O meio-fio pré-moldado deverá ter uma resistência característica mínima a compressão de 11Mpa e obedecer às seguintes dimensões de projeto.
Para execução deste serviço, serão realizados os seguintes procedimentos:
- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo os alinhamentos e dimensões especificadas no projeto;
- Regularização ao longo da escavação;
- Assentamento das peças conforme nível de projeto; - Rejuntamento com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.
1.3.3-Assentamento dos Tubos de Concreto:
Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado, com lastro de concreto magro, lastro de areia e com a declividade prevista em projeto;
- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça;
- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas;
- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente;
- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material em todo o perímetro do tubo.

1.3.4 - Boca de Lobo e poço de visita

Serão executadas em concreto armado (Fck = 135 kgf/cm²) e revestimento interno de argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:4, com tampa em concreto, segundo dimensões indicadas pelo projeto.

As bocas de lobo serão alocadas nas guias (meio-fio/sarjetas) em pontos adequados, tendo ligação direta para as galerias existentes através de tubo de concreto.

Poços de Visita (PV) de esgoto/drenagem devem ter diâmetro ou lado interno mínimo de 1,20 m, profundidade > 1,00 m, formato cilíndrico ou prismático, e fundo modelado para escoamento rápido. Devem possuir degraus, tampa estanque e, se profundidade 2,10m.

1. 4. – PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 - Pavimento Intertravado de Concreto:

As principais características dos blocos intertravados de concreto ou pavers são apresentadas a seguir: • juntas entre 2,0 a 2,5 mm;

• Espessura da camada de areia de assentamento uniforme igual 6 cm;

• Areia média para assentamento com 0 a 5% passando na peneira n.º 200 e com umidade abaixo da umidade ótima;

• Areia fina para rejuntamento com 0 a 15% passando na peneira n.º 200 e deverá estar seca;

• Fazer uma passada de rolo liso antes da execução da selagem do pavimento com areia fina;

• Não executar cortes nas peças com dimensões inferiores a 1/3 da menor dimensão da peça;

• Em caixas de passagem e poços de visita executar anel de envolvimento de concreto;

• Manter o controle da regularidade da base a cada 5 metros; • O PAVER deve ter resistência de tração na flexão ≥ 2,5 MPa, e de compressão ≥ 35 MPa (tráfego pesado);

• Deve-se prever uma drenagem superficial do PAVER fazendo-se para isto declividade transversal na ordem de 3%;

O pavimento intertravado de concreto deverá obedecer às especificações.

Para receber o calçamento o greide deverá ser regularizado com caimento estipulado em projeto de 3% do centro da rua em direção ao meio-fio.

Colchão de areia - consiste no espalhamento de uma camada de areia sobre base ou sub-base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. Conforme descrito nas características acima, a espessura do colchão de areia deverá ser igual à 5 cm.

Os blocos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Pequenos espaços existentes entre os blocos de arremate e as bordas de acabamento do pavimento tais como meios-fios, devem ser completados com areia, ou argamassa de cimento e areia, se forem frestas mais largas do que 1 cm. Concluído o assentamento, a cada pequeno trecho o pavimento deverá ser submetido à ação de placa vibratória ou de pequenos rolos vibratórios, para adensamento do colchão de areia e eliminação dos eventuais desníveis. Finalmente espalha-se, por varredura, areia sobre o pavimento para preenchimento dos vazios, até a saturação completa das juntas. Nos cruzamentos o assentamento da via principal deverá seguir normalmente, enquanto na via secundária o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal. As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras AREIA ASSENTAMENTO–e=5cm 3% PAVER TRÁFEGO PESADO e=8 cm m AREIA FINA E SECA (SELAMENTO) 3% 4 anteriores. Em geral,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra a ser pavimentada.

1.5-CALÇADA PÚBLICA/ PASSEIO

Sobre o terreno nivelado e compactado 11 cm abaixo da cota de meio-fio, será executado leito de brita nº 1. Posteriormente, será colocada lona plástica preta e= 150 micra. Após, Após será realizada a execução de piso de concreto moldado in loco, com fck= 20M Pa, traço 1:2,7:3 (cimento: areia média: brita 1) com espessura de 6cm.

1.6 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização vertical é composta por placas que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,50 mm para placas laterais à estrada.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Como fundo de placa do tipo toda refletiva será usado a mesma película grau (GT). Para placas do tipo semi-refletiva o fundo será pintado.

Os suportes serão metálicos, com altura livre de 2,60 m, sendo os demais 0,40 m enterrados no solo.

As placas que serão utilizadas na estrada de acesso são:

a) Placa de regulamentação: placa do sinal de parada obrigatória (R-1);

b) Placa de identificação de logradouro: Terão dimensões de 45x25cm e deverão ter informados o tipo de logradouro e o nome do logradouro. Os tubos de aço galvanizado que serão fixadas as placas, serão concretados nos pontos indicados na planta de sinalização. Serão fixados em sapatas de concreto simples, em valas abertas que medirão 30cm de largura com 50cm de profundidade.

c) Faixa de pedestre em frente a creche castanheira, nas dimensões 0,60m x 3,00m, na largura total da via, com espaçamento entre as faixas de 0,60m.

Portel, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

O presente Memorial estabelece as condições e especificações técnicas que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA no Bairro CASTANHEIRA, Município de PORTEL-PA.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, além das prescrições contidas neste memorial.

Na execução de todos os projetos e serviços a **CONSTRUTORA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações;

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras;

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto deverá ser discutida com a **FISCALIZAÇÃO** com antecedência.

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra;

Todos os custos referentes a adequações à legislação vigente, implantação, projeto de fundações, sondagem, diferenças entre tipos e profundidades de fundações adequadas ao terreno implantado, entre outros, deverão ficar a cargo da contratada;

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto;

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT.

No caso da **CONTRATADA** se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da **P. M. DE PORTEL**.

Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela **P. M. DE PORTEL** no decorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações;

Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a **CONTRATADA** somente poderá realizá-los após aprovação pela **P. M. DE PORTEL**.

A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da **P. M. DE PORTEL**. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da **P. M. DE PORTEL**.

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de Obras instalações e Equipamentos necessários ao controle de qualidade dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá fazer visita de reconhecimento ao local da Obra, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que se refere às chuvas, peculiaridades de transportes e etc. de posse dessas informações a **CONTRATADA** deverá fazer um plano de execução da Obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela **P. M. DE PORTEL.**

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o técnico responsável da **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o fiscal da **P. M. DE PORTEL**, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra e determinarem o número de frentes de serviço e/ou dos fornecimentos;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

A **P. M. DE PORTEL** poderá exigir abertura de novas frentes a fim de cumprir os prazos contratuais;
A **CONTRATADA** deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com esta especificação, e de forma que o plano de execução da Obra aprovado possa ser atendido;

2. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Obra será fiscalizada por intermédio de técnico credenciado pela **P. M. DE PORTEL** e respectivos auxiliares.
Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa,por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações a aqui mencionadas.
Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato às ordens da **P. M. DE PORTEL**, dentro destas especificações e do contrato.
Ficam reservados a **P. M. DE PORTEL** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seuscomplementos.
A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da **P. M. DE PORTEL** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.
A atuação da **P. M. DE PORTEL** em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.
Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **P. M. DE PORTEL**.

A **P. M. DE PORTEL** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, quesejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

Pela **CONTRATADA**, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menosum arquiteto ou engenheiro registrado no CAU/BR OU CREA-PA.

Todas as ordens dadas pela **P. M. DE PORTEL** ao(s) arquiteto/engenheiro(s) condutor (es) da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à **CONTRATADA**, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadaspela **CONTRATADA**.
O(s) arquiteto/engenheiro(s) condutor (es) da Obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à **P. M. DE PORTEL**, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefase tudo mais que a **P. M. DE PORTEL** reputar necessário à Obra e suas implicações.
O quadro de pessoal da **CONTRATADA** empregado na Obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a suafunção, cargo ou atividade.
A **CONTRATADA** é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em riscoa segurança e a qualidade da Obra.
A **P. M. DE PORTEL** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

e/ou fornecimentos da Obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **P. M. DE PORTEL.**

A **CONTRATADA** deverá manter na Obra, livro DIÁRIO DE OBRA atualizado,com todas as páginas numeradas e rubricadas pela **P. M. DE PORTEL**, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A **P. M. DE PORTEL** terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao Cronograma do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá refazer sem ônus para a **P. M. DE PORTEL**, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas.

3. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

No canteiro de trabalho a **CONTRATADA** deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda econservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti- la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA**, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela **P. M. DE PORTEL** e correrá a expensas da **CONTRATADA**.

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as Obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da **P. M. DE PORTEL** ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A **CONTRATADA** deverá manter sempre livre o acesso ao equipamentocontra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

A queima de madeira no local das Obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da **P. M. DE PORTEL**.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **P. M. DE PORTEL** de quaisquer ônus deles decorrentes.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO DA CONTRATADA

Os serviços objeto desta Especificação Técnica referem-se à execução dos serviços destinados a PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA – Bairro CASTANHEIRA, no Município de PORTEL, no Estado do Pará.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.: A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas a natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seu respectivo registro no CREA, conforme modelo do governo federal constante em anexo. O local para Posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais e tintas empregados pela contratada na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra. A placa será em chapa de aço galvanizada n º 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

1.2 – LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.: Os serviços de limpeza do terreno consistem em toda a área de operações de desmatamento, retiradas de raízes envoltos em solo, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação da obra.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

1.3 – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha), com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo, em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

***2.1 – ATERRO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE*:** O material deve ser lançado de maneira que atendam às condições de compacidade e consistência exigida. Os solos compactados deverão ser isentos de matéria orgânica, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas, os aterros compactados deverão ser constituídos conforme os alinhamentos, greides e secções transversais indicados nos solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2%.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

2.2 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE: A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade, o solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição), a motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto, caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa, com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

3 – DRENAGEM

3.1 – GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA.: Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia, execução das guias, execução das juntas de dilatação, acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro (m) de serviço executado.

3.2 – ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.: Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia; - A escavação deve atender às exigências da NR 18.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

3.3 – TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.: Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto, transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça, limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas, posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe, o sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente, finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material em todo o perímetro do tubo.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro(m) de serviço executado

3.4 – BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO 120 X 120 X 150cm: Serão executadas em concreto armado (Fck = 15 MPA), com tampa em concreto, segundo dimensões indicadas pelo projeto, as bocas de lobo serão alocadas nas guias (meio-fio/sarjetas) em pontos adequados, tendo

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ligação direta para as galerias existentes através de tubo de concreto, a execução de abertura máxima da vala obedecerá às imposições do local de trabalho tendo em vista o trânsito e o movimento necessário a progressão contínua da construção, a critério da **FISCALIZAÇÃO** a abertura da vala poderá ser aumentada ou diminuída, de acordo com as condições do terreno ou em função de outros fatores que se apresentem na ocasião.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em unidade(unid) de serviço executado

3.5 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO: Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto, executa-se o reaterro lateral, e a região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento, prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação. A compactação é executada de cada lada, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitarem deformações dos tubos, terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala, no caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro cúbico (m³) de serviço executado.

3.6 - POÇO VISITA EM CONC. ARMADO 1.2X1.2M H=2.10M-TPO.FOFO: devem ter diâmetro ou lado interno mínimo de 1,20 m, profundidade > 2,10 m, formato cilíndrico ou prismático, e fundo modelado para escoamento rápido. Devem possuir degraus, tampa estanque e, se profundidade, podem ser pré-moldados em concreto, rotomoldados em PEAD (estanqueidade garantida) ou construídos in loco de concreto, tampa de ferro fundido de alta resistência para tráfego, garantindo vedação total.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em unidade(unid) de serviço executado

4 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET

4.1– EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.: Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento, execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto, nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica, terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades, marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço, assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto, ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada, rejuntamento feito

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos, o excesso do material é retirado após a compactação, compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado(m²) de serviço executado.

5 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: A placa de identificação de via, contém os nomes de vias, com a finalidade de situar os usuários da via, tanto pedestres como condutores de veículos, as placas devem ser colocadas aos pares, de forma a garantir a leitura por condutores e pedestres, para todas as aproximações, e paralelas ao meio fio conforme especificado em projeto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em ponto(PT) de serviço executado.

5.2 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Os Projetos de Sinalização Vertical, na sua concepção e implantação, como princípio básico, as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais conforme especifica em projeto.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

6 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

6.1 – LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA: A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos. Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso. Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas. Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos as superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra. Antes de serem utilizados materiais de limpeza específicos as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa. Quando necessário empregar ácido muriático diluído em água até no máximo a proporção de 1:6. O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

Critério de Medição e Pagamento.

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

6 - TERMOS FINALIZAÇÃO DA OBRA

Termo de Recebimento Provisório (TRP): é o documento que atesta o recebimento provisório da Obra/Serviço pelo Contratante.

Após o término da obra/serviço, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante que terá até 15 (quinze) dias a contar da formalização para realizar vistoria técnica em campo pelo fiscal credenciado da P.M.B. para verificar se a obra foi executada de acordo com as condições contratuais e obediência aos projetos, especificações técnicas disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

Para essa medição final será imitido o termo provisório que terá 90 (noventa) dias de utilização e verificação se existe ou apareçam alguma pendência construtiva ou vício oculto na obra.

Se durante a vistoria for identificado alguma inconformidade construtiva com os termos contratados, a

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

emissão do TRP será adiada e condicionada à correção dos problemas identificados que deverão ser comunicados à contratada através de relatório técnico.
Após a devida correção dos problemas será realizado nova vistoria in-loco juntamente com o representante da contratada e após, poderá ser emitido a TRP com o prazo de vigência já definido anteriormente.
A TRP deverá ser assinada pelo fiscal da obra e pelo Responsável técnico da contratada.
Termo de Recebimento da Definitivo (TRD): Decorrido o prazo de vigência da TRP, e desde que constatada a ausência de quaisquer problemas decorrentes da execução da obra, em vistoria realizada para este fim, será emitido a TRD.
Quando da realização da vistoria, for constatado eventuais defeitos ou incorreções, a contratante deverá notificar a contratada para a correção dos serviços e solução dos problemas, estabelecendo prazo compatível com o serviço a ser realizado, contado a partir da notificação.
Decorrido o prazo estipulado para a correção dos serviços e uma vez verificado que os problemas foram devidamente sanados, será liberado o Termo de Recebimento Definitivo da obra, na forma acima mencionada.
Caso a Notificação não tenha sido cumprida, ou seja, a correção dos serviços não tenha sido realizada, ou ainda, havendo indicação de novas pendências, o Fiscal deverá notificar novamente a Contratada, a fim de que sejam efetuadas as correções necessárias. O não atendimento às notificações deverá ser aplicadas as penalidades cabíveis nos termos da legislação.
Na ocorrência deste caso, a emissão da TRD será suspensa e somente após a correção dos serviços ele poderá ser emitido após nova vistoria.
O prazo de garantia para as obras contratadas é de **05 (cinco anos)** contado a partir do seu recebimento definitivo.

Portel, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA
MUNICÍPIO: PORTEL-PA
ENDEREÇO: RUA RITA ELZA - BAIRRO: CASTANHEIRA -
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 12/2025 - NÃO DESONERADO

Data: 25/02/2026
VALOR: R$ 1.010.425,25
BDI : 23,38%
PRAZO: 120 DIAS

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.816,96	1,57 %
2	MOVIMENTO DE TERRA	94.032,57	9,31 %
3	DRENAGEM	256.603,89	25,40 %
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET	436.870,15	43,24 %
5	CALÇADA PÚBLICA	199.466,80	19,74 %
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	3.211,68	0,32 %
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	4.423,20	0,44 %
		R$ 1.010.425,25	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA — **Data: 25/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 1.010.425,25**
ENDEREÇO: RUA RITA ELZA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 12/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 15.816,96**	**1,57 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m^2	6,00	R$ 476,19	R$ 587,52	R$ 3.525,12	0,35 %
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m^2	4656,00	R$ 0,72	R$ 0,88	R$ 4.097,28	0,41 %
1.3	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m^2	4656,00	R$ 1,43	R$ 1,76	R$ 8.194,56	0,81 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$ 94.032,57**	**9,31 %**
2.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m^3	465,60	R$ 156,75	R$ 193,39	R$ 90.042,38	8,91 %
2.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m^3	465,60	R$ 6,95	R$ 8,57	R$ 3.990,19	0,39 %
3			**DRENAGEM**					**R$ 256.603,89**	**25,40 %**
3.1	GMS	Próprio	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	M	748,00	R$ 74,94	R$ 92,46	R$ 69.160,08	6,84 %
3.2	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m^3	350,00	R$ 9,00	R$ 11,10	R$ 3.885,00	0,38 %

3.3	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	350,00	R$	295,60	R$	364,71	R$ 127.648,50	12,63 %
3.4	CPU-22	Próprio	BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO C/TAMPA - 1,20x1,20x1,50m	UN	8,00	R$	2.580,76	R$	3.184,14	R$ 25.473,12	2,52 %
3.5	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M^3/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m^3	251,09	R$	20,17	R$	24,88	R$ 6.247,11	0,62 %
3.6	180263	SEDOP	Poço visita em conc. armado 1.2x1.2m h=2.10m-tpo.fofo	un	3,00	R$	6.535,39	R$	8.063,36	R$ 24.190,08	2,39 %
4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**							**R$ 436.870,15**	**43,24 %**
4.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m^2	3375,60	R$	104,90	R$	129,42	R$ 436.870,15	43,24 %
5			**CALÇADA PÚBLICA**							**R$ 199.466,80**	**19,74 %**
5.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m^3	143,62	R$	156,75	R$	193,39	R$ 27.774,67	2,75 %
5.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m^3	53,86	R$	1.100,01	R$	1.357,19	R$ 73.098,25	7,23 %
5.3	MGC-50	Próprio	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO COM 50 CM X 15CM DE ESPESSURA	M	748,00	R$	106,84	R$	131,81	R$ 98.593,88	9,76 %
6			**SINALIZAÇÃO VIARIA**							**R$ 3.211,68**	**0,32 %**
6.1	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	PT	4,00	R$	527,22	R$	650,48	R$ 2.601,92	0,26 %
6.2	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	UN	1,00	R$	494,22	R$	609,76	R$ 609,76	0,06 %
7			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**							**R$ 4.423,20**	**0,44 %**
7.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	m^2	4656,00	R$	0,77	R$	0,95	R$ 4.423,20	0,44 %
VALOR TOTAL DA OBRA										**R$ 1.010.425,25**	**100,00%**

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA — **Data: 25/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 1.010.425,25**
ENDEREÇO: RUA RITA ELZA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 12/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m^2	6,00	3,00m x 2,00m
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m^2	4656,00	388,00m x 12,00m
1.3	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m^2	4656,00	388,00m x 12,00m
2			**MOVIMENTO DE TERRA**			
2.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m^3	465,60	388,00m x 12,00m x 0,10m
2.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m^3	465,60	388,00m x 12,00m x 0,10m
3			**DRENAGEM**			
3.1	GMS	Próprio	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	M	748,00	748,00 metros
3.2	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m^3	350,00	1,00m x 1,00m x 350,00m
3.3	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	350,00	350,00 metros
3.4	CPU-22	Próprio	BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO C/TAMPA - 1,20x1,20x1,50m	UN	8,00	8,00 unidades
3.5	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M^3/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m^3	251,09	350,00m^3 - (3,14 x 0,3m x 0,30m x 350,00m)
3.6	180263	SEDOP	Poço visita em conc. armado 1.2x1.2m h=2.10m-tpo.fofo	un	3,00	3,00 unidades
4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**			
4.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m^2	3375,60	388,00m x 8,70m
5			**CALÇADA PÚBLICA**			
5.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m^3	143,62	748,00m x 1,20m x 0,16m
5.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m^3	53,86	748,00m x 1,20m x 0,06m
5.3	MGC-50	Próprio	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO COM 50 CM X 15CM DE ESPESSURA	M	748,00	784,00 metros
6			**SINALIZAÇÃO VIARIA**			
6.1	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	PT	4,00	4,00 pontos
6.2	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	UN	1,00	1,00 unidade
7			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**			
7.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	m^2	4656,00	388,00m x 12,00m

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA — **Data: 25/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 1.010.425,25**
ENDEREÇO: RUA RITA ELZA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 12/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 15.816,96	100,00% 15.816,96			
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 94.032,57	60,00% 56.419,54	40,00% 37.613,03		
3	DRENAGEM	100,00% 256.603,89	30,00% 76.981,17	30,00% 76.981,17	40,00% 102.641,56	
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET	100,00% 436.870,15		30,00% 131.061,05	40,00% 174.748,06	30,00% 131.061,05
5	CALÇADA PÚBLICA	100,00% 199.466,80		20,00% 39.893,36	40,00% 79.786,72	40,00% 79.786,72
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	100,00% 3.211,68				100,00% 3.211,68
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 4.423,20				100,00% 4.423,20
Porcentagem		R$ 1.010.425,25	14,77%	28,26%	35,35%	21,62%
Custo			149.217,66	285.548,60	357.176,33	218.482,64
Porcentagem Acumulado			14,77%	43,03%	78,38%	100,0%
Custo Acumulado			149.217,66	434.766,26	791.942,59	1.010.425,25

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA — **Data: 25/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA — **VALOR: R$ 1.010.425,25**
ENDEREÇO: RUA RITA ELZA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA — **BDI : 23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 12/2025 - NÃO DESONERADO — **PRAZO: 120 DIAS**

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.816,96
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	476,19	476,19
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	32,14	11,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	26,88	30,06
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	28,42	14,21
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	31,69	0,35
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,04	19,37
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	16,98	0,22
				MO sem LS => 31,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,75
				Valor do BDI => 111,33			Valor com BDI =>	587,52
					Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**3.525,12**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	0,72	0,72
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	0,0029000	84,72	0,24
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0046000	28,02	0,12
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHP	0,0017000	213,31	0,36
				MO sem LS => 0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI => 0,16			Valor com BDI =>	0,88
					Quant. =>	**4.656,00**	**Preço Total =>**	**4.097,28**

1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	Pavimentação em	m²	1,0000000	1,43	1,43
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0360000	21,66	0,77
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0180000	36,76	0,66
			Detalhamento de Cálculo ORSE					
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0360000	21,66	0,77
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0180000	36,76	0,66
				MO sem LS => 1,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,43
				Valor do BDI => 0,33			Valor com BDI =>	1,76
					Quant. =>	**4.656,00**	**Preço Total =>**	**8.194,56**

2			MOVIMENTO DE TERRA					94.032,57
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	0	m³	1,0000000	156,75	156,75
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,0000000	26,13	78,39
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,3000000	5,45	1,63
Insumo	J00001	SEDOP	Aterro arenoso	Material	m³	1,2500000	61,39	76,73
				MO sem LS => 49,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	49,14
				Valor do BDI => 36,64			Valor com BDI =>	193,39
					Quant. =>	**465,60**	**Preço Total =>**	**90.042,38**

2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	1,0000000	6,95	6,95
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0109146	110,61	1,20
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0111688	82,18	0,91
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0031484	208,74	0,65
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0042570	341,42	1,45
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0045112	281,32	1,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0154259	26,88	0,41
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0122774	87,50	1,07

				MO sem LS =>	1,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,47
				Valor do BDI =>	1,62			Valor com BDI =>	8,57
						Quant. =>	**465,60**	**Preço Total =>**	**3.990,19**
3			**DRENAGEM**						**256.603,89**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	GMS	Próprio	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		M	1,0000000	74,94	74,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2776000	26,88	7,46
Composição Auxiliar	102474	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto		m^3	0,0845000	631,11	53,32
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2776000	32,75	9,09
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m^3	0,0149000	120,00	1,78
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	0,2000000	4,17	0,83
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	0,1250000	19,75	2,46
				MO sem LS =>	16,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,73
				Valor do BDI =>	17,52			Valor com BDI =>	92,46
						Quant. =>	**748,00**	**Preço Total =>**	**69.160,08**
3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas		m^3	1,0000000	9,00	9,00
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0306920	157,46	4,83
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0653122	26,88	1,75
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0346202	70,19	2,42
				MO sem LS =>	2,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,84
				Valor do BDI =>	2,10			Valor com BDI =>	11,10
						Quant. =>	**350,00**	**Preço Total =>**	**3.885,00**
3.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	Assentamento de tubos de esgoto ou drenagem pluvial em concreto		M	1,0000000	295,60	295,60
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,6640000	26,88	17,84
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,1442000	91,31	13,16
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3320000	22,94	7,61
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas		m^3	0,0047000	899,67	4,22
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0743000	213,62	15,87
Insumo	00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	Material		M	1,0300000	230,00	236,90
				MO sem LS =>	22,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,18
				Valor do BDI =>	69,11			Valor com BDI =>	364,71
						Quant. =>	**350,00**	**Preço Total =>**	**127.648,50**
3.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CPU-22	Próprio	BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO C/TAMPA - 1,20x1,20x1,50m	DROP - DRENAGEM/OBRAS		UN	1,0000000	2.580,76	2.580,76
Composição Auxiliar	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado		KG	########	14,55	302,78
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto		m^3	0,0720000	591,83	42,61
Composição Auxiliar	103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	Canaletas, Grelhas e Caixas com Grelha para Drenagem		UN	1,0000000	197,12	197,12
Composição Auxiliar	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)		m^2	########	83,62	1.204,12
Composição Auxiliar	92882	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado		KG	########	13,55	271,94
Composição Auxiliar	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas		m^3	2,1600000	9,00	19,44
Composição Auxiliar	102474	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto		m^3	0,8600000	631,11	542,75
				MO sem LS =>	722,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	722,63
				Valor do BDI =>	603,38			Valor com BDI =>	3.184,14
						Quant. =>	**8,00**	**Preço Total =>**	**25.473,12**
3.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	20,17	20,17
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	341,42	1,84
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	82,18	0,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0521000	26,88	1,40
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0382000	157,46	6,01
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHP	0,1634000	42,98	7,02
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0551000	70,19	3,86
				MO sem LS => 7,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,65
				Valor do BDI => 4,71			Valor com BDI =>	24,88
					Quant. =>	**251,09**	**Preço Total =>**	**6.247,11**

3.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	180263	SEDOP	Poço visita em conc. armado 1.2x1.2m h=2.10m-tpo.fofo	0	un	1,0000000	6.535,39	6.535,39
Composição Auxiliar	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	0	m²	7,2000000	168,77	1.215,14
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,4000000	32,12	77,08
Composição Auxiliar	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0	m³	0,4900000	4.150,67	2.033,82
Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	3,6000000	104,52	376,27
Composição Auxiliar	030254	SEDOP	Reaterro compactado	0	m³	1,0800000	21,22	22,91
Composição Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0	m³	3,2800000	101,81	333,93
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,8000000	26,11	125,32
Insumo	H00292	SEDOP	Tubo em concreto armado d=1000mm	Material	un	1,0000000	512,50	512,50
Insumo	H00240	SEDOP	Tampao de fo fo d = 0,80m	Material	un	1,0000000	1.838,42	1.838,42
				MO sem LS => 1.578,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.578,67
				Valor do BDI => 1.527,97			Valor com BDI =>	8.063,36
					Quant. =>	**3,00**	**Preço Total =>**	**24.190,08**

4			**PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET**					**436.870,15**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	1,0000000	104,90	104,90
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0055000	10,53	0,05
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0787000	0,77	0,06
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0038000	10,03	0,03
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1683000	30,42	5,11
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0804000	0,47	0,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1683000	26,88	4,52
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0066000	238,18	1,57
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	120,00	6,81
Insumo	00000712	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	Material	m²	1,0038000	86,40	86,72
				MO sem LS => 6,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,14
				Valor do BDI => 24,52			Valor com BDI =>	129,42
					Quant. =>	**3.375,60**	**Preço Total =>**	**436.870,15**

5			**CALÇADA PÚBLICA**					**199.466,80**
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	0	m³	1,0000000	156,75	156,75
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,0000000	26,13	78,39
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,3000000	5,45	1,63
Insumo	J00001	SEDOP	Aterro arenoso	Material	m³	1,2500000	61,39	76,73
				MO sem LS => 49,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	49,14
				Valor do BDI => 36,64			Valor com BDI =>	193,39
					Quant. =>	**143,62**	**Preço Total =>**	**27.774,67**

5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m³	1,0000000	1.100,01	1.100,01
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0417000	26,88	81,76

Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m^3	1,2315000	718,81	885,21
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4149000	32,75	46,33
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6268000	32,14	52,28
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994000	16,66	4,98
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	4,17	10,42
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000	7,86	0,16
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250000	6,04	18,87
				MO sem LS => 210,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	210,50
				Valor do BDI => 257,18			Valor com BDI =>	1.357,19
					Quant. =>	**53,86**	**Preço Total =>**	**73.098,25**

5.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	MGC-50	Próprio	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO COM 50 CM X 15CM DE ESPESSURA	PARE - PAREDES/PAINEIS	M	1,0000000	106,84	106,84
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3940000	26,88	10,59
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3940000	32,75	12,90
Composição Auxiliar	102474	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m^3	0,0750000	631,11	47,33
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,6600000	19,75	32,78
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4000000	4,17	1,66
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m^3	0,0132000	120,00	1,58
				MO sem LS => 20,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,58
				Valor do BDI => 24,97			Valor com BDI =>	131,81
					Quant. =>	**748,00**	**Preço Total =>**	**98.593,88**

6			**SINALIZAÇÃO VIARIA**					**3.211,68**
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PLI	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM, FORN. E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	PT	1,0000000	527,22	527,22
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m^3	0,0640000	106,33	6,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	26,88	1,34
Composição Auxiliar	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	Produção de Concreto	m^3	0,0640000	865,77	55,40
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	2,0000000	132,00	264,00
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,0000000	66,56	199,68
				MO sem LS => 17,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,76
				Valor do BDI => 123,26			Valor com BDI =>	650,48
					Quant. =>	**4,00**	**Preço Total =>**	**2.601,92**

6.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PLS	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TOTALMENTE REFLEXIVA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	494,22	494,22
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m^3	0,0640000	106,33	6,80
Composição Auxiliar	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	Produção de Concreto	m^3	0,0640000	865,77	55,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	26,88	1,34
Insumo	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	m^2	0,2500000	924,00	231,00
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,0000000	66,56	199,68
				MO sem LS => 17,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,76
				Valor do BDI => 115,54			Valor com BDI =>	609,76
					Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**609,76**

7			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**					**4.423,20**
7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	Limpeza de Obra	m^2	1,0000000	0,77	0,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0286616	26,88	0,77
				MO sem LS => 0,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,47
				Valor do BDI => 0,18			Valor com BDI =>	0,95
					Quant. =>	**4.656,00**	**Preço Total =>**	**4.423,20**

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA		**Data:**	**25/02/2026**
MUNICÍPIO: PORTEL-PA		**VALOR:**	**R$ 1.010.425,25**
ENDEREÇO: RUA RITA ELZA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA		**BDI :**	**23,38%**
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 12/2025 -		**PRAZO:**	**120 DIAS**

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	DESCRIÇÃO	% PV	% CD
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**3,80**
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**8,65**	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB		
3	**TAXA DE RISCO/SEGURO+GARANTIA**		**0,82**
3.1	SEGURO+GARANTIA		0,32
3.2	RISCO		0,50
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**1,02**
5	**LUCRO**		**6,64**
	BDI - CALCULADO		**23,38**

BDI (CALCULADO)%:	**23,38**

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU

PREFEITURA MUNICIPAL PORTEL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA RITA ELZA
MUNICÍPIO: PORTEL-PA
ENDEREÇO: RUA RITA ELZA - BAIRRO: CASTANHEIRA - ZONA URBANA
REFERENCIA: SINAPI - 01/2026 - SEOP - 10/2024 - ORSE - 12/2025 - NÃO DESONERADO

Data: 25/02/2026
VALOR: R$ 1.010.425,25
BDI : 23,38%
PRAZO: 120 DIAS

LEIS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A				
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	xxxxxxxxxxxxxx	18,01%	xxxxxxxxxxxxxx
B2	FERIADOS	4,13%	xxxxxxxxxxxxxx	4,13%	xxxxxxxxxxxxxx
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	11,16%	8,31%	11,16%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	2,99%	xxxxxxxxxxxxxx	2,99%	xxxxxxxxxxxxxx
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,24%	9,11%	12,24%	9,11%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**TOTAL**	**50,32%**	**18,75%**	**50,32%**	**18,75%**
	GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,63%	4,93%	6,63%	4,93%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,01%	2,24%	3,01%	2,24%
C4	DEPÓSOTO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,82%	2,10%	2,82%	2,10%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,56%	0,41%	0,56%	0,41%
C	**TOTAL**	**13,19%**	**9,81%**	**13,19%**	**9,81%**
	GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	12,37%	4,19%	18,52%	6,90%
D2	TRABALHO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,58%	0,43%	0,59%	0,44%
D	**TOTAL**	**12,95%**	**4,62%**	**19,11%**	**7,34%**
	TOTAL (A + B + C + D)	**103,26%**	**59,98%**	**119,42%**	**72,70%**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Prefeitura Municipal de Portel/PA
Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Portel/PA
Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração quaisquer ocorrências supervenientes que venham a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Portel/PA
Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

( ) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
( ) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar plenamente ciente das responsabilidades legais decorrentes da presente declaração.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01507069/26

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTEL/PA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTEL/PA**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **04.876.447/0001-80**, com sede administrativa em Portel/PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo para execução de obra de engenharia**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº ____/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 01507069/26**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, incluindo serviços de drenagem, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares, em vias localizadas no perímetro urbano do Município de Portel/PA, contemplando a Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-097096**, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos.

1.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de **mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local e demais recursos necessários à completa e adequada execução das intervenções**, observadas as condições previstas nos documentos técnicos e na proposta contratada.

1.3. A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, devendo as medições e os pagamentos observar os quantitativos de serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

1.4. O objeto contratual compreende as intervenções previstas nas seguintes vias:

I – Passagem Edson Guedes;
II – Passagem Emaús;
III – Rua Castanheira;
IV – Rua Rita Elza.

1.5. As intervenções descritas no item anterior integram o **Lote Único** da contratação, mantendo-se individualizadas as respectivas planilhas orçamentárias para fins de execução, medição, fiscalização, acompanhamento e controle físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VINCULAÇÃO

Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital da **Concorrência Eletrônica nº ____/2026** e seus anexos;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

II – a proposta final e readequada apresentada pela CONTRATADA;
III – o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**;
IV – o **Mapa de Gerenciamento de Riscos**;
V – o **Projeto Básico**;
VI – os Projetos de Engenharia;
VII – o Memorial Descritivo;
VIII – as Especificações Técnicas;
IX – as Planilhas Orçamentárias;
X – as Memórias de Cálculo;
XI – as Composições de Preços Unitários – CPU;
XII – a Composição do BDI;
XIII – o Demonstrativo de Encargos Sociais;
XIV – os Cronogramas Físico-Financeiros;
XV – as ART/RRT pertinentes;
XVI – o **Plano de Ação nº 09032026-097096**; e
XVII – as normas técnicas, legislação e demais documentos aplicáveis à execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA OBSERVÂNCIA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, composições, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitida alteração de solução, quantitativos, materiais, métodos executivos ou condições de execução sem prévia análise e autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e nos respectivos anexos.

2.2. A execução deverá observar integralmente o **Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de preços, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos** integrantes da contratação.

2.3. As medições serão realizadas com base nos **serviços e quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, aplicando-se os respectivos preços unitários constantes da proposta contratada.

2.4. A existência de planilhas individualizadas para a Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza não descaracteriza a contratação como **Lote Único**, servindo essa individualização para fins de controle, medição, fiscalização e acompanhamento da execução.

2.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, equipe técnica, mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos compatíveis com o cronograma e com as características da obra, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução do objeto.

2.6. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da competente **Ordem de Serviço**, observadas as condições previstas no Edital, neste Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

2.7. Eventuais alterações de quantitativos, serviços ou condições inicialmente previstas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, regular instrução processual e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao valor global da proposta vencedora para o **Lote Único**, conforme proposta readequada, planilhas orçamentárias, composições de preços unitários, BDI e cronogramas físico-financeiros apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

3.2. O valor global contratado compreende a execução das intervenções previstas nas seguintes vias:

I – Passagem Edson Guedes;
II – Passagem Emaús;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

III – Rua Castanheira;
IV – Rua Rita Elza.

3.3. As quatro planilhas orçamentárias integram o **Lote Único** e compõem, em conjunto, o valor global deste Contrato, permanecendo individualizadas para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e controle físico-financeiro da execução.

3.4. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, administração local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, taxas, BDI e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.5. Os preços unitários constantes das planilhas orçamentárias contratadas constituirão referência para fins de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.6. O Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e regular formalização, nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites legais aplicáveis aos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme os seguintes dados:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Parágrafo Primeiro. Eventual alteração dos dados bancários deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante apresentação das informações necessárias à atualização cadastral.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos serão realizados mediante **medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, observados os quantitativos executados, os preços unitários contratados, os cronogramas físico-financeiros e as demais condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos técnicos da contratação.

Parágrafo Terceiro. Considerando que a contratação corresponde a **01 (um) Lote Único**, composto pelas intervenções da **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, as medições deverão permitir a identificação dos serviços e valores executados em cada via, para fins de acompanhamento e controle físico-financeiro, sem descaracterizar a unidade da contratação.

Parágrafo Quarto. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Quinto. As medições serão processadas mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação correspondente aos serviços executados no período, cabendo à fiscalização verificar os quantitativos, a qualidade, a conformidade e a efetiva execução dos serviços.

Parágrafo Sexto. A primeira medição deverá ser acompanhada da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou do **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme o caso, referente à execução da obra, devidamente registrado perante o conselho profissional competente.

Parágrafo Sétimo. Deverão acompanhar cada solicitação de pagamento, conforme aplicável:

a) Boletim de Medição, acompanhado das respectivas memórias de cálculo e devidamente aprovado pela fiscalização;
b) relatório dos serviços executados no período, quando exigido pela fiscalização;
c) registro fotográfico dos serviços executados, quando aplicável;
d) Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente à medição;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
g) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
j) demais documentos técnicos, fiscais, trabalhistas ou administrativos previstos neste Contrato, no Edital e seus anexos ou necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo. O atesto da medição caberá ao fiscal do contrato e/ou responsável técnico designado pela Administração, no âmbito de suas respectivas atribuições, após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.

Parágrafo Nono. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços **efetivamente executados, comprovados, conferidos e aceitos pela fiscalização**, não sendo devido pagamento por materiais simplesmente adquiridos, armazenados ou disponibilizados no canteiro de obras, salvo hipótese expressamente prevista nos documentos da contratação e admitida pela legislação aplicável.

Parágrafo Décimo. Os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização não serão medidos ou pagos enquanto não forem devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro. O pagamento de serviços decorrentes de alterações contratuais regularmente autorizadas observará:

a) os preços unitários originalmente contratados, quando houver item correspondente na planilha contratual; e

b) para serviços não previstos originalmente, os preços unitários deverão ser definidos e aprovados previamente pela Administração, mediante composição tecnicamente fundamentada e observância dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, com a correspondente formalização da alteração contratual quando exigível.

Parágrafo Décimo Segundo. Nenhum serviço que implique alteração do objeto, dos quantitativos ou dos valores contratados deverá ser executado pela CONTRATADA sem a correspondente autorização da Administração e a regular formalização, quando legalmente exigida.

Parágrafo Décimo Terceiro. Constatado erro, irregularidade ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à regularização, ficando o processamento da parcela afetada condicionado ao saneamento da pendência.

Parágrafo Décimo Quarto. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA será tratada na forma da legislação e deste Contrato, **não devendo a Administração simplesmente reter pagamento por serviços regularmente executados e atestados sem fundamento legal específico**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de _____ **(_____) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** constitui condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência deverá compreender período suficiente para a execução do objeto, realização das medições, recebimento provisório e definitivo e demais providências administrativas necessárias ao adequado encerramento da contratação, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, subsistam após o término da vigência contratual.

5.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando presentes as hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, demonstração do interesse público e formalização do instrumento pertinente.

5.5. A prorrogação do prazo de vigência não implicará, por si só, alteração do valor contratado, devendo eventual repercussão econômico-financeira observar os requisitos e procedimentos previstos na legislação e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

6.1. O prazo para execução integral da obra será de _____ (_____) **meses**, contado da data estabelecida na **Ordem de Serviço**, devendo ser rigorosamente observado o cronograma físico-financeiro aprovado e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.
6.2. O prazo de execução compreende a realização das intervenções integrantes do **Lote Único**, contemplando a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, observados os respectivos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos.
6.3. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE após a formalização do Contrato e o atendimento das condições necessárias ao início da execução, inclusive, quando aplicáveis, apresentação da garantia contratual, ART/RRT de execução, indicação da equipe técnica e demais documentos exigidos.
6.4. A CONTRATADA deverá iniciar e desenvolver os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Administração e com o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo recursos humanos, materiais, máquinas e equipamentos compatíveis com o cumprimento dos prazos estabelecidos.
6.5. O prazo de execução poderá ser prorrogado quando ocorrer fato devidamente comprovado que justifique a alteração do cronograma, desde que caracterizada hipótese admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante prévia análise e autorização da CONTRATANTE.
6.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução, apresentando as respectivas justificativas, documentos comprobatórios e, quando solicitado, proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro.
6.7. Não serão consideradas justificativas para prorrogação os atrasos decorrentes de insuficiência de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, recursos financeiros ou falhas de planejamento imputáveis à CONTRATADA.
6.8. A suspensão ou paralisação da execução determinada pela CONTRATANTE deverá ser formalmente registrada, com indicação dos motivos, da data de início e, quando possível, das condições para retomada dos serviços.
6.9. Na hipótese de suspensão, impedimento ou paralisação da execução por determinação ou responsabilidade da Administração, os prazos e o cronograma deverão ser avaliados e ajustados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o período e os efeitos efetivamente decorrentes do evento.
6.10. A retomada dos serviços após período de suspensão deverá ser formalmente determinada pela CONTRATANTE, promovendo-se, quando necessário, a atualização do cronograma físico-financeiro.
6.11. O término do prazo de execução não afasta as responsabilidades da CONTRATADA relativas à conclusão, correção de defeitos, recebimento da obra, garantia, responsabilidade técnica e demais obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, subsistam após a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Portel/PA, observada a seguinte classificação:
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI
Projeto/Atividade:
15.451.0035.1.010 – Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas.
Classificação Econômica:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Subelemento:
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
7.2. A execução da despesa observará as fontes de recursos indicadas na respectiva dotação orçamentária e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº **01507069/26**, inclusive os recursos vinculados ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, observadas as normas aplicáveis à sua utilização.
7.3. A disponibilidade orçamentária e a adequação orçamentária e financeira da contratação encontram-se devidamente certificadas nos autos do Processo Administrativo nº **01507069/26**, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos:

I – fornecer à CONTRATADA os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;

II – disponibilizar as áreas necessárias à execução das intervenções, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos;

III – emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições necessárias ao início da execução;

IV – designar formalmente gestor e fiscais do contrato, inclusive fiscalização técnica, para acompanhamento da execução;

V – acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar a execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas, cronogramas e demais documentos contratuais;

VI – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, fixando prazo razoável para sua correção quando cabível;

VII – solicitar a correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais;

VIII – analisar, conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, observados os preços unitários contratados e as condições estabelecidas neste Contrato;

IX – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa e o atendimento das condições contratuais;

X – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

XI – apreciar as solicitações, comunicações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII – promover os atos administrativos de sua competência relacionados ao **Plano de Ação nº 09032026-097096** e à adequada utilização, acompanhamento e comprovação da aplicação dos recursos destinados ao empreendimento;

XIII – manter os registros e documentos necessários ao acompanhamento físico-financeiro da contratação;

XIV – decidir sobre eventuais alterações, prorrogações, reprogramações e demais ocorrências contratuais, mediante a devida instrução e observância da Lei Federal nº 14.133/2021; e

XV – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos:

I – executar integralmente o objeto contratado, compreendendo as intervenções previstas na **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, observando rigorosamente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação;

II – executar os serviços de acordo com os preços unitários contratados, quantitativos efetivamente autorizados e condições técnicas estabelecidas pela Administração;

III – fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

IV – manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra, observadas as atribuições profissionais exigidas para os serviços contratados;

V – apresentar, antes do início da execução, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme aplicável, referente à execução da obra;

VI – manter no local da obra equipe técnica e operacional compatível com a natureza, dimensão e cronograma dos serviços;

VII – executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como com as normas ambientais, de segurança do trabalho, saúde ocupacional e acessibilidade pertinentes;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

VIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se pelos respectivos pagamentos;
X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
XI – manter o **Diário de Obras** devidamente atualizado, registrando as ocorrências relevantes relacionadas à execução, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado;
XII – permitir e facilitar o acesso do gestor, dos fiscais do contrato, dos órgãos de controle e das demais autoridades legalmente competentes aos locais de execução e aos documentos relacionados ao objeto contratado;
XIII – prestar todos os esclarecimentos e fornecer documentos, relatórios, registros, memórias de cálculo, ensaios, laudos e demais informações solicitadas pela fiscalização relacionadas à execução da obra;
XIV – atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos por eles solicitados;
XV – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
XVI – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato, ocorrência, interferência ou condição identificada durante a execução que possa comprometer a qualidade, segurança, prazo ou regular desenvolvimento da obra;
XVII – observar o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando as providências necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
XVIII – manter a obra e as respectivas frentes de serviço devidamente sinalizadas, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários das vias e terceiros;
XIX – adotar medidas adequadas para garantir a circulação e a segurança nas áreas afetadas pela execução, especialmente nos locais sujeitos a escavações, movimentação de máquinas, execução de drenagem e pavimentação;
XX – responsabilizar-se pela adequada guarda, armazenamento, conservação e proteção dos materiais, máquinas, equipamentos e demais bens empregados na execução;
XXI – realizar a adequada gestão e destinação dos resíduos decorrentes da execução, observando a legislação ambiental e as demais normas aplicáveis;
XXII – arcar com as despesas relativas a água, energia elétrica, instalações provisórias, segurança do canteiro, mobilização, desmobilização, transportes e demais custos necessários à execução, quando tais despesas estiverem compreendidas nos preços contratados;
XXIII – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites, hipóteses e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 125;
XXIV – não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros, observadas as condições relativas à subcontratação estabelecidas no Edital e neste Contrato;
XXV – somente realizar eventual subcontratação de parcela do objeto mediante **prévia autorização da CONTRATANTE**, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e neste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelas obrigações assumidas;
XXVI – não executar serviços que impliquem alteração dos quantitativos, especificações ou valores contratados sem prévia autorização da CONTRATANTE e correspondente formalização, quando legalmente exigida;
XXVII – apresentar à fiscalização os documentos necessários à realização das medições, inclusive boletins, memórias de cálculo, registros e demais elementos comprobatórios dos serviços efetivamente executados;
XXVIII – observar as condições e obrigações administrativas relacionadas ao **Plano de Ação nº 09032026-097096** que sejam aplicáveis à execução do objeto e formalmente comunicadas pela CONTRATANTE; e

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

XXIX – cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, seus anexos, proposta contratada e legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, em uma das modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO SEGURO-GARANTIA

Caso a CONTRATADA opte pela modalidade **seguro-garantia**, deverá observar os requisitos, condições e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, devendo a apólice permanecer válida durante o período exigido para cobertura das obrigações garantidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA RECOMPOSIÇÃO DA GARANTIA

Na hipótese de alteração do valor contratual ou utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover, quando cabível, sua complementação ou recomposição, de modo a preservar o percentual exigido, no prazo estabelecido pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

A garantia poderá ser utilizada para cobertura das obrigações e prejuízos abrangidos pelo instrumento garantidor e pela legislação aplicável, observados o devido processo administrativo, quando cabível, e as condições da modalidade de garantia adotada.

PARÁGRAFO QUINTO – DA SUBCONTRATAÇÃO

A eventual autorização para subcontratação de parcela do objeto **não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE**, permanecendo aquela integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, prazos e demais obrigações relacionadas aos serviços subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DE OBRAS, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, **Diário de Obras** devidamente atualizado, contendo os registros das atividades executadas, condições climáticas, efetivo de pessoal, máquinas e equipamentos empregados, materiais utilizados, ocorrências relevantes, paralisações, determinações da fiscalização, intercorrências e demais informações pertinentes ao acompanhamento da execução contratual.

10.2. A CONTRATANTE designará formalmente **gestor e fiscal(is) do contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, no âmbito de suas respectivas atribuições.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.4. Compete à fiscalização acompanhar e verificar a execução das intervenções integrantes do **Lote Único**, contemplando a **Passagem Edson Guedes, Passagem Emaús, Rua Castanheira e Rua Rita Elza**, observando os respectivos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos.

10.5. A fiscalização poderá determinar as medidas necessárias à correção de falhas, defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades verificadas durante a execução, fixando prazo para seu atendimento quando cabível.

10.6. A fiscalização poderá solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos, documentos, relatórios, memórias de cálculo, registros fotográficos, ensaios tecnológicos, testes, certificados, laudos e demais elementos necessários à comprovação da qualidade e da conformidade dos serviços executados e materiais empregados.

10.7. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, aquilo em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

10.8. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas, normas técnicas ou demais condições contratuais, cabendo à CONTRATADA promover as adequações necessárias sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade lhe for imputável.

10.9. As determinações, notificações, orientações e demais ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas no Diário de Obras e/ou formalizadas por meio próprio, de modo a assegurar a adequada documentação e rastreabilidade da execução contratual.

10.10. A CONTRATADA deverá garantir livre acesso aos locais de execução aos representantes da Administração Municipal, aos órgãos de controle interno e externo e às demais autoridades legalmente competentes, bem como disponibilizar os documentos e informações relacionados à execução do objeto quando regularmente solicitados.

10.11. A fiscalização poderá determinar, mediante justificativa, a substituição de materiais, equipamentos ou profissionais que estejam em desacordo com as exigências técnicas, profissionais ou contratuais aplicáveis.

10.12. A fiscalização da execução contratual não implica corresponsabilidade da Administração pelos atos praticados pela CONTRATADA, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relacionadas à execução.

10.13. As atividades de gestão e fiscalização deverão considerar as condições administrativas e técnicas relacionadas ao **Plano de Ação nº 09032026-097096**, bem como os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº **01507069/26**.

10.14. As medições deverão permitir a identificação dos serviços efetivamente executados em cada uma das quatro vias integrantes do Lote Único, para fins de acompanhamento físico-financeiro, sem descaracterizar a unidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela decorrerem para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou em atraso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. A multa moratória ficará limitada ao percentual máximo estabelecido neste Contrato, podendo a Administração, quando o atraso configurar hipótese de inexecução contratual, adotar as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

11.7. Pela inexecução parcial do Contrato poderá ser aplicada **multa compensatória de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, considerada a gravidade da infração e os prejuízos dela decorrentes.
11.8. Pela inexecução total do Contrato poderá ser aplicada **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do Contrato, observados os critérios de proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.
11.9. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas hipóteses legais.
11.10. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual, quando cabível, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais.
11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
11.12. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa quando presentes os requisitos legais, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os pressupostos, competências, prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.14. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do procedimento administrativo cabível e das garantias do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Como a garantia merece disciplina própria, eu prefiro **tirar da Cláusula Nona e colocar aqui**, evitando repetição.
12.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.
12.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação vigente.
12.3. Caso a modalidade escolhida seja **seguro-garantia**, deverão ser observados os requisitos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.
12.4. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as coberturas e condições legal e contratualmente estabelecidas.
12.5. Havendo alteração do valor contratual ou utilização total ou parcial da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação ou recomposição, quando cabível, de modo a preservar o percentual exigido.
12.6. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato e o cumprimento das obrigações por ela abrangidas, observadas as disposições legais e as condições específicas da modalidade adotada.
12.7. A execução da garantia não prejudica a aplicação das demais medidas administrativas, sanções ou responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a **subcontratação integral do objeto**, nem a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
13.2. Poderá ser admitida a **subcontratação parcial de parcelas do objeto**, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Contrato e nos documentos técnicos da contratação.
13.3. O pedido de autorização deverá identificar a parcela a ser subcontratada, a empresa pretendida e os elementos necessários à demonstração de sua regularidade e capacidade para execução dos respectivos serviços, conforme exigido pela Administração.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

13.4. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas cuja execução direta pela CONTRATADA tenha sido considerada necessária em razão das condições de habilitação, qualificação técnica ou demais exigências estabelecidas no procedimento licitatório, quando assim definido nos documentos da contratação.
13.5. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA **integralmente responsável** pela execução, qualidade, segurança, prazos, encargos e demais obrigações relacionadas aos serviços subcontratados.
13.6. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE pelos atos e omissões da subcontratada relacionados à execução do objeto.
13.7. A CONTRATANTE poderá determinar a substituição da subcontratada quando constatado descumprimento das condições técnicas, legais ou contratuais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela continuidade e regular execução dos serviços.
13.8. A subcontratação autorizada não poderá acarretar aumento do valor contratado, alteração indevida das condições originalmente pactuadas ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.
13.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. Constituem prerrogativas da CONTRATANTE, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites legais aplicáveis;
II – extinguir unilateralmente o Contrato nas hipóteses previstas em lei;
III – fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
IV – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e neste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;
V – ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver necessidade de assegurar a continuidade de atividade de interesse público ou a apuração administrativa de faltas contratuais.
14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses e mecanismos legalmente previstos para preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
14.3. Sempre que houver alteração unilateral promovida pela CONTRATANTE que produza repercussão sobre as condições econômicas originalmente pactuadas, deverão ser adotadas as providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente Contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
15.2. A extinção poderá ocorrer, conforme o caso:
I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
II – por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
III – por decisão arbitral, quando prevista e admitida; ou
IV – por decisão judicial.
15.3. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
15.4. A extinção do Contrato não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas:
I – aos serviços efetivamente executados;
II – aos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
III – à solidez, segurança e garantia da obra, nos limites da legislação aplicável;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

IV – aos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e
V – às demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento do vínculo contratual.
15.5. A extinção do Contrato observará também as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à eventual assunção do objeto, execução da garantia, retenções legalmente admitidas e demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e regular instrução processual.
16.2. As alterações que impliquem modificação do objeto, quantitativos, valores, prazos ou demais condições contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, quando exigido pela legislação.
16.3. Poderão ser registrados por **apostilamento**, quando cabível, os ajustes que não caracterizem alteração contratual substancial, na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4. Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites legais aplicáveis e não poderão descaracterizar o objeto contratado.
16.5. Nenhuma alteração poderá ser executada pela CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE e correspondente formalização, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS MEIOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. As partes buscarão solucionar administrativamente eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato.
17.2. Poderão ser utilizados, quando adequados e juridicamente admitidos, meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, inclusive **conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem**, observadas as disposições dos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.3. A adoção de qualquer mecanismo alternativo dependerá de previsão e formalização compatíveis com a legislação aplicável e com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026 e seus anexos, dos documentos técnicos integrantes da contratação, das normas técnicas aplicáveis ao objeto e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
18.2. A interpretação e aplicação deste Contrato deverão observar, ainda, o **Plano de Ação nº 09032026-097096**, naquilo que for aplicável à execução, acompanhamento e utilização dos recursos vinculados ao empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Portel/PA** para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por outro meio de resolução de controvérsias regularmente adotado pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Portel/PA, __ de _____ de _____.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA(O)